



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 1028 - QUINTA-FEIRA 05 DE AGOSTO DE 2010

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2010 – DO TIPO MENOR PREÇO

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto a construção de estabelecimento assistencial de saúde – EAS Unidade Funcional de Saúde 01 atendimento ambulatorial, conforme Projeto Básico. A CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** da seguinte empresa: **Valmor Antônio Bernieri e Cia Ltda.** por entender que a mesma atendeu as exigências do ato convocatório conforme estabelece o Edital. Os autos do Processo nº. 084/2010 encontram-se com vista franqueada aos interessados. Abrindo-se prazo recursal de acordo com o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 04 de agosto de 2010.

**Ari Celso Pinto dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO Alto Boa Vista – MT, 12/07/2010.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 032, de 12/07/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO:** ASPLEMAT – ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO LEGAL NO DIÁRIO OFICIAL-MT, DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO-DF E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

**DO VALOR:** R\$ 23.585,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)

**DO PRAZO:** 12 (DOZE) meses

**DOS RECURSOS:**

Orçamento Anual do Município do Exercício de 2010 na seguinte rubrica orçamentária:

03 – Secretaria Geral

02 – Depto de Administração e Finanças

2004 – Manutenção e Encargos com o Depto de Administração e Finanças 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA:** 12/07/2010 **ASSINAM:** ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA – Prefeito Municipal e ASPLEMAT – ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – EPP – Contratado.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 20/07/2010.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 033, de 20/07/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO:** PATRICIA FERREIRA DAS NEVES - GALILEIA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Contratação de SHOWS Artístico para animar o festejo da 2ª EXPOALTO, no município de Alto Boa Vista, no período de 02 a 06 de setembro de 2010, obedecendo ao cronograma de trabalho do Departamento Municipal DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

**DO VALOR:** R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

**DO PRAZO:** 01 (um) dia

**DOS RECURSOS:**

Orçamento Anual do Município do Exercício de 2010 na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE ATIVIDADE: 1052-REALIZAÇÃO DA EXPOALTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**DATA:** 20/07/2010

**ASSINAM:** ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA – Prefeito Municipal e **PATRICIA FERREIRA DAS NEVES - GALILEIA** – Contratado.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA  
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 20/07/2010.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 034, de 20/07/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO:** DE PAULA PRODUÇÕES LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Contratação de SHOWS Artístico para animar o festejo da 2ª EXPOALTO, no município de Alto Boa Vista, no período de 02 a 06 de setembro de 2010, obedecendo ao cronograma de trabalho do Departamento Municipal DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

**DO VALOR:** R\$: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

**DO PRAZO:** 01 (um) dia

**DOS RECURSOS:**

Orçamento Anual do Município do Exercício de 2010 na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA GERAL

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE ATIVIDADE: 1052-REALIZAÇÃO DA EXPOALTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**DATA:** 20/07/2010

**ASSINAM:** ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA – Prefeito Municipal e **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA** – Contratado.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 04/08/2010.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 036, de 04/08/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**CONTRATADO: RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO, CONFORME CONVENIO Nº 0195426-40/2006 NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA.**

**DO VALOR: R\$ 93.249,86 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS COM OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

**DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos**

**DOS RECURSOS: Orçamento Anual do Município do Exercício de 2010 na seguinte rubrica orçamentária:**

03 – Secretária Geral

003 – DEPTO. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3001 – Construção de Feira Coberta

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**DATA: 04/08/2010**

**ASSINAM: ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA – Prefeito Municipal e RAIZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Contratado.**

**ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Prefeitura Municipal de Alto Garças

### DECRETO Nº 073, DE 16 DE JULHO DE 2010.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 726, de 12 de setembro de 2007.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Habitação, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titulares: Ruben Caetano Borges e Osmar Domingos Martini.

Suplente: Antônio Andrade Diniz.

II – REPRESENTANTES DA MAÇONARIA:

Titular: Valberto Santos Rezende.

Suplente: José Aroldo Queiróz.

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titulares: João Batista de Araújo e Silva e David Fraga de Carvalho.

Suplente: Aloísio Follman e Sebastiana Ribeiro Pinto.

IV – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB:

Titular: Joaquim Miguel Dourado.

Suplente: Luiz Carlos Martins de Souza.

V – REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

Titular: Roselei Rodrigues Peixoto Strucker.

Suplente: Rosália Elisário Barbosa da Silva.

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Soelma Maria dos Santos Oliveira.

Suplente: Rosângela Pereira Fraga.

VII – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares: Alessandra Alves de Campos e Jerônimo Moraes de Carvalho.

Suplentes: Elizângela Agostini e Terezinha Mendes Teixeira.

VIII – REPRESENTANTES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA:

Titular: Maria Assunta Gonçalves Duarte.

Suplente: Ivo Garcia Duarte.

IX – REPRESENTANTES DO BAIRRO VILA MORENA:

Titular: Dionízio Correia da Silva.

Suplente: Edirce Lopes da Silva.

X – REPRESENTANTE DO BAIRRO MANGUEIRA:

Titular: Fábio Rosa de Miranda.

Suplente: não apresentado.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Habitação terá mandato por dois anos, representando o biênio compreendido entre 2010 a 2012.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças, em 16 de julho de 2010.

**ROLAND TRENTINI**  
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Apicás

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 180/2010

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – ROSELENE DA SILVA DE SAMPAIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MONITOR (PROJovem).

VALOR MENSAL: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA-02/08/10 à 31/12/2010

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2010

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769298-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104 - Bairro Primavera, Apicás - MT. denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços (as) empresa(s): **MARCOS PAULINO GOMES - ME, CNPJ - 06.063.181/0001-81**, situada à Av. Ariosto da Riva, 2237 - Centro - Alta Floresta - MT., neste ato representada por seu proprietário Sr. Marcos Paulino Gomes, Portador do RG - 4.540.165-0 SSP/PR e do CPF Nº 639.785.989-49, residente e domiciliado à Rua B-4 - Setor - B, Alta Floresta - MT. Nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 033/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de: **FILTROS OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 033/2010.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES - ME, CNPJ- 06.063.181/0001-81**

**Itens:**

Seq	Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	11056	FILTRO 1"AR S-10 2,8 D44	FRAM	UNID	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
2	17684	FILTRO 1"AR S-10 FLEX	FRAM	UNID	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
3	17685	FILTRO 1"COL SPECIAL	FRAM	UNID	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
4	17686	FILTRO 1"PEUGEOT/BOXER FURG	FRAM	UNID	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
5	17648	FILTRO AGUA FORD CARGO 1622	FRAM	UNID	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
6	17649	FILTRO AGUA FUSCA WORKER 24220	FRAM	UNID	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
7	17635	FILTRO AR 1" CARGA 14000 HD	FRAM	UNID	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
8	17700	FILTRO AR 1"FIAT UNO FLEX	FRAM	UNID	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
9	17632	FILTRO AR 1" FORD CARGO 1419	FRAM	UNID	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
10	17630	FILTRO AR 1" FORD CARGO 1622	FRAM	UNID	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
11	17639	FILTRO AR 1" FUSCA WORKER 24220	FRAM	UNID	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
12	17699	FILTRO AR 1" COMBI ANO 2000	FRAM	UNID	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
13	17697	FILTRO AR 1" ONIBUS 1313	FRAM	UNID	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
14	17695	FILTRO AR 1" ONIBUS 1315	FRAM	UNID	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00
15	17646	FILTRO AR 1" PA 930 CATERPILLAR	FRAM	UNID	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
16	17640	FILTRO AR 1" PATROL 120B CARTEPILLAR	FRAM	UNID	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
17	17642	FILTRO AR 1" PATROL FG140	FRAM	UNID	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
18	17644	FILTRO AR 1" PATROL GDSS	FRAM	UNID	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
19	17637	FILTRO AR 1" TOYOTA BAND	FRAM	UNID	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
20	17665	FILTRO AR 1" VAN 312D DPRITER	FRAM	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
21	17636	FILTRO AR 2" CARGA 14000 HD	FRAM	UNID	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
22	17633	FILTRO AR 2" FORD CARGO 1419	FRAM	UNID	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
23	17631	FILTRO AR 2" FORD CARGO 1622	FRAM	UNID	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
24	17698	FILTRO AR 2" ONIBUS 1313	FRAM	UNID	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
25	17696	FILTRO AR 2" ONIBUS 1315	FRAM	UNID	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
26	17647	FILTRO AR 2" PA 930 CATERPILLAR	FRAM	UNID	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
27	17641	FILTRO AR 2" PATROL 120B CARTEPILLAR	FRAM	UNID	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
28	17643	FILTRO AR 2" PATROL FG140	FRAM	UNID	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
29	17645	FILTRO AR 2" PATROL GDSS	FRAM	UNID	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
30	17638	FILTRO AR 2" TOYOTA BAND	FRAM	UNID	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
31	17666	FILTRO AR FIAT UNO FIRE FLEX	FRAM	UNID	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
32	17667	FILTRO AR FIAT UNO WAYCON 2009/2010	FRAM	UNID	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
33	17668	FILTRO AR TOYOTA ANO 98	FRAM	UNID	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
34	17676	FILTRO AR TRATOR 7630	FRAM	UNID	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

35	17677	FILTRO AR TRATOR MAESSEY	FRAM	UNID	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
36	17675	FILTRO AR TRATOR VALTRA 785	FRAM	UNID	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
37	4417	FILTRO COMB 140 PATROL	FRAM	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
38	17626	FILTRO COMB CARGO 14000 HD	FRAM	UNID	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
39	17694	FILTRO COMB FIAT UNO FLEX	FRAM	UNID	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
40	17663	FILTRO COMB FIAT UNO WAYCON 2009/2010	FRAM	UNID	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
41	17625	FILTRO COMB FORD CARGO 1419	FRAM	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
42	17624	FILTRO COMB FORD CARGO 1622	FRAM	UNID	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
43	17628	FILTRO COMB FUSCA WORKER 24220	FRAM	UNID	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
44	4538	FILTRO COMB PATROL GDSSS	FRAM	UNID	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
45	3366	FILTRO COMB GOL SPECIAL	FRAM	UNID	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
46	17693	FILTRO COMB KOMBI ANO 200	FRAM	UNID	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
47	17692	FILTRO COMB ONIBUS 1313	FRAM	UNID	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
48	17691	FILTRO COMB ONIBUS 1315	FRAM	UNID	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
49	17629	FILTRO COMB PA 930 CATERPILLER	FRAM	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
50	64	FILTRO COMB PATROL 120B CATERPILLER	FRAM	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
51	17683	FILTRO COMB PEUGEOT/BOXER FURG	FRAM	UNID	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
52	17681	FILTRO COMB S-10 2.8 D4/4	FRAM	UNID	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
53	17682	FILTRO COMB S-10 FLEX	FRAM	UNID	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
54	17664	FILTRO COMB TOYOTA ANO 98	FRAM	UNID	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
55	17627	FILTRO COMB TOYOTA BAND	FRAM	UNID	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
56	17672	FILTRO COMB TRATOR 7630	FRAM	UNID	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
57	17674	FILTRO COMB TRATOR MAESSEY	FRAM	UNID	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
58	17673	FILTRO COMB TRATOR VALTRA 785	FRAM	UNID	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
59	17662	FILTRO COMB UNO FIRE FLEX	FRAM	UNID	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
60	17661	FILTRO COMB VAN 312D DPRITER	FRAM	UNID	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
61	17653	FILTRO DESUMIDIFICADOR FUSCA WORKER 24220	FRAM	UNID	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
62	17702	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS 1313	FRAM	UNID	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
63	17701	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS 1315	FRAM	UNID	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
64	17655	FILTRO HIDRAULICO PA 930 CATERPILLAR	FRAM	UNID	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
65	17656	FILTRO HIDRAULICO PATROL FG140	FRAM	UNID	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
66	17654	FILTRO HIDRAULICO PATROL GDSSS	FRAM	UNID	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
67	17617	FILTRO LUB CARGO 14000 HD	FRAM	UNID	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
68	4768	FILTRO LUB FIAT UNO FIRE FLEX	FRAM	UNID	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
69	17690	FILTRO LUB FIAT UNO FLEX	FRAM	UNID	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
70	17660	FILTRO LUB FIAT UNO WAYCON 2009/2010	FRAM	UNID	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
71	17616	FILTRO LUB FORD CARGO 1419	FRAM	UNID	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
72	4601	FILTRO LUB FORD CARGO 1622	FRAM	UNID	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
73	17619	FILTRO LUB FUSCA WORKER 24220	FRAM	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
74	11058	FILTRO LUB GOL SPECIAL	FRAM	UNID	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
75	17689	FILTRO LUB KOMBI ANO 2000	FRAM	UNID	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
76	17688	FILTRO LUB ONIBUS 1313	FRAM	UNID	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
77	17687	FILTRO LUB ONIBUS 1315	FRAM	UNID	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
78	17623	FILTRO LUB PA 930 CATERPILLAR	FRAM	UNID	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
79	17620	FILTRO LUB PATROL 120-B CARTPILLAR	FRAM	UNID	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
80	17821	FILTRO LUB PATROL FG140	FRAM	UNID	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
81	17822	FILTRO LUB PATROL GDSSS	FRAM	UNID	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
82	17680	FILTRO LUB PEUGEOT/BOXER FURG	FRAM	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
83	17679	FILTRO LUB S-10 2.8 D4/4	FRAM	UNID	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
84	11057	FILTRO LUB S-10 FLEX	FRAM	UNID	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00

85	3974	FILTRO LUB TOYOTA ANO 98	FRAM	UNID	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
86	17618	FILTRO LUB TOYOTA BAND	FRAM	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
87	17669	FILTRO LUB TRATOR 7630	FRAM	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
88	17671	FILTRO LUB TRATOR MAESSEY	FRAM	UNID	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
89	17670	FILTRO LUB TRATOR VALTRA 785	FRAM	UNID	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
90	65	FILTRO LUB VAN 312D DPRITER	FRAM	UNID	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
91	17652	FILTRO SEDIMENTADOR CARGA 14000 HD	FRAM	UNID	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
92	17650	FILTRO SEDIMENTADOR FORD CARGO 1622	FRAM	UNID	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
93	17651	FILTRO SEDIMENTADOR FUSCA WORKER 24220	FRAM	UNID	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
94	17659	FILTRO TRANSMISSAO PA 930 CATERPILLAR	FRAM	UNID	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
95	17657	FILTRO TRANSMISSAO PATROL FG140	FRAM	UNID	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
96	17658	FILTRO TRANSMISSAO PATROL GDSSS	FRAM	UNID	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
97	17678	FILTRO TRANSMISSAO TRATOR 7630	FRAM	UNID	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
98	16707	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500X40 FRASCO	BOSCH	CAIXA	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
99	17710	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500X40 FRASCO	BOSCH	CAIXA	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
100	15659	OLEO 15W30 PARA MOTOR GASOLINA bd	TUTELA	UNID	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
101	17716	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO API CI SL motor flex 1 litro	IPIRANGA	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
102	17713	OLEO 20 LTS 5B0 20W40 BD 20 LTS	IPIRANGA	UNID	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
103	17708	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SUPER TD-BALDE 20 LTS API CI 4	IPIRANGA	UNID	62	R\$ 150,00	R\$ 9.300,00
104	2414	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - MULTIGEAR DIFERENCIAL API GL5	IPIRANGA	UNID	79	R\$ 137,00	R\$ 10.823,00
105	17714	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - UNIVERSAL DIFERENCIAL BALDE 20 LTS API GL4	IPIRANGA	UNID	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
106	17709	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W 30 TRANSMISSAO API GL4	TUTELA	UNID	35	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
107	17712	OLEO LUB. SAE SW 30 MULTIVISCOZO API SM/CF ACEAA 3/B4 fec 1lt	TUTELA	UNID	7	R\$ 19,00	R\$ 133,00
108	2546	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - MULTIGEAR CAMBIO BALDE 20 LTS API GL5	IPIRANGA	UNID	59	R\$ 149,00	R\$ 8.791,00
109	17715	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - UNIVERSAL CAMBIO BALDE 20 LTS API GL4	IPIRANGA	UNID	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
110	17711	OLEO PARA DIRECAO TIPO A (VERMELHO) 20 LTS	TUTELA	UNID	28	R\$ 160,00	R\$ 4.480,00
							R\$ 63.551,00

Valor total do fornecedor R\$ 63.551,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinqüenta e um reais)

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apicacás.

**5.15.** O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

**7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da

presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômicofinanceira

inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do

registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a

PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá

rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º

(primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão

desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que

forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na

pesquisa de estimativa de preços.

#### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas

seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital

e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do

art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste

Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por

correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado

o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá

não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das

penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as

atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu

exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das

faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual

infringida.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da

Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada

possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, e poderá cumular com as

demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o

fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as

seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte

por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o

limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o

inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05

(cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de

Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada

possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será

encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem

de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para

execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e

decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação

perante a Administração Pública.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo

judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações

aplicáveis.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro

de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais

que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento

oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

301.- ATENÇÃO BÁSICA

0031.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE- REC. PROPRIOS

2020.- ATIVIDADE A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030.000000-0108 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0010.- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ENS. FUND.

339030.000000- 0057- MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0032.-TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

2010.-TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS

339030.000000- 0062- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E TRABALHO

001. - ADM. GERAL SEC. DESENV. SOCIAL E TRABALHO

08.- ASSISTENCIA SOCIAL

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0019.- ATENDIMENTO SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0136- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

26- TRANSPORTES

782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRAESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0188- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

20.- AGRICULTURA

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.000000-0167 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o

Edital de **Pregão Presencial nº 033/2010**, seus anexos e as propostas das

classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para

qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura

Municipal de Apicás - MT.

#### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de

Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de

igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da

**CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 02 de agosto de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS PAULINO GOMES -ME**  
CNPJ- 06.063.181/0001-81

**Marcos Paulino Gomes**  
CONTRATADA

### Prefeitura Municipal de Araputanga

**EXTRATO DE CONTRATOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)**

**Contrato nº 239/2010 - Data:** 01/07/2010 - **Contratado:** J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES LTDA- **Valor:** R\$ 9.410,00- **Objeto:** Locação de Palco, Iluminação e Tendões, para eventos culturais- **Vigência:** 01/07/2010 A 31/12/2010

**Contrato nº 240/2010 - Data:** 01/07/2010/ - **Contratado:** VERA LUCIA TEIXEIRA- **Valor:** R\$ 1.530,00 - **Objeto:** Locação de imóvel, para funcionamento de salas de aulas- **Vigência:** 01/07/2010 A 01/09/2010.

**Contrato nº 241/2010 - Data:** 01/07/2010 - **Contratado:** CELINA SILVERIO DOS SANTOS- **Valor:** R\$ 1.530,00 - **Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento de salas de aula- **Vigência:** 01/07/2010 A 01/09/2010.

**Contrato nº 242/2010 - Data:** 05/07/2010 - **Contratado:** SASSO PERES & CIA LTDA- **Valor:** R\$ 23.264,70 - **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para manutenção- **Vigência:** 05/07/2010 A 31/12/2010.

**Contrato nº 243/2010 - Data:** 05/07/2010 - **Contratado:** V. LOPES BATISTA & CIA LTDA EPP- **Valor:** R\$ 21.709,00 - **Objeto:** Aquisição de materiais de construção para manutenção- **Vigência:** 05/07/2010 A 31/12/2010.

**Contrato nº 244/2010 - Data:** 05/07/2010 - **Contratado:** LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE- **Valor:** R\$ 4.000,00 - **Objeto:** monitor da escolinha da modalidade esportiva voleibol feminino- **Vigência:** 05/07/2010 A 05/12/2010.

**Contrato nº 245/2010 - Data:** 12/07/2010 - **Contratado:** ETICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- **Valor:** R\$ 50.000,00 (ESTIMADO) - **Objeto:** Finalidade de recuperar tributos (ISSQN)- **Vigência:** 12/07/2010 A 31/12/2010.

**Contrato nº 246/2010 - Data:** 15/07/2010 - **Contratado:** TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA- **Valor:** R\$ 85.500,00- **Objeto:** Reforma geral da rodoviária municipal- **Vigência:** 15/07/2010 A 31/12/2010.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Contrato nº 247/2010 - Data:** 21/07/2010 - **Contratado:** GLAUCIA CRISTINA DUARTE COELHO - **Valor:** R\$ 38.060,00 - **Objeto:** Confecção de conjunto de carteiras, mesas e bancos escolares - **Vigência:** 21/07/2010 A 31/12/2010.

**Contrato nº 248/2010 - Data:** 23/07/2010 - **Contratado:** IVONETE DUARTE ANTUNES DA SILVA - **Valor:** R\$ 77.998,00 - **Objeto:** Confecção de materiais gráficos - **Vigência:** 23/07/2010 A 31/12/2010.

## Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 053/2010 - SMDST

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº.1.840/2009, que dispõe sobre autorização contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 34/2009 de 20 de abril de 2009, **torna público** o processo de abertura de inscrições para seleção e contratação temporária para desempenhar as funções de **CUIDADOR SOCIO-EDUCATIVO** e **MONITOR MULTI-SOCIAL PROJovem**, com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições conforme ANEXO I.

#### 1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DATA (2010) Cronograma das Atividades  
16/08 a 20/08 de 2010 Período de Realização das Inscrições  
23/08 de 2010 Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas  
24/08 de 2010 Apresentação de Recurso  
25/08 de 2010 Divulgação dos Recursos de Inscrições Deferidas e Indeferidas  
26/08 de 2010 Divulgação dos Candidatos Habilitados para a prova  
26/08 de 2010 Divulgação da Homologação das Inscrições  
29/08 de 2010 Aplicação da Prova Escrita  
30/08 de 2010 Apresentação de Recursos contra a Prova Escrita  
31/08 de 2010 Divulgação dos Recursos referentes à Prova Escrita  
31/08 de 2010 Divulgação do Resultado Preliminar  
31/08 de 2010 Divulgação dos Candidatos Habilitados para a Avaliação Psicossocial/Psicotécnico  
01/09 de 2010 Avaliação Psicossocial/Psicotécnico  
02/09 de 2010 Divulgação da Homologação do Resultado Final

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período de Inscrição: 16/08 a 20/08 de 2010, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

2.2 – Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Av. das Nações, 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

2.3 – Serão aceitas inscrições por Procuração com assinatura registrada por semelhança, em cartório, com documento de identidade do Procurador (original e cópia) e todos os demais documentos do candidato.

2.4 – O candidato poderá inscrever-se no Processo Seletivo para apenas uma das funções.

2.5 – Não será feita inscrição faltando documentos, por correspondência, fax, e-mail ou similar, nem será admitida a entrega de qualquer documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

2.6 – A inscrição é gratuita.

#### 3 – DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

3.1 – A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I.

3.2 – A remuneração dos cargos objetos do presente Edital será de acordo com a Lei Municipal nº. 1.840/2009, conforme Anexo I.

3.3 – A contratação temporária de pessoal deste Edital dar se pelo regime de natureza estatutária, por prazo determinado de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

3.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização pelos seguintes motivos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Pela extinção do programa;
- III. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV. Por iniciativa do contratado;
- V. Insuficiência de desempenho.

#### 4 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de:

4.1 – Cuidador Sócio-Educativo: Inscrição, Prova Escrita e Avaliação Psicossocial/Psicotécnico;

4.2 - Monitor Multi-Social Projovem: Inscrição, Prova Escrita e Avaliação Psicossocial/Psicotécnico.

#### 5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e C.P.F;  
- Cópia dos documentos comprobatórios (escolaridade), de acordo com os requisitos do Anexo I.

- Apresentação dos documentos originais para conferência.

- Carteira de Trabalho ou Declaração de Instituição Pública ou Privada, que comprove a experiência profissional exigidos para o cargo de Cuidador Sócio-Educativo e Monitor Multi-Social Projovem;

#### 6 – DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES E RESULTADO FINAL

- **Prova Escrita:** 29 de agosto de 2010, das 08h00min às 11h00min, na Escola Guiomar de Campos Miranda – Rua 06, s/n – Cohab João Cristante – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

- **Publicação do Resultado Preliminar:** 31 de agosto, á partir das 10h00min no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

- **Avaliação Psicossocial/Psicotécnico:** 01 de setembro de 2010, horário e local a ser divulgado em Edital Complementar;

- **Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo:** 02 de setembro de 2010, á partir das 10h00min horas no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

#### 7 – DO TIPO DE PROVA:

7.1 – Cuidador Sócio-Educativo e Monitor Multi-Social Projovem:

A seleção constará de **Prova Escrita** (de caráter Classificatório/ Eliminatório), **Análise de Experiência** (Classificatório) e **Avaliação Psicossocial/Psicotécnico** (Eliminatório), a saber:

7.1.1 – Prova Escrita – Classificatório/ Eliminatório:

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento específico (área do cargo específico) e conhecimentos gerais do candidato sobre a área do Processo Seletivo e contará com questões de múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de 20 questões, valendo 0,5 ponto cada. O total de pontos será de 10 (dez).

c) O Conteúdo das provas será:

Conhecimentos Específicos: 14 questões;

Língua Portuguesa: 06 questões;

d) Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

e) Os candidatos que alcançarem a nota mínima de 5,0 (cinco) serão classificados para a Avaliação Psicossocial/Psicotécnico.

f) Conteúdo programático para cada cargo se encontra no Anexo II deste Edital.

7.1.2 – Análise de Experiência – Classificatório

a) A nota da Análise Experiência será acrescida à nota do candidato que obtiver no mínimo cinco (5,0) pontos na prova escrita.

b) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado avaliará as Declarações dos candidatos de acordo com a seguinte tabela de valores, com um limite máximo de cinco (2,0) pontos:

Itens a serem avaliados Especificações Pontuação Máxima

**1) Experiência Profissional** (comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Atestado/ Declaração de Tempo de Serviço na área) no período que compreende julho de 2008 à julho de 2010

**1.1 - Tempo de serviço na área do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o cargo inscrito (vide Anexo I):** 0,5 por semestre. **2,0**

7.1.3 – Avaliação Psicossocial/Psicotécnico: Eliminatório

a) Terá como finalidade e avaliação do perfil do candidato para as funções que os mesmos irão desempenhar;

b) A avaliação será realizada por um(a) Psicólogo e um(a) Assistente Social, através de entrevista e Avaliação Psicossocial/Psicotécnico e terá caráter eliminatório.

#### 8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - A contratação temporária de pessoal deste Edital dar se pelo regime de natureza estatutária, por prazo determinado de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

8.2 – As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

8.3 - O preenchimento das vagas e conseqüente contrato ocorrerão conforme necessidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, não havendo obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

**9 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, de que trata este Edital.

9.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

9.3 – Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;

9.4 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, conforme o Anexo I;

9.5 – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.6 - Regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.7 – Apresentar documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 – A apuração da nota para habilitação e seleção dos candidatos obedecerá as seguintes prescrições:

10.1.1 – Cuidador Sócio-Educativo e Monitor Multi-Social Projovem:

A seleção constará de Prova Escrita (de caráter Classificatório/Eliminatório) e Avaliação Psicossocial/Psicotécnico (de caráter eliminatório).

a) Será eliminado o candidato que não alcançar a média de cinco (5,0) pontos;

b) Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados para a Avaliação Psicossocial/Psicotécnico;

**10.2.1 – Avaliação Psicossocial/Psicotécnico:**

a) A avaliação será realizada por um(a) Psicólogo(a) e um(a) Assistente Social,

b) A Avaliação Psicossocial/Psicotécnico terá caráter eliminatório.

**11 – DO DESEMPATE**

11.1 - Em caso de empate, a Comissão do Processo Seletivo deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

11.1.1 - Maior Tempo de experiência profissional.

11.1.2 – Idade (candidato mais velho);

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Só será permitido o ingresso do candidato no local da prova até o horário estipulado para o início das mesmas (conforme Inciso 6), sendo que o candidato deverá portar documento de identidade original, que contenha foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha. Não serão permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora, bip, notebook ou similares.

12.2 – Os retardatários ou ausentes serão considerados eliminados do certame.

12.3 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato, até dois dias após a data da prova, devendo conter:

a) Nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo;

b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) Argumentação lógica e consistente.

12.4 – Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa (s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

12.5 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

12.6 – Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

12.7 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.8 – Não serão fornecidas informações por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de aplicação das provas, sendo estas informações retiradas somente do Edital.

12.9 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 04 de agosto de 2010.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

**ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA**

**Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2010**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 053/2010 - SMDST**

**ANEXO I**

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/Local de Trabalho	VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	CUIDADOR SOCIO EDUCATIVO LOCALIDADE: CASA TRANSITÓRIA	01	- ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ATIVIDADE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 0 A 17 ANOS, COMPROVADA NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, ÓRGÃO DENTRE OUTROS; NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS (JULHO DE 2008 A JULHO DE 2010)	810,00	40 H
02	MONITOR MULTI-SOCIAL LOCALIDADE: PROJOVEM	01	- ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ATIVIDADE COM ADOLESCENTE OU JOVENS COMPROVADA NA CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, ÓRGÃO DENTRE OUTROS; NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS (JULHO DE 2008 A JULHO DE 2010)	810,00	40 H

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 053/2010 - SMDST**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Lei 1.742/2007)**

**MONITOR MULTI-SOCIAL – 40 HORAS (Ações Sócio-educativas)**

– Compreende atividades de ministrar aulas relacionadas ao meio ambiente, saúde, cultura, lazer, trabalho, assim como articular com os serviços disponíveis no município para que os jovens tenham acesso às informações e ações necessárias para o seu desenvolvimento enquanto jovem cidadão;

**CUIDADOR SÓCIO-EDUCATIVO – 40 HORAS (Ações Sócio-educativas)** – Compreende serviços e atividades relacionadas à crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, destinadas à formação do caráter, à proporcionar segurança e higiene.

LITERATURA RECOMENDADA (Prova Escrita)

- CUIDADOR SOCIO-EDUCATIVO

- Língua Portuguesa;

- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Noções de Higiene e Segurança

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

- MONITOR MULTI-SOCIAL – AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS – PROJOVEM

- Língua Portuguesa;

- Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Adolescente

([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)):

- Características e Objetivos do Programa;

- Projovem Adolescente no SUAS (Sistema único da Assistência Social);

- Público Alvo;

- Eixos Estruturantes.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº. 054/2010 - SMDST

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº.1.926/2010, que dispõe sobre alteração da Lei 1.808/2008 que autoriza contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 da Lei Complementar nº. 001/2005 e Decreto nº. 35/2009 de 20 de abril de 2009, **torna público** o processo de abertura de inscrições para seleção e contratação temporária para desempenhar as funções de **ASSISTENTE SOCIAL**, com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições conforme ANEXO I.

1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DATA (2010)	Cronograma das Atividades
16/08 a 20/08 de 2010	Período de Realização das Inscrições
23/08 de 2010	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
24/08 de 2010	Apresentação de Recurso
25/08 de 2010	Divulgação dos Recursos de Inscrições Deferidas e Indeferidas
26/08 de 2010	Divulgação dos Candidatos Habilitados para a prova
26/08 de 2010	Divulgação da Homologação das Inscrições
29/08 de 2010	Aplicação da Prova Escrita
30/08 de 2010	Apresentação de Recursos contra a Prova Escrita
31/08 de 2010	Divulgação dos Recursos referentes à Prova Escrita
31/08 de 2010	Divulgação do Resultado Preliminar
31/08 de 2010	Divulgação dos Candidatos Habilitados para a Avaliação Psicossocial/Psicotécnico

01/09 de 2010 Avaliação Psicossocial/Psicotécnico  
02/09 de 2010 Divulgação da Homologação do Resultado Final

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período de Inscrição: 16/08 a 20/08 de 2010, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

2.2 – Local da Inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

2.3 – Serão aceitas inscrições por Procuração com assinatura registrada por semelhança, em cartório, com documento de identidade do Procurador (original e cópia) e todos os demais documentos do candidato.

2.4 – Não será feita inscrição faltando documentos, por correspondência, fax, e-mail ou similar, nem será admitida à entrega de qualquer documentos após o prazo de encerramento das inscrições.

2.5 – A inscrição é gratuita.

3 – DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO DO CARGO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

3.1 – A carga horária é específica para cada cargo, de acordo com o Anexo I.

3.2 – A remuneração do cargo objeto do presente Edital será de acordo com a Lei Municipal nº. 1.926/2010, conforme Anexo I.

3.3 – A contratação temporária de pessoal deste Edital dar se pelo regime de natureza estatutária, por prazo determinado de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

3.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização pelos seguintes motivos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Pela extinção do programa;
- III. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV. Por iniciativa do contratado;
- V. Insuficiência de desempenho.

4 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de:

4.1 – Assistente Social: Inscrição, Prova Escrita, Avaliação Psicossocial/Psicotécnico e Análise Curricular;

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Curriculum Vitae comprovado;
- Cópia da Cédula de Identidade e C.P.F;

- Cópia dos documentos comprobatórios (escolaridade, titulação de graduação e especialidade reconhecidas em conselhos de classe), de acordo com os requisitos do Anexo I.

- Apresentação dos documentos originais para conferência.

6 – DO CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES E RESULTADO FINAL

- **Prova Escrita:** 29 de agosto de 2010, das 08h00min às 11h00min, na Escola Guiomar de Campos Miranda – Rua 06, s/n – Cohab João Cristante – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

- **Publicação do Resultado Preliminar:** 31 de agosto, á partir das 10h00min no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

- **Avaliação Psicossocial/Psicotécnico:** 01 de setembro de 2010, horário e local a ser divulgado em Edital Complementar;

- **Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo:** 02 de setembro de 2010, á partir das 10h00min horas no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sito à Avenida das Nações, 400 – Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT.

7 – DO TIPO DE PROVA:

7.1 – ASSISTENTE SOCIAL:

A seleção constará de **Prova Escrita** (de caráter Classificatório/ Eliminatório), **Análise Curricular** (de caráter Classificatório) e **Avaliação Psicossocial/Psicotécnico** (Eliminatório), a saber:

7.1.1 – Prova Escrita – Classificatório/ Eliminatório:

a) A Prova Escrita terá como finalidade a avaliação do conhecimento específico (área da graduação) e conhecimentos gerais do candidato sobre a área do Processo Seletivo Simplificado (Proteção Social Básica) e contará com questões específicas, com múltipla escolha, contando uma resposta certa em cada questão.

b) As provas constarão de 20 questões, valendo 0,5 ponto cada. O total de pontos será de 10 (dez).

c) O Conteúdo das provas será:

Conhecimentos Específicos: 10 questões;

Conhecimentos Gerais da área do Processo Seletivo Simplificado (Proteção Social Básica): 10 questões.

d) Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

e) Os candidatos que alcançarem a nota mínima de 5,0 (cinco) serão classificados para a análise do Currículo.

f) Conteúdo programático para cada cargo se encontra no Anexo I deste Edital.

7.1.2 – Análise Curricular – Classificatório

a) A nota da Análise Curricular será acrescida à nota do candidato que obtiver no mínimo cinco (5,0) pontos na prova escrita.

b) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado avaliará o Curriculum Vitae do candidato de acordo com a seguinte tabela de valores, com um limite máximo de cinco (5,0) pontos:

Itens a serem avaliados Especificações Pontuação Máxima

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) <b>Experiência Profissional</b>  (comprovada através de Carteira de Trabalho ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço)	1.1) <b>Tempo de exercício na área de Assistência Social:</b> 0,5 por semestre;  1.2) <b>Tempo de serviço na área:</b> 0,25 por semestre.	2,0
2) <b>Formação Continuada – Extensão na área do Processo Seletivo Simplificado ou afim</b>  (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária, conteúdo e nº. de Registro)	2.1) <b>Certificados de participação em Cursos, Seminários, Conferências, Oficinas e outros, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 2 anos (julho de 2008 a julho de 2010)</b>  - 0,25 cada	1,0
3) <b>Formação Acadêmica</b>  (Os pontos não são cumulativos. Será considerada a maior titulação)	2.1) <b>Doutorado:</b> 2,0  2.2) <b>Mestrado:</b> 1,5  2.3) <b>Especialização:</b> - na área de Assistência Social: 1,0 - em área afim: 0,5	2,0

**7.1.3 – Avaliação Psicossocial/Psicotécnico: Eliminatório**

a) Terá como finalidade e avaliação do perfil do candidato para a função que o mesmo irá desempenhar;

b) A avaliação será realizada por um(a) Psicólogo e um(a) Assistente Social, através de entrevista e Avaliação Psicossocial/Psicotécnico e terá caráter eliminatório.

**8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 - A contratação temporária de pessoal deste Edital dar se pelo regime de natureza estatutária, por prazo determinado de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

8.2 – As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação.

8.3 - O preenchimento das vagas e conseqüente contrato ocorrerão conforme necessidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos classificados.

**9 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital.

9.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

9.3 – Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;

9.4 – Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, conforme o Anexo I;

9.5 – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.6 - Regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.7 – Apresentar documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 – A apuração da nota para habilitação e seleção dos candidatos obedecerá as seguintes prescrições:

**10.1.1 – Assistente Social:**

a) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Prova Escrita;

b) Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados para a Análise Curricular e Avaliação Psicossocial/Psicotécnico.

c) A Análise do Currículo terá caráter classificatório.

d) A Avaliação Psicossocial/Psicotécnico terá caráter eliminatório.

**11 – DO DESEMPATE**

11.1 - Em caso de empate, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

11.1.1 - Maior Tempo de experiência profissional.

11.1.2 – Idade (candidato mais velho);

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Só será permitido o ingresso do candidato no local da prova até o horário estipulado para o início das mesmas (conforme Inciso 6), sendo que o candidato deverá portar documento de identidade original, que contenha foto, caneta azul ou preta, lápis e borracha. Não serão permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora, bip, notebook ou similares.

12.2 – Os retardatários ou ausentes serão considerados eliminados do certame.

12.3 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, quanto às respostas divulgadas no gabarito. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato, até dois dias após a data da prova, devendo conter:

a) Nome do candidato e cargo para o qual está concorrendo;

b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;

c) Argumentação lógica e consistente.

12.4 – Se do exame do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes a essa (s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

12.5 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

12.6 – Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

12.7 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.8 – Não serão fornecidas informações por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de aplicação das provas, sendo estas informações retiradas somente do Edital.

12.9 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Barra do Bugres-MT, 04 de agosto de 2010.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2010

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº. 054/2010 - SMDST**

**ANEXO I**

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/Local de Trabalho	VAGAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL (EM R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL  - REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	2.731,15	40 H

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Lei Municipal 1.733/2007)**

**ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS** – Compreende atividades de coordenar elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e os projetos sociais e outras atribuições afins;

**LITERATURA RECOMENDADA (Prova Teórica)**

Assistente Social

- Código de Ética Profissional

- Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso

- Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

- Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

- Norma Operacional Básica - NOB/SUAS

- Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS – CFP)

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Cáceres****EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 03/2010 - PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratada:** **ANTÔNIO ROBERTO MICHELON-ME**  
**Modalidade:** Contratação Direta  
**Objeto:** Locação de 16 (dezesseis) tendas 5x5 e 02 (duas) tendas 10x10 para o evento Carnaval Cáceres Folia 2010  
**Fonte do Recurso:** Convênio Cáceres Folia 2010.  
**Dotação Orçamentária:** 1.052.3.3.90.36.00.00.00.00  
 Ficha 74  
 Elemento 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física  
 Classificação Funcional 09.010.23.695.0021.1052  
**Valor:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)  
**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2010  
 Assinam:  
 TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
 Prefeito de Cáceres  
 ANTONIO ROBERTO MICHELON-ME  
 Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 06/2010 - PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratada:** **Anderson Aparecido da Cunha Caetano**  
**Modalidade:** Contratação direta  
**Objeto:** contratação de prestação de serviços de pessoal de apoio durante a realização do carnaval popular – Cáceres Folia 2010  
**Fonte do Recurso:** Convênio Cáceres Folia 2010  
**Dotação Orçamentária:** Ficha: 74  
 Classificação Funcional: 09.10.1.052.3.3.90.36.00.00.00.00  
 Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Valor:** R\$ 7.700 (sete mil e setecentos reais)  
**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2010  
 Assinam:  
 TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
 Prefeito de Cáceres  
 ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO  
 Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 09/2010 - PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratada:** BENEFIX - Sistemas e Gestão de Negócios Ltda  
**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (Application Service Provider), para gestão de tributo municipal, através da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica – modelo conceitual ABRASF e Declaração Eletrônica de Serviços com Consultoria e Assessoria na área tributária, neste Município de Cáceres-MT.  
**Dotação Orçamentária:** Ficha 482 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de 18.000,00 (dezoito mil reais) cada,  
**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2010  
 Assinam:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

**ANTONIO JOSÉ DA SILVA GIRUNDI**

BENEFIX – Sistema e Gestão de Negócios Ltda

Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 13/2010 - PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratada:** **Fundação Educacional Julio Strubing**  
**Modalidade:** Dispensa 18/2010  
**Objeto:** Locação de um prédio escolar e respectivo terreno (4.776,30 m<sup>2</sup>) contendo seis salas de aula, três salas de trabalho pedagógico e administrativo, uma copa cozinha, dois banheiros, e uma área coberta livre, localizado à Rua Bom Jardim esquina com a Rua Costa Marques,

para o funcionamento da Escola Municipal Duque de Caxias, neste Município.

**Fonte de Recurso:** FUNDEB 40%**Dotação orçamentária:** 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção em encargos das atividades do ensino fundamental.

Ficha: 575

Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 44.554,73 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.455,473.**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2010

Assinam:

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO CARLOS MANZOLI

Fundação Ed. Julio Strubing Muller

Locador/Procurador

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 14/2010 - PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratada:** **Roberto Teixeira da Silva**  
**Modalidade:** Dispensa 17/2010  
**Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua Coronel José Ponce, esquina com a Rua dos Opalas, 826, onde abriga a Vigilância Sanitária e Epidemiológica – VISA.  
**Fonte do Recurso:** Prog. de Epidemiologia e Controle de Doenças (endemias).  
**Dotação orçamentária:** 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - Ficha: 235  
 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física - Ficha: 207  
**Valor:** R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).  
**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2010  
 Assinam:  
 TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
 Prefeito de Cáceres  
 ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA  
 Locador

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 27/2010 - PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratada:** **Roberto Teixeira da Silva**  
**Modalidade:** Dispensa 16/2010  
**Objeto:** Locação de um imóvel residencial, de alvenaria, localizado à Rua da Tapagem, n. 1.029, Bairro Centro, para a instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – Adulto / CAPS.  
**Dotação orçamentária:** 2.033.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial. - Ficha: 523. Compl.  
 Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física  
**Valor:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).  
**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2010  
 Assinam:  
 TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
 Prefeito de Cáceres  
 ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA  
 Locador

**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 28/2010 - PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres  
**Contratada:** **SITE Contabilidade**  
**Modalidade:** Dispensa 15/2010  
**Objeto:** locação de um imóvel residencial, de alvenaria, localizado à Rua dos Colhereiros, 449, Bairro Vila Mariana, onde abrigará a Vigilância Sanitária e Epidemiológica – VISA.  
**Dotação orçamentária:** Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).  
**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2010  
 Assinam:

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

NELSON RIBEIRO

Locador/Procurador

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 29/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: Radio Clube de Cáceres Ltda

**Modalidade:** Contratação Direta

**Objeto:** contratação de empresa de rádio visando às inserções diárias de divulgação de campanha de combate à dengue neste Município, num total de 300 (trezentas) inserções,

**Dotação orçamentária:** Ficha: 168

**Dotação orçamentária:** 03.10.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção com a Comunicação Social

**Compl. Elemento:** 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Prazo:** 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2010

Assinam:

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

LUIZ ALBERTO DA SILVA ZATTAR

Radio Clube de Cáceres Ltda

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 30/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **Auto Posto Tuiuiú Ltda**

**Modalidade:** Dispensa 20/2010

**Objeto** contratação de empresa especializada, para fornecimento de derivados de combustível, conforme indicado no quadro abaixo, para o atendimento do consumo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser fornecido diretamente na empresa contratada, conforme solicitação da Contratante, considerando a mesma não dispor de local adequado para armazenar os produtos.

**Dotação orçamentária:** Ficha: 247 – Dotação: 07.20.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustível e Lubrificantes Automotivos

Ficha: 204 – Dotação: 06.20.2.025.3.3.90.30.00.00.00.00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes Automotivos

Ficha: 234 – Dotação: 06.20.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes Automotivos

Ficha: 618 – Dotação: 08.10.2.067.3.3.90.30.00.00.00.00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes Automotivos

Ficha: 825 – Dotação: 12.20.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes Automotivos

Ficha: 710 – Dotação: 12.10.2.079.3.3.90.30.00.00.00.00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustível e Lubrificantes Automotivos

**Valor:** R\$ 77.918,00 (setenta e sete mil novecentos e dezoito reais).

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2010

Assinam:

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

LIRIO BEBER

Auto Posto Tuiuiú Ltda

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 31/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **Cleonice Aparecida de Paulo**

**Modalidade:** Dispensa 24/2010

**Objeto:** Locação de uma sala comercial de 56 m<sup>2</sup> no Edifício Conjunto Nacional (sala 503), situado na Avenida Isaac Povoas, nº 1177, Centro, em Cuiabá, para funcionamento de um ponto de apoio/escritório avançado para atender as atividades das Secretarias Municipais na Capital do Estado. Dotação orçamentária: **Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2010

Assinam: TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

CLEONICE APARECIDA DE PAULO

Locadora/Procuradora

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 032/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **Prospera Serviços Comércio e Representações Ltda**

**Modalidade:** Dispensa 22/2010

**Objeto:** Aquisição de 10 (cem) tubos de concreto armado simples de diâmetro 0,40 mx1,00M, 200 (duzentos) tubos de concreto armado simples 0,60 mx1,00M, tipo MF e 200 (duzentos) tubos de concreto armado simples de 0,8 mx1,00M, tipo MF, para implantação em diversos locais do Município em decorrência das recentes chuvas e a necessidade urgente de manilhamento, principalmente para acesso às residências, nos bairros São José, São Loureço, Joaquim Murtinho e Cavalhada III.

**Prazo:** 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**Fonte do Recurso:** 70% próprios, 30 % Fundo Petrobrás

**Dotação Orçamentária:** 2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 – Manutenção, encargos e melhoramento de vias de infra estrutura.

Ficha: 618 – R\$ 39.550,00

Ficha: 963 – R\$ 16.950,00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos) reais.

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de Março de 2010.

Assinam:

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO FILHO

Prospera Serviços, Com..e Representação Ltda

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 033/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **Ana Julieta Pouso Miranda**

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Rua das Esmeraldas, nº. 300, Bairro Vila Mariana, na cidade de Cáceres-MT, para o funcionamento dos seguintes Conselhos:

Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Conselho Municipal do Trabalho, Conselho Municipal Antidrogas, Conselho Municipal de Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Comissão Municipal de Defesa Civil, Comissão Municipal de Habitação, Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Civil e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima.

**Prazo:** 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

**Fonte do recurso:** Próprios a Conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social

**Dotação Orçamentária:** \*Ficha: 758

Dotação: 12.10.2.087.3.3.90.36.00.00.00.00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

\*Ficha: 785

Dotação: 12.20.2.091.3.3.90.36.00.00.00.00

**Compl. Elemento:** 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

\*Ficha: 791

Dotação: 12.20.2.092.3.3.90.36.00.00.00.00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa

Física

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

\*Ficha: 805

Dotação: 12.20.2.094.3.3.90.36.00.00.00.00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa

Física

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

\*Ficha: 814

Dotação: 12.10.2.095.3.3.90.36.00.00.00.00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa

Física

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

\*Ficha: 918

Dotação: 12.10.2.117.3.3.90.36.00.00.00.00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa

Física

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

\*Ficha: 935

Dotação: 12.10.2.120.3.3.90.36.00.00.00.00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa

Física

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

\*Ficha: 733

Dotação: 12.10.2.082.3.3.90.36.00.00.00.00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa

Física

R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos).**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Janeiro de 2010.

Assinam:

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ANA JULIETA POUSO MIRANDA

Locadora

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 037/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratada:** Site Contabilidade Ltda**Modalidade:** Dispensa nº. 29/2010**Objeto:** locação de um imóvel residencial localizado na Rua Senador Azeredo, nº. 240, Bairro São Miguel, na cidade de Cáceres, onde será instalado o Centro Referencial de Saúde.**Dotação orçamentária: Ficha: 208 – 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades das Unidades.**

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos) reais.**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2010

Assinam: LUIZ LAUDO PAN LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

NELSON RIBEIRO

Locador/Administrador

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 042/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratada:** PEREZ, BALHESTER & AMARAL LTDA-ME**Objeto:** locação de 01 (uma) ambulância, para atender o Carnaval Cáceres Folia/2010, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2010, a realizar na Praça de Eventos da SEMATUR, no Município de Cáceres-MT.**Prazo:** 12/02/2010 a 16/02/2010..**Fonte do Recurso:** Cáceres Folia 2010**Dotação Orçamentária:** Dotação Orçamentária:

09.10.1.052.3.3.90.39.00.00.00.00 – Realização Cáceres Folia

Ficha: 75

Elemento 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2010.

Assinam: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

WEBER CHIMELLO BALHESTER

PEREZ, BALHESTER &amp; AMARAL LTDA-ME

Locadora

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 054/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratada:** SITE Contabilidade Ltda**Objeto:** locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Padre Cassemiro, nº. 426, Bairro Centro, onde abrigará a Biblioteca Municipal de Cáceres.**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, sendo 8 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias referente ao exercício 2010 e 3 (três) meses e 5 (cinco) dias referente ao exercício 2011.**Dotação Orçamentária: Ficha 857 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.****Valor:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2010.

Assinam: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

NELSON RIBEIRO

Locador/Administrador

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 058/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratada:** W.L. Produções Artísticas Ltda-EPP**Modalidade:** Convite nº. 17/2010**Objeto:** Este contrato tem por objeto a contratação de show pirotécnico que será realizado no dia 02 de maio de 2010, durante a realização do evento 30º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT.**Prazo:** 02 (dois) dias antes da data da realização do show, ou seja, até 30 de abril de 2010.**Fonte do Recurso:** Convênio FIPE 2010**Dotação Orçamentária:** Ficha: 339

1.049.3.3.90.39.00.00.00.00 – Realização anual do Festival Internacional de Pesc.

**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**Valor:** R\$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais).**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2010.

Assinam: TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

LEUDIMAR VITTOY

W.L. Produções Artísticas Ltda-EPP

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 059/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres**Contratada:** Maria Natalina Cardoso-EPP**Modalidade:** Contratação Direta**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de 06 (seis) transportes de máquinas pesadas para manutenção das estradas da zona rural, neste Município**Fonte do Recurso:** Próprios consignados no orçamento à conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Dotação Orçamentária:** Ficha 621 – 08.10.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção, encargos e melhoramento de vias e infra-estrutura.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Prazo:** 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.**Valor:** R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta).**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2010

Assinam: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

MARIA NATALINA CARDOSO

Maria Natalina Cardoso-EPP

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 060/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **Construtora Rodrigues Ltda**

**Modalidade:** Dispensa nº. 33/2010

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada (mão-de-obra e equipamentos) para a realização dos serviços de tapa buraco, lama asfáltica e de recapeamento, em caráter emergencial, visando a recuperação das vias públicas danificadas pelas chuvas ocorridas entre os dias 10 e 11 de fevereiro de 2010, no Município de Cáceres, conforme planilha anexa e que passa a integrar este contrato, extraída do Plano de Trabalho apresentado ao Governo do Estado e ao Ministério da Integração Nacional.

**Prazo:** 90 (noventa) dias, a contar da ordem de serviço.

**Fonte do Recurso:** Próprios, consignados no orçamento a conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Dotação Orçamentária:** Ficha: 621

Classificação: 15.451.0016.2.067-3.3.90.39.0000.0

3.3.90.39.00.00.00.0070 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica de abril de 2010.

**Valor:** R\$ 307.246,96 (trezentos e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), a ser pago conforme medições.

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2010.

Assinam: TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

VALUCIO RODRIGUES DA SILVA

Construtora Rodrigues Ltda

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 064/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **L.P de Sousa Filho Engenharia e Consultoria**

**Modalidade:** Contratação Direta

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia especializada na elaboração de projeto técnico executivo de engenharia, conforme prevê a Lei nº 8.666/93, das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de ruas do bairro Maracanzinho e pavimentação asfáltica da Rua das Graúnas, no Município de Cáceres-MT.

**Prazo:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

**Fonte do Recurso:** Recursos do Tesouro Municipal.

**Dotação Orçamentária:** Ficha 621 – 08.10.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção, encargos e melhoramentos de vias e infr.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2010.

Assinam: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

LOURIVALDO PEREIRA DE SOUZA FILHO

L.P de Sousa Filho Engenharia e Consultoria

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 065/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **M. de Ramos -ME**

**Modalidade:** Convite nº. 22/2010

**Objeto:** locação de 01 (uma) máquina de esteira, equipada com motor de no mínimo 125 cv, visando à abertura de valas e cobertura de lixo na área do aterro controlado (lixão), neste Município de Cáceres/MT.

**Prazo:** 2 (dois) dias após o empenho. A locação do objeto contratual será de **09 (nove) meses**, contados da ordem de serviço

**Fonte do Recurso:** Recursos do Tesouro Municipal.

**Dotação Orçamentária:** Ficha: 634 - 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção com as atividades de coleta, destinação.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2010.

Assinam: TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Locador

MARIA DAS DORES DE RAMOS

M. de Ramos Ltda

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 069/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **Interage Comunicação Ltda**

**Modalidade:** Convite nº. 25/2010

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, produção e veiculação de campanha publicitária de combate e prevenção contra a exploração sexual infanto-juvenil, conforme Termo de Convênio nº 6000.0047916.08.4, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres, a Petrobrás e o Estado de Mato Grosso através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), envolvendo outdoors em tamanho padrão, spots para rádio e vídeo-tapes (VTs) para televisão.

**Prazo:** 02 (dois) dias, após o empenho, com duração descrita na alínea III do contrato.

**Fonte do Recurso:** FAE – Fração de Assistência Especializada

**Dotação orçamentária:** Ficha: 768 – 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades do fund.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 28.266,80 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2010

Assinam:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Contratante

EVANILTON CARDOSO DA SILVA

Interage Comunicação Ltda

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 072/2010 - PGM

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Contratada: **C.T da Silva Ltda**

**Modalidade:** Convite nº. 30/2010

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias, necessárias para atender a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

**Prazo:** 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**Fonte do Recurso:** Próprio

**Dotação Orçamentária:** **Ficha: 208 – 06.20.2.025.3.3.90.39.00.00.00.00**

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2010.

Assinam: LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T da Silva -ME

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 077/2010 - PGM

**Locatária:** Prefeitura Municipal de Cáceres

Locador: **Diocese de São Luiz de Cáceres**

**Modalidade:** Dispensa nº. 28/2010

**Objeto:** Locação de um imóvel da Igreja Católica de Vila Aparecida, que pertence à Diocese de São Luiz de Cáceres, localizado na zona rural, para atender à Escola Municipal Buriti, tendo em vista a desativação da Escola Municipal Trincheira, nesta cidade de Cáceres-MT.

**Prazo:** 02/03/2010 a 31/12/2010.

**Fonte do Recurso:** FUNDEB 40%

**Dotação Orçamentária:** Ficha: 575 – 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e encargos das atividades do ensino fundamental.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2010.

Assinam:

**DIMAS SANTANA SOUZA NEVES**

Secretário Municipal de Saúde

DEVAIR BRAGA CALDEIRA

**Prefeitura Municipal de Canarana****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que na Tomada de Preços 06/2010, sagrou-se vencedora a Empresa Assecon Assessoria e Construções Ltda. Em 04 de Agosto de 2010.

**Orlando da Silva Oruê**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Colíder****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2010, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR ADJUDICADO
FLAVIO ANTONIO VEIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME	74.500,00

Colíder/MT, em 05 de Agosto de 2010

**VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO**  
Pregoeira Oficial  
Publique-se

**Prefeitura Municipal de Comodoro****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 24 de maio de 2010, na página 46 do Jornal Oficial Dos Municípios.

Onde se lê:

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2010**

**DATA:** 09 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** DYNAMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3C/B 15297 E PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5/B10869 E AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2.052.33.90.39

Leia-se:

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2010**

**DATA:** 09 de abril de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** DYNAMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3C/B 15297 E PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5/B10869 E AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2.052.33.90.39

**Prefeitura Municipal de Confresa**

**Portaria nº 142/2010 de 03 de Agosto de 2010**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** por iniciativa da Servidora a Sra. **ANDREIA FAVARIN DANIELLI** – Matrícula 010476, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Conquista D'este****AVISO DE DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO

a) Veículo tipo Ambulância utilitário 0 km, ano 2010 e modelo 2011, 1º emplacamento;

**ABERTURA:** DIA 20 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 09 HORAS  
**INFORMAÇÕES:** SALADAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, DE 2ª À 6ª FEIRAS NO HORÁRIO COMERCIAL TELEFONE 65 – 3265 1000 ou através do endereço na Internet: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D Oeste, 04 de agosto de 2010

**Wellington Derze**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Diamantino****DECRETO Nº. 066/2010****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS  
NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO  
PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006, prorrogado até o dia 22 de agosto de 2010, conforme o edital do dia 04 de agosto de 2008.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Cargo de Técnico de Nível Superior, na especialidade de **Economista**, Nível I, Classe A, com a carga horária de 40 horas semanais, conforme relação abaixo:

1. SEBASTIÃO REI DA SILVA

**Art. 2º** - O nomeados tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

**Art. 3º** - No ato da posse os nomeados deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

**Art. 4º** - Será considerado desistente e, portanto, eliminados do concurso público os nomeados que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A falta de um único documento inabilitará os nomeados á posse do cargo.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de agosto de 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.66/2010.

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO  
CÓPIAS

01 Fotocópia da Cédula de Identidade

01 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)

01 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)

01 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

01 Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).

01 Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse

01 Fotocópia do Título de Eleitor

01 Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)

01 Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.

01 Foto 3x4, colorida.

01 Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

01 Fotocópia do Comprovante de Escolaridade

01 Fotocópia do Comprovante de Residência

01 Declaração de acumulo ou não de Cargo público

01 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)

01 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 04 de agosto de 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2008

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Primeira do Segundo Termo aditivo ao CONTRATO Nº 44/2008.

**DATA:** 01/07/2010

**CONTRATADA:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

QUINTO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 208/2009

**OBJETO:** Re-ratificação da cláusula terceira do **TERCEIRO TERMO ADITIVO do Contrato original nº208/2009.**

**DATA:** 07/07/2010

**CONTRATADA:** PLURAL MEDICINA LTDA - EPP

**VALOR GLOBAL R\$ 9.600,00**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 151/2010

**OBJETO:** Adequação do item licitado, ficando alterada a cor **Metálica Prata** para a cor **Azul Eros.**

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 07/07/2010

**CONTRATADA:** BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 31/2010

**OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – subitem 2.2 e CLÁUSULA SÉTIMA – subitem 7.1.1 do CONTRATO Nº 31/2010.

**DATA:** 13/07/2010

**CONTRATADA:** ASPLEMAT ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 105/2010

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 105/2010.

**DATA:** 16/07/2010

**CONTRATADA:** GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 162/2010

**OBJETO:** Retificação do subitem 1.2 da Cláusula Primeira e cláusula quarta do CONTRATO Nº 162/2010.

**DATA:** 19/07/2010

**CONTRATADA:** L. L. AREND - ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 163/2010

**OBJETO:** Retificação do subitem 1.2 da Cláusula Primeira e retificação da cláusula quarta do CONTRATO Nº 163/2010 .

**DATA:** 19/07/2010

**CONTRATADA:** A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2010**

**OBJETO:** Acréscimo de 921 litros de Óleo Diesel/Biodiesel BX, 428 litros de Gasolina Comum e 837 litros de Álcool Comum, do quantitativo inicialmente pactuado

**DATA:** 20/07/2010

**CONTRATADA:** ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

**VALOR GLOBAL R\$ 4.795,64**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 194/2010

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 194/2010.

**DATA:** 27/07/2010

**CONTRATADA:** RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2009

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato original pelo prazo de mais sete meses.

**DATA:** 28/07/2010

**CONTRATADA:** TRAVA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

**VALOR GLOBAL R\$** 14.784,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2010

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária e acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original

**DATA:** 28/07/2010

**CONTRATADA:** DAMBRU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

**VALOR GLOBAL R\$** 16,00

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2010

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária e acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original

**DATA:** 28/07/2010

**CONTRATADA:** ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**VALOR GLOBAL R\$** 1.305,04

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2010

**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária e acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado no contrato original

**DATA:** 28/07/2010

**CONTRATADA:** GILBERTO LUIZ BRUN-ME

**VALOR GLOBAL R\$** 2.486,00

Guaranta do Norte/MT, 04 de julho de 2010

Mercidio Panosso  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Itaúba

#### EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2010.

**CONTRATO Nº:** 044/2010

**BENEFICIÁRIO:** CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PORTO ALEGRE, OLINO LUSATO, FRANCISCO CARRARA E LUCILIO CARRARA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE ITAÚBA-MT.

**VALOR R\$:** 305.744,33 (TREZENTOS CINCO MIL, SETECENTOS QUARENTA QUATRO REAIS, TRINTA TRÊS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 01/07/2010 À 01/12/2010.

**CONTRATO Nº:** 045/2010

**BENEFICIÁRIO:** INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

**VALOR R\$** 198.500,00 (CENTO NOVENTA OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 01/07/2010 À 01/07/2011.

**CONTRATO Nº:** 046/2010

**BENEFICIÁRIO:** NIVALDO ESTEVES VIANA SERVICOS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA UTILIZADO NA MOLHAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT.

**VALOR R\$** 39.000,00 (TRINTA NOVE MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 05/07/2010 À 31/12/2010.

**CONTRATO Nº:** 047/2010

**BENEFICIÁRIO:** NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA ESTADO DE MATO GROSSO.

**VALOR R\$** 79.930,00 (SETENTA NOVE MIL, NOVECENTOS TRINTA REAIS)

**VIGÊNCIA:** 05/07/2010 À 31/12/2010.

**CONTRATO Nº:** 048/2010

**BENEFICIÁRIO:** IMPAR CONSULTORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA ME.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELABORAÇÃO DE PLANO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL - PDLs NO ÂMBITO DA AGENDA 21 LOCAL E/OU REGIONAL DECORRENTE DAS ACOES JÁ INICIADAS NA OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA A AGENDA 21 LOCAL REALIZADA EM ITAÚBA EM MAIO DE 2009 ACOMPANHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FOMENTO FORMAS DE ACESSÁ-LOS E PROCEDIMENTOS BUROCRÁTICOS EXIGÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DA AGENDA 21.

**VALOR R\$** 13.200,00 (TREZE MIL, DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 05/07/2010 À 31/12/2010.

**CONTRATO Nº:** 049/2010

**BENEFICIÁRIO:** ENGENHARIA E COMERCIO GOVIC LTDA EPP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE REFEITÓRIO NO COLEGIO EDUCANDARIO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA -MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS.

**VALOR R\$** 233.415,16 (DUZENTOS TRINTA TRÊS MIL, QUATROCENTOS QUINZE REAIS, DEZESEIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 13/07/2010 À 31/12/2010.

Otávio Luiz Fiel  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Itiquira

#### LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO AMBIENTAL Nº. 001/2010

A Secretaria de Meio Ambiente, **MARIA LUIZA RUFINO**, no uso de suas atribuições que lhe compete, concede a Empresa P A F DE MORAES SERVIÇOS, inscrito no CNPJ o nº 11.409.514/0001-11 e inscrito no Cadastro Mobiliário sob nº 0896, com sede a Rua Zeca Costa s/n, Bairro Goiás, no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO AMBIENTAL**, no local acima citado, cujo o terreno de propriedade do Srº Adalberto Pereira de Anicésio no município de **ITIQUIRA**, com área de 996,487 m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e seis metros e quatrocentos e oitenta e sete centímetros quadrados), indicado cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01 S	17º12'803"	W 54º08'939"

As atividades de funcionamento SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. LICENÇA PRÉVIA (LP) expedida pelo Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a lei complementar estadual nº 038 de 21 de novembro de 1.995.

A renovação da presente licença específica para funcionamento, fica condicionada ao parecer técnico favorável do órgão setorial competente e certidão negativa de débitos ambientais, conforme lei municipal nº 289 de 20 de junho de 1994.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Esta licença tem prazo de validade de 1 ano a partir da data de expedição.

Itiquira (MT), 23 de julho de 2010.

**MARIA LUIZA RUFINO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**LICENÇA Nº. 001/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, concede a Empresa **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A – FERRO NORTE S/A, FERROVIAS NORTE BRASIL**, CNPJ nº. 24.962.466/0001-36, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.000 – Sala 308 – Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá-MT, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO**, no local denominada FAZENDA VALE DO ENGANO, terreno de propriedade do Sr. VALTER JOSE VEDOVELLO, matrículas nº.25 e 26, pelo prazo de 5 anos, numa área de **566,00 hectares**, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

<b>PONTOS</b>	01
<b>LATITUDE</b>	17°15'17, 333"S
<b>LONGITUDE</b>	53°59'29,534"W

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT., de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto nº01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 08 de fevereiro de 2010.

**ERNANI JOSE SANDER**  
Prefeito Municipal

**LICENÇA Nº. 002/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, concede a Srº **CARLOS ERNERTO AUGUSTIN**, Inscrito no Cadastro CPF nº. 287.640.990-91, com sede na Rod. MT 130 km 15- Zona Rural, na Cidade de Itiquira-MT, **LICENÇA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA SUPERFICIAL NO RIBEIRÃO COMPRIDO**, no local denominada FAZENDA MARAJOARA, imóvel de propriedade do Sr. Carlos Ernerto Augustin, matrículas nº.s 1.576 e 1.578, pelo prazo de 5 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01	17°20'27,8"S	54°05'47,4"W

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT., de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto nº01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 09 de fevereiro de 2010.

**ERNANI JOSE SANDER**  
Prefeito Municipal

**LICENÇA Nº. 003/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO**, no local denominado FAZENDA ADRIANA, terreno de propriedade do Sr. AURÉLIO LOPES, matrículas n.º 88, 89 e 90, pelo prazo de 5 anos, numa área de 40,00 hectares, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01	-17°16'35"178	-54°32'39"994
02	-17°16'18"914	-54°32'39"994
03	-17°16'18"914	-54°32'12"909
04	-17°16'35"178	-54°32'12"909

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT., de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto nº01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 19 de fevereiro de 2010.

**ERNANI JOSE SANDER**  
Prefeito Municipal

**LICENÇA Nº. 004/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA**, no local denominado **CÓRREGO LAGEADINHO**, terreno de propriedade do município de ITIQUIRA, pelo prazo de 5 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01	S17°23.350'	W 053°56.244'

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT., de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para captação de água, fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Hídricos – CFEH, de acordo com o Decreto nº01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 05 de março de 2010.

**ERNANI JOSE SANDER**  
Prefeito Municipal

**LICENÇA Nº. 005/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO**, no local denominado **SÍTIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, terreno de propriedade Srº **SAMIR SALIH CHARANEK** no município de **ITIQUIRA**, com área de 9,00 há (nove hectares), pelo prazo de 3 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01	S 17°04'29"472	W 54°45'29"512
02	S 17°04'10"117	W 54°45'29"512
03	S 17°04'10"117	W 54°45'25"115
04	S 17°04'17"924	W 54°45'25"115
05	S 17°04'17"924	W 54°45'23"762
06	S 17°04'28"659	W 54°45'23"762
07	S 17°04'28"659	W 54°45'25"859
08	S 17°04'29"472	W 54°45'25"859

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT, de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

Itiquira (MT), 12 de maio de 2010.

ERNANI JOSE SANDER  
Prefeito Municipal

**LICENÇA Nº. 006/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA**, no local denominado **CÓRREGO COMPRIDO**, terreno de propriedade do município de **ITIQUIRA**, pelo prazo de 5 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01	S17°23'05.8"	W 053°15'41.6"

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT., de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de

11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para captação de água, fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Hídricos – CFEH, de acordo com o Decreto nº01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 06 de maio de 2010.

ERNANI JOSE SANDER  
Prefeito Municipal

**LICENÇA Nº. 007/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº. 266, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO**, no local denominado **Fazenda Boa Vista**, terreno de propriedade Srº **JULCELINO VELASCO RIBEIRO** no município de **ITIQUIRA**, com área de 27,06 hac (vinte e sete e hectares), pelo prazo de 5 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01	S 17°15'57"295	W 54°14'39"385
02	S 17°15'57"295	W 54°14'29"231
03	S 17°16'13"499	W 54°14'29"231
04	S 17°16'13"499	W 54°14'16"369
05	S 17°16'25"487	W 54°14'16"369
06	S 17°16'25"487	W 54°14'29"705
07	S 17°16'09"985	W 54°14'29"705
08	S 17°16'09"985	W 54°14'39"385

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT, de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento de Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto 01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 18 de maio de 2010.

**LICENÇA Nº. 008/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº. 266, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA**

**MINERAL CASCALHO**, no local denominado **Fazenda Vista Alegre**, terreno de propriedade Srº MOACIR MANOEL OLIVEIRA no município de **ITUIQUIRA**, com área de 49 hac (Quarenta e Nove hectares ), pelo prazo de 5 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01 S	17º13'55"017	W 53º46'53"180
02 S	17º13'55"017	W 54º46'42"010
03 S	17º14'10"143	W 54º46'42"010
04 S	17º14'10"143	W 54º46'23"731
05 S	17º14'26"082	W 54º46'23"731
06 S	17º14'26"082	W 54º46'45"091
07 S	17º14'22"504	W 54º46'45"091
08 S	17º14'22"504	W 54º46'48"815
09 S	17º14'06"500	W 54º46'48"815
10 S	17º14'06"500	W 53º46'53"180

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT, de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento de Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto 01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 26 de maio de 2010.

**LICENÇA Nº. 009/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº. 266, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, concede a Empresa **CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ o nº 56.443.583/0001-80, com sede a Rua das Olimpíadas, nº 66, andar 6 conjunto 61, Bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO**, no local denominado **Fazenda Goiabeira**, terreno de propriedade Srº **Luiz Carlos de Araújo** no município de **ITUIQUIRA**, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nº 1627 e 1628 com área de 25 hac (Vinte e Cinco hectares ), pelo prazo de 5 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01 S	17º13'14"467	W 54º06'09"159
02 S	17º12'58"203	W 54º06'09"159
03 S	17º12'58"203	W 54º05'52"236
04 S	17º13'14"467	W 54º05'52"236

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT, de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento de Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto 01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 31 de maio de 2010.

**LICENÇA Nº. 010/2010**

O prefeito Municipal de Itiquira, **SR. ERNANI JOSÉ SANDER**, no uso de suas atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº. 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº. 266, publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, concede a Empresa **A. C. TUNES NETO - ME**, inscrito no CNPJ o nº 07.667.903/0001-70, com sede a Rod. MT 370 Km 01, Zona Rural, no município de Itiquira, estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA EXTRAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL CASCALHO, AREIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**, no local denominado **Fazenda Independência**, terreno de propriedade Srº **Apolonio Parreira Silveira e Outros** no município de **ITUIQUIRA**, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os nº 2695 com área de 5 hac (Cinco hectares ), pelo prazo de 5 anos, delimitada por um polígono cujos vértices têm as coordenadas, conforme tabela abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
01 S	17º14'31,21" W	54º11'16,27"
02 S	17º14'31,21" W	54º11'05,14"
03 S	17º14'34,55" W	54º11'05,14"
04 S	17º14'34,55" W	54º11'01,96"
05 S	17º14'37,94" W	54º11'01,96"
06 S	17º14'37,94" W	54º10'55,47"
07 S	17º14'42,11" W	54º10'55,47"
08 S	17º14'42,11" W	54º10'48,42"
09 S	17º14'44,09" W	54º10'48,42"
10 S	17º14'44,09" W	54º10'56,16"
11 S	17º14'38,77" W	54º11'56,16"
12 S	17º14'38,77" W	54º11'03,07"
13 S	17º14'37,66" W	54º11'03,07"
14 S	17º14'37,66" W	54º11'06,32"
15 S	17º14'34,21" W	54º11'06,32"
16 S	17º14'34,21" W	54º11'09,29"
17 S	17º14'32,90" W	54º11'09,29"
18 S	17º14'32,90" W	54º11'16,27"
19 S	17º14'31,21" W	54º11'16,27"

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao DNPM/12º DISTRITO/MT, de acordo com a Portaria DNPM nº266/2008, publicada no DOU de 11/07/2008.

2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo SEMA (Órgão Ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº10, de 06 de dezembro de 1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral, fica condicionada a comprovação de regularidade do pagamento de Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o Decreto 01 de 11/01/91.

Itiquira (MT), 07 de julho de 2010.

## Prefeitura Municipal de Juscimeira

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.582.952,57	12,95	7.654.415,05	38,38	12.290.584,95
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	14.280.000,00	14.280.000,00	2.382.992,81	16,69	6.562.071,97	45,95	7.717.928,03
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	771.529,59	771.529,59	285.207,50	36,97	805.772,57	104,44	-34.242,98
1.1.1.0.00.00 - Impostos	722.293,41	722.293,41	274.129,94	37,95	769.344,27	106,51	-47.050,86
1.1.2.0.00.00 - Taxas	49.236,18	49.236,18	11.077,56	22,50	36.428,30	73,99	12.807,88
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	69.000,53	46,00	175.837,77	117,23	-25.837,77
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	69.000,53	46,00	175.837,77	117,23	-25.837,77
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	5.006,07	100,12	43.934,99	878,70	-38.934,99
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	5.006,07	100,12	43.934,99	878,70	-38.934,99
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	207.000,00	207.000,00	72.333,98	34,94	189.741,07	91,66	17.258,93
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.058.370,41	13.058.370,41	1.904.695,20	14,59	5.268.820,13	40,35	7.789.550,28
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.312.370,41	12.312.370,41	1.759.117,00	14,29	4.973.933,90	40,40	7.338.436,51
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	746.000,00	746.000,00	145.578,20	19,51	294.886,23	39,53	451.113,77
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.100,00	88.100,00	46.749,53	53,06	77.965,44	88,50	10.134,56
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.100,00	18.100,00	722,48	3,99	6.382,34	35,26	11.717,66
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	27.555,25	45,93	43.356,62	72,26	16.643,38
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	18.471,80	184,72	28.226,48	282,26	-18.226,48
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.665.000,00	5.665.000,00	199.959,76	3,53	1.092.343,08	19,28	4.572.656,92
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.660.000,00	5.660.000,00	199.959,76	3,53	1.092.343,08	19,30	4.567.656,92
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.660.000,00	5.660.000,00	199.959,76	3,53	1.092.343,08	19,30	4.567.656,92
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.582.952,57	12,95	7.654.415,05	38,38	12.290.584,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.582.952,57	12,95	7.654.415,05	38,38	12.290.584,95
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.582.952,57	12,95	7.654.415,05	38,38	12.290.584,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.554.377,64	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2010 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.945.000,00	0,00	19.945.000,00	2.748.548,23	9.071.821,41	2.470.090,64	6.707.255,35	33,63	13.237.744,65
DESPESAS CORRENTES	14.074.100,00	1.449.420,00	15.523.520,00	2.173.524,38	8.137.763,57	2.275.786,49	6.251.943,55	40,27	9.271.576,45
Pessoal e Encargos Sociais	6.745.480,00	-705.550,00	6.039.930,00	1.402.916,77	4.062.668,85	1.277.364,44	3.692.930,73	61,14	2.346.999,27
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	7.323.620,00	2.154.970,00	9.478.590,00	770.607,61	4.075.094,72	998.422,05	2.559.012,82	27,00	6.919.577,18
DESPESAS DE CAPITAL	5.585.300,00	-1.449.420,00	4.135.880,00	575.023,85	934.057,84	194.304,15	455.311,80	11,01	3.680.568,20
Investimentos	5.177.300,00	-1.434.420,00	3.742.880,00	485.853,44	649.312,52	105.133,74	170.566,48	4,56	3.572.313,52
Inversões Financeiras	8.000,00	-15.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	0,00	400.000,00	89.170,41	284.745,32	89.170,41	284.745,32	71,19	115.254,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.600,00	0,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.945.000,00	0,00	19.945.000,00	2.748.548,23	9.071.821,41	2.470.090,64	6.707.255,35	33,63	13.237.744,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.945.000,00	0,00	19.945.000,00	2.748.548,23	9.071.821,41	2.470.090,64	6.707.255,35	33,63	13.237.744,65
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	947.159,70	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.945.000,00	0,00	19.945.000,00	2.748.548,23	9.071.821,41	2.470.090,64	7.654.415,05	38,38	12.290.584,95

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	19.945.000,00	19.945.000,00	2.748.548,23	9.071.821,41	2.470.090,64	6.707.256,35	100,00	33,63	13.237.744,65
LEGISLATIVA	638.400,00	638.400,00	89.556,58	344.848,39	97.656,58	308.951,92	4,61	48,39	329.448,08
Ação Legislativa	638.400,00	638.400,00	89.556,58	344.848,39	97.656,58	308.951,92	4,61	48,39	329.448,08
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	131.400,00	169.200,00	0,00	127.608,00	20.582,00	51.995,00	0,78	30,73	117.205,00
Representação Judicial e Extrajudicial	131.400,00	169.200,00	0,00	127.608,00	20.582,00	51.995,00	0,78	30,73	117.205,00
ADMINISTRAÇÃO	2.816.504,94	3.300.504,94	754.516,71	2.711.532,23	651.467,84	1.910.478,13	28,48	57,88	1.390.026,81
Administração Geral	2.114.204,94	2.393.704,94	506.113,07	1.991.929,85	564.999,42	1.431.655,55	21,34	59,81	962.049,39
Administração Financeira	477.300,00	671.300,00	72.188,64	513.367,58	71.660,50	441.191,88	6,58	65,72	230.108,14
Controle Interno	110.000,00	83.500,00	30.000,00	60.000,00	14.807,92	37.630,72	0,56	45,07	45.869,28
Ordenamento Territorial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	100.000,00	152.000,00	146.235,00	146.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.156.864,27	1.076.664,27	108.156,61	302.115,67	110.675,68	232.273,30	3,46	21,57	844.390,97
Assistência ao Idoso	48.000,00	39.300,00	264,53	14.891,90	264,53	1.691,90	0,03	4,31	37.608,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.664,27	252.864,27	44.951,59	131.518,44	50.168,20	94.430,50	1,41	37,34	158.433,77
Assistência Comunitária	885.200,00	774.500,00	62.940,49	155.705,33	60.243,25	136.150,90	2,03	17,58	638.349,10
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	199.450,00	199.450,00	16.779,66	81.900,74	26.025,28	77.387,52	1,15	38,80	122.062,48
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.450,00	199.450,00	16.779,66	81.900,74	26.025,28	77.387,52	1,15	38,80	122.062,48
SAÚDE	5.185.651,22	4.772.201,22	867.773,09	2.586.123,42	661.898,47	1.877.481,36	27,99	39,34	2.894.719,86
Administração Geral	495.400,00	494.400,00	7.516,17	34.977,17	9.416,17	14.077,17	0,21	2,85	480.322,83
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Atenção Básica	3.738.256,00	3.444.186,00	807.329,50	2.170.388,51	562.444,58	1.607.571,82	23,97	46,67	1.836.614,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	759.200,00	680.900,00	17.016,01	318.732,50	66.438,87	208.108,89	3,10	31,49	462.793,11
Suporte Profilático e Terapêutico	92.000,00	72.120,00	19.035,03	19.035,03	8.453,72	8.453,72	0,13	11,72	63.666,28
Vigilância Sanitária	23.000,00	23.000,00	1.580,40	3.230,40	1.580,40	3.230,40	0,05	14,05	19.769,60
Vigilância Epidemiológica	53.795,22	57.095,22	15.295,98	39.759,81	13.564,73	36.041,36	0,54	63,13	21.053,86
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.455.149,57	5.359.549,57	459.528,11	1.858.901,44	607.881,67	1.491.037,03	22,23	27,82	3.868.512,54
Ensino Fundamental	2.959.560,99	3.866.460,99	251.041,08	1.248.464,02	401.165,65	902.279,35	13,45	23,34	2.964.181,64
Ensino Superior	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Educação Infantil	1.423.288,58	1.420.788,58	203.798,59	600.919,84	202.027,26	579.662,83	8,64	40,80	841.125,75
Educação de Jovens e Adultos	18.300,00	18.300,00	4.688,46	9.517,58	4.688,46	9.094,85	0,14	49,70	9.205,15
CULTURA	600.600,00	350.600,00	108.249,94	108.249,94	2.079,94	2.079,94	0,03	0,59	348.520,06
Difusão Cultural	600.600,00	350.600,00	108.249,94	108.249,94	2.079,94	2.079,94	0,03	0,59	348.520,06
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.055.000,00	976.000,00	0,00	23.961,80	6.725,00	23.961,80	0,36	2,46	952.038,20
Infra-estrutura Urbana	1.005.000,00	939.500,00	0,00	13.950,00	6.725,00	13.950,00	0,21	1,48	925.550,00
Serviços Urbanos	50.000,00	36.500,00	0,00	10.011,80	0,00	10.011,80	0,15	27,43	26.488,20
HABITAÇÃO	180.000,00	113.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.700,00
Habitação Urbana	180.000,00	113.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.700,00
SANEAMENTO	690.400,00	495.650,00	73.606,75	240.795,95	67.119,11	194.145,06	2,89	39,17	301.504,94
Administração Geral	240.400,00	325.150,00	73.606,75	240.795,95	67.119,11	194.145,06	2,89	59,71	131.004,94
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	124.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.900,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	487.880,00	275.080,00	11.713,72	35.741,96	11.384,01	31.974,53	0,48	11,62	243.105,47
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Extensão Rural	478.880,00	266.080,00	11.713,72	35.741,96	11.384,01	31.974,53	0,48	12,02	234.105,47
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	155.700,00	122.700,00	10.206,33	15.305,85	8.888,74	13.131,78	0,20	10,70	109.568,22
Turismo	155.700,00	122.700,00	10.206,33	15.305,85	8.888,74	13.131,78	0,20	10,70	109.568,22
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	40.000,00	8.500,00	10.560,00	5.520,00	7.580,00	0,11	18,95	32.420,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	8.500,00	10.560,00	5.520,00	7.580,00	0,11	25,27	22.420,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	743.300,00	693.700,00	143.229,32	320.343,71	93.487,81	183.150,83	2,73	26,40	510.549,17
Transporte Rodoviário	743.300,00	693.700,00	143.229,32	320.343,71	93.487,81	183.150,83	2,73	26,40	510.549,17
DESPORTO E LAZER	318.100,00	546.100,00	7.561,00	19.086,99	9.527,80	16.881,83	0,25	3,09	529.218,17
Desporto Comunitário	318.100,00	546.100,00	7.561,00	19.086,99	9.527,80	16.881,83	0,25	3,09	529.218,17

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	405.000,00	89.170,41	284.745,32	89.170,41	284.745,32	4,25	70,31	120.254,68
Refinanciamento da Dívida Externa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	89.170,41	284.745,32	89.170,41	284.745,32	4,25	71,19	115.254,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.600,00
Reserva de Contingência	285.600,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.600,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.945.000,00</b>	<b>19.945.000,00</b>	<b>2.748.548,23</b>	<b>9.071.821,41</b>	<b>2.470.090,64</b>	<b>6.707.255,35</b>	<b>100</b>	<b>33,6288</b>	<b>13.237.744,65</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.014.025,11	965.407,58	1.068.704,45	1.310.889,81	1.148.573,50	1.585.396,53	1.112.024,71	974.284,35	1.271.088,81	1.312.480,45	1.282.030,80	1.382.919,40	14.425.794,50	16.025.854,98
Receitas Tributárias	92.933,09	70.583,58	68.274,48	64.133,15	64.602,27	77.814,03	128.882,22	100.108,98	90.973,45	202.620,44	175.414,00	109.793,50	1.243.913,13	771.628,58
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.147,10	1.476,49	153,98	1.065,73	7.788,59	11.317,27	2.347,23	331,22	0,00	7,41	3.475,39	9.618,71	38.730,10	53.822,31
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	4.895,40	11.896,85	2.807,88	11.898,99	4.684,46	11.730,22	4.546,70	10.206,15	6.937,00	17.847,60	14.842,19	9.807,90	112.026,42	80.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	78.202,48	35.003,97	42.674,35	28.888,22	22.287,94	24.949,08	94.177,84	59.473,42	43.882,52	155.280,30	121.823,17	54.908,82	759.302,09	353.394,61
Outras Receitas Tributárias	10.888,13	22.148,25	22.838,49	22.212,21	29.880,28	29.817,46	25.790,45	30.098,17	40.173,93	29.474,83	35.473,25	35.458,07	333.851,52	304.312,87
Receitas de Contribuições	0,00	12.505,42	14.416,68	17.503,58	21.204,30	23.874,84	24.891,28	23.859,07	23.892,01	34.394,88	32.895,58	36.104,95	265.342,55	150.000,00
Receita Patrimonial	0,00	68,94	0,00	209,07	112,88	221,32	6,98	0,00	38.821,98	0,00	0,00	5.008,07	44.547,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.888,03	17.894,78	17.993,50	14.857,98	14.697,00	35.300,42	25.343,71	27.173,35	36.438,50	28.483,53	38.968,40	33.965,58	307.342,78	207.000,00
Transferências Correntes	832.417,28	840.280,29	938.106,89	1.183.458,70	1.017.059,12	1.414.521,48	925.835,38	818.828,15	1.071.828,02	1.038.594,54	1.018.899,34	1.189.852,25	12.287.379,22	14.804.025,40
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	298.298,98	347.017,70	307.195,58	353.395,25	441.062,57	678.788,83	394.124,44	444.589,73	330.251,34	365.690,67	487.175,80	422.808,62	4.870.343,31	5.600.000,00
Cota Parte do ICMS	213.905,50	200.589,60	298.783,31	241.820,15	191.200,22	295.028,44	211.899,24	194.335,07	240.615,09	208.334,39	178.059,70	259.791,13	2.702.339,84	2.908.357,90
Cota Parte do IPVA	17.670,90	9.843,67	9.925,74	10.584,13	8.368,62	8.214,13	12.702,97	18.341,81	28.297,84	21.894,42	30.995,77	26.091,37	202.932,17	181.917,03
Transferências de Recursos do FUNDEB	112.320,38	108.800,61	139.319,08	127.525,20	112.578,94	155.759,48	120.811,95	115.843,21	137.912,98	132.038,53	131.011,99	157.759,25	1.551.473,38	1.415.000,00
Outras Transferências Correntes	190.223,50	174.028,71	184.918,00	450.163,97	263.819,77	276.754,80	218.296,88	75.738,33	334.749,09	280.636,53	189.458,08	303.503,88	2.940.290,54	4.720.750,47
Outras Receitas Correntes	71.788,73	24.104,59	27.913,14	30.737,37	30.898,13	33.894,44	9.285,16	4.514,82	9.018,87	8.397,08	18.053,48	28.898,05	297.289,84	88.100,00
DEDUÇÕES (II)	106.404,00	111.895,18	123.614,03	132.069,61	130.333,17	157.304,67	119.059,84	125.919,46	120.238,50	125.543,38	139.753,70	142.202,89	1.534.338,21	1.708.271,58
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	106.404,00	111.895,18	123.614,03	132.069,61	130.333,17	157.304,67	119.059,84	125.919,46	120.238,50	125.543,38	139.753,70	142.202,89	1.534.338,21	1.708.271,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>907.621,11</b>	<b>853.512,40</b>	<b>945.090,42</b>	<b>1.178.830,20</b>	<b>1.018.240,33</b>	<b>1.428.091,86</b>	<b>992.964,87</b>	<b>848.364,89</b>	<b>1.150.832,31</b>	<b>1.186.917,09</b>	<b>1.142.277,10</b>	<b>1.240.715,71</b>	<b>12.891.458,29</b>	<b>14.318.383,41</b>

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.585.992,09	9.298.901,84	9.209.731,43
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	499.313,37	608.073,73	571.003,98
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	509.473,05	1.306.426,17	1.010.219,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.284.688,01	2.089.113,10	2.014.942,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.284.688,01	-2.089.113,10	-2.014.942,69

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	74.170,41	269.745,32

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	600.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	14.275.000,00	2.389.677,79	6.547.225,91	6.395.811,59
Receita Tributária	771.529,59	285.207,50	805.772,57	374.801,12
IPTU	53.822,31	13.094,10	15.779,96	5.439,84
ISS	353.394,61	176.531,99	529.336,07	214.815,90
ITBI	60.000,00	24.650,09	64.187,84	29.808,84
IRRF	255.076,49	59.853,76	160.040,40	102.984,34
Taxas	49.236,18	11.077,56	36.428,30	21.752,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	150.000,00	69.000,53	175.837,77	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	150.000,00	69.000,53	175.837,77	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	5.006,07	43.934,99	1.344,00
(-) Aplicações Financeiras	5.000,00	5.006,07	43.934,99	1.344,00
Transferências Correntes	13.058.370,41	1.916.386,25	5.297.909,06	5.810.174,07
FPM	4.480.000,00	727.985,96	1.955.695,02	1.888.174,44
ICMS	2.325.086,32	350.280,69	1.010.427,80	965.511,98
Outras Transferências Correntes	6.253.284,09	838.119,60	2.331.786,24	2.956.487,65
Demais Receitas Correntes	295.100,00	119.083,51	267.706,51	210.836,40
Dívida Ativa	60.000,00	27.555,25	43.356,62	66.443,15
Receitas Correntes Diversas	235.100,00	91.528,26	224.349,89	144.393,25
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	5.665.000,00	199.959,76	1.092.343,08	315.413,75
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.660.000,00	199.959,76	1.092.343,08	315.413,75
Convênios	5.660.000,00	199.959,76	1.092.343,08	315.413,75
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	5.660.000,00	199.959,76	1.092.343,08	315.413,75
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>19.935.000,00</b>	<b>2.589.637,55</b>	<b>7.639.568,99</b>	<b>6.711.225,34</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	15.523.520,00	2.275.786,49	6.251.943,55	5.270.109,05
Pessoal e Encargos Sociais	6.039.930,00	1.277.364,44	3.692.930,73	3.382.114,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.478.590,00	998.422,05	2.559.012,82	1.887.994,82
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	15.518.520,00	2.275.786,49	6.251.943,55	5.270.109,05
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	4.135.880,00	194.304,15	455.311,80	424.664,79
Investimentos	3.742.880,00	105.133,74	170.566,48	151.622,56
Inversões Financeiras	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-7.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	89.170,41	284.745,32	273.042,23
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	3.735.880,00	105.133,74	170.566,48	151.622,56
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	285.600,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>19.540.000,00</b>	<b>2.380.920,23</b>	<b>6.422.510,03</b>	<b>5.421.731,61</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>395.000,00</b>	<b>208.717,32</b>	<b>1.217.058,96</b>	<b>1.289.493,73</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	400.000,00

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.868.674,93	508.473,05	0,00	1.386.928,11	1.010.219,87	2.209.751,01	0,00	475.007,43	1.734.743,58
EXECUTIVO	1.868.674,93	508.473,05	0,00	1.386.928,11	1.010.219,87	2.209.751,01	0,00	475.007,43	1.734.743,58
Administração Direta	1.868.674,93	508.473,05	0,00	1.386.928,11	1.010.219,87	2.209.751,01	0,00	475.007,43	1.734.743,58
Pessoal e Encargos Sociais	324.491,88	105.694,83	0,00	430.186,72	0,00	611.958,87	0,00	221.543,14	390.413,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.344.974,28	402.128,22	0,00	743.894,03	1.003.208,48	1.058.979,50	0,00	0,00	1.058.979,50
Investimentos	197.208,75	1.850,00	0,00	191.847,36	7.011,39	540.814,64	0,00	253.464,29	287.350,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.868.674,93</b>	<b>508.473,05</b>	<b>0,00</b>	<b>1.386.928,11</b>	<b>1.010.219,87</b>	<b>2.209.751,01</b>	<b>0,00</b>	<b>475.007,43</b>	<b>1.734.743,58</b>

FUNTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.230.491,85	9.230.491,85	1.641.149,78	4.498.991,42	48,74
Receitas de Impostos	525.216,92	525.216,92	234.860,54	645.891,33	122,98
Impostos	467.216,92	467.216,92	214.276,18	609.303,87	130,41
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	20.425,76	31.871,67	70,83
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	13.000,00	13.000,00	158,60	4.715,79	36,28
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.705.274,93	8.705.274,93	1.406.289,24	3.853.100,09	44,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.480.000,00	4.480.000,00	727.985,96	1.955.695,02	43,65
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-5.000,00	-5.000,00	-698,74	-2.096,22	41,92
Cota-Parte ICMS	2.325.086,32	2.325.086,32	350.280,69	1.010.427,80	43,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.095,11	5.698,39	28,49
Cota-Parte IPVA	129.533,62	129.533,62	45.669,83	110.659,55	85,43
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.745.654,99	1.745.654,99	281.956,39	772.715,55	44,27
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.224.149,57	2.224.149,57	461.573,84	1.785.132,46	80,26
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.415.000,00	1.415.000,00	288.771,24	795.177,69	56,2
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.415.000,00	1.415.000,00	288.771,24	795.177,69	56,2
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.149,57	159.149,57	28.745,40	75.259,30	47,29
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	144.057,20	914.695,47	140,72
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>9.708.986,43</b>	<b>9.708.986,43</b>	<b>1.820.767,23</b>	<b>5.511.408,33</b>	<b>56,77</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.455.149,57	3.844.368,58	307.525,40	609.057,49	15,84
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.977.860,99	2.922.700,00	238.923,11	414.824,89	14,19
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.423.288,58	867.668,58	68.602,29	194.232,60	22,39
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.416.000,00	1.425.500,00	300.356,27	863.106,38	60,55
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.332.360,00	1.349.360,00	297.917,31	851.109,53	63,08
Outras Despesas no Ensino Básico	83.640,00	76.140,00	2.438,96	11.996,85	15,76
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.680,99	89.680,99	0,00	18.873,16	21,04
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>5.961.830,56</b>	<b>5.359.549,57</b>	<b>607.881,67</b>	<b>1.491.037,03</b>	<b>27,82</b>
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					22.462,14

## DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	22.462,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>22.462,14</b>

## CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	121.020,56	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)** **1.427.239,59**

## TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	31,72
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	107,03

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	
	Jan a Jun 2010	
	0,00	10.840,94

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.959.560,99	3.866.460,99	401.165,95	902.279,35	23,34
ENSINO SUPERIOR	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.423.288,58	1.420.788,58	202.027,26	579.662,83	40,8
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.300,00	18.300,00	4.688,46	9.094,85	49,7
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.455.149,57</b>	<b>5.359.549,57</b>	<b>607.881,67</b>	<b>1.491.037,03</b>	<b>27,82</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/08/10

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	<b>9.228.491,85</b>	<b>9.228.491,85</b>	<b>4.498.991,42</b>	<b>48,75</b>
Impostos	467.216,92	467.216,92	609.303,87	130,41
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	58.000,00	58.000,00	36.587,46	63,08
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.703.274,93	8.703.274,93	3.853.100,09	44,27
Da União	5.625.000,00	5.625.000,00	2.451.741,49	43,59
Do Estado	3.078.274,93	3.078.274,93	1.401.358,60	45,52
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)</b>	<b>3.035.190,44</b>	<b>3.035.190,44</b>	<b>812.990,62</b>	<b>26,79</b>
Da União para o Município	2.279.190,44	2.279.190,44	514.864,97	22,59
Do Estado para o Município	706.000,00	706.000,00	296.604,65	42,01
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	1.521,00	3,04
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>9.426.972,70</b>	<b>9.426.972,70</b>	<b>3.115.148,56</b>	<b>33,05</b>
<b>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</b>	<b>1.706.271,58</b>	<b>1.706.271,58</b>	<b>743.626,62</b>	<b>43,58</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.984.383,41</b>	<b>19.984.383,41</b>	<b>7.683.503,98</b>	<b>38,45</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.929.751,22</b>	<b>3.953.421,22</b>	<b>1.855.390,96</b>	<b>46,93</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.284.890,00	2.291.440,00	1.338.321,14	58,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.644.861,22	1.661.981,22	517.069,82	31,11
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>815.000,00</b>	<b>818.780,00</b>	<b>22.090,40</b>	<b>2,70</b>
Investimentos	815.000,00	818.780,00	22.090,40	2,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>4.744.751,22</b>	<b>4.772.201,22</b>	<b>1.877.481,36</b>	<b>39,34</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2010 (e)	% (e)/desp. saúde
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>4.744.751,22</b>	<b>4.772.201,22</b>	<b>1.877.481,36</b>	<b>39,34</b>
<b>(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>	<b>2.945.190,44</b>	<b>2.945.190,44</b>	<b>807.739,79</b>	<b>43,02</b>
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.945.190,44	2.945.190,44	807.739,79	43,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)</b>	<b>1.799.560,78</b>	<b>1.827.010,78</b>	<b>1.069.741,57</b>	<b>56,98</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2010(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I] 23,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2010 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	3.738.256,00	3.444.186,00	1.607.571,82	85,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	759.200,00	660.900,00	208.106,89	11,08
Suporte Profilático e Terapêutico	92.000,00	72.120,00	8.453,72	0,45
Vigilância Sanitária	23.000,00	23.000,00	3.230,40	0,17
Vigilância Epidemiológica	53.795,22	57.095,22	36.041,36	1,92
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	519.400,00	514.900,00	14.077,17	0,75
<b>TOTAL</b>	<b>5.185.651,22</b>	<b>4.772.201,22</b>	<b>1.877.481,36</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Marcelândia****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2010  
REGISTRO DE PREÇO 007/2010**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n°. 008/2010, cujo objeto trata-se da aquisição de Materiais para construção, tintas e acessórios com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 04 de Agosto de 2010, às 15h00min (Horário de Brasília), sagrou – se vencedora a empresa: Futura Comercio e Serviços Ltda com proposta total no valor de R\$ 56.045,94 (Cinquenta e seis mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente aos lotes IV, V e VI. Os demais lotes foram cancelados, devido nenhuma empresa ter apresentado proposta.

Marcelândia MT, 04 de Agosto de 2010.

**Daiane Quirino dos Santos**  
Presidente CPL

EDITAL N° 0002/2010

A CAMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar nos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores licitação na modalidade Convite N° 00002/2010 destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PLENARIO E BANHEIROS DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
001	1,000	UN	SERVIÇO DE CONSTRUTOR, REFORMA COM EMPREGO DE MATERIAL

Melhores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal até o dia 06/08/2010 às 15:00. Edifício da Câmara Municipal de MARCELANDIA-MT, em 30 de julho de 2010.

**PAULO JOSE MACIEL NOGUEIRA**  
Presidente CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 010/2010

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
CONTRATADO: ANDREOLLA & GOMES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)  
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)  
PRAZO: 01/07/2010 À 31/12/2010

**EDIVAN VIEIRA LIMA**  
Presidente

**PORTARIA N° 015/2010**  
DATA: 23/07/2010

**SÚMULA:** Exonera funcionário do cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º – Exonerar o Sr. MANOEL VIEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 10187340 SJ/MT e CPF/MF N° 695.506.461-49, do cargo de Assistente Parlamentar, em conformidade com a Lei n° 684/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2010.

**PORTARIA N° 016/2010**  
DATA: 24/07/2010

**SÚMULA:** Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º – Nomear o Sr. MANOEL VIEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 10187340 SJ/MT e CPF/MF N° 695.506.461-49, para o cargo de Assessor em Patrimônio e Almojarifado, em conformidade com a Lei n° 684/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 24 de Julho de 2010.

**EDIVAN VIEIRA LIMA**  
PRESIDENTE

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 06/2010 - DE OBRAS DE ENGENHARIA -  
TOMADA DE PREÇO N°. 012/2009**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO NA CIDADE DE MATUPÁ**, nos termos do Plano de Trabalho Aprovado pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura, , com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, conforme as Planilhas e Projeto Técnico contidas nos anexos do edital 080/2009.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, Matupá - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 4133070-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.743.402/0001-08, Inscrição Estadual 13.222.612-0 com sede na Rua Cartola,158 – sala 02, Centro,, Município de Sorriso, neste ato representada através de seu sócio/proprietário o Senhor **ERALDO EUGENIO DA SILVA**, inscrito no CPF:427.883.311-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o 2º (segundo) Termo Aditivo de Aumento de Valor, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matupá e a SINFRA;

**FINALIDADE:** Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quarta – Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento, do Contrato 006/2010**, em consonância com o plano de trabalho reformulado e aprovado pela SINFRA (Concedente);

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditamentos de Prazo efetuados anteriormente

Conforme preconizado pela Lei 8666/93, o contrato inicial foi aditivado em prazo através dos aditivo nº. 001/2010.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Dotação  
A Cláusula 04-1 passará a ter a seguinte redação:

“04. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Dotação  
04.1 - Do Valor

O Valor do Convênio sob nº. 132/09 passa dos atuais **R\$ 536.571,20** (Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos) para **R\$ 548.653,56** (Quinhentos e Quarenta Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Três Reais e Cinquenta Seis Centavos), sendo atuais **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais ) de responsabilidade do **CONCEDENTE (SINFRA)** e **R\$ 68.653,56** (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) de inteira responsabilidade da **CONVENENTE/ CONTRATANTE**, correspondente a contrapartida ficando portanto aditivado o valor de **R\$ 12.082,36** (Doze Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme a planilha do Anexo I do presente Termo Aditivo e Declaração firmada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matupá, Anexo II do presente Termo Aditivo.

**02-CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original.

Matupá, MT, 29 de Julho de 2010.

**FERNANDO ZAFONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº.05.743.402/0001-08  
**ERALDO EUGENIO DA SILVA**  
CPF: 427.883.311-34

**ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL**

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº.101, ZE-022, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Licitação a Srª.Alessandra de Oliveira, nomeada através do Decreto nº. 1307 de 31 de Maio de 2010, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratado pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0117/2010**

CONTRATO  
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: **B. SCHNEIDER**

OBJETO: Prestação de Serviço em Decoração do Baile Oficial do Município

VALOR/GLOBAL: **R\$ 11.350,00**

VIGENCIA: 06 (seis) meses

FONTE DO CODIGO GERAL: **13.001.13.392.0037.1097.339039 “353”**  
**R\$ 11.350,00**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGAO PRESENCIAL– 022/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia **08 DE JULHO DE 2010** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO BAILE ESCOLHA MISS MATUPÁ/2010”**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação: **B. SCHNEIDER – ME R\$ 11.350,00**

Matupá – MT, 15 de Julho de 2010.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2010**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LÍDICE SOBRAL CARDOSO DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso, portadora do RG 08.951.448-3 SECC, e CPF 052.211.167-07, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, a pedido da contratada, rescindir a partir de 31 de julho de 2010 o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 055/2010, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D’Oeste, 31 de julho de 2010.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA** **LÍDICE SOBRAL CARDOSO DE SOUZA**  
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

**ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO** **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**  
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT  
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**Extrato de contratos**

**DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2010

**Nº DO CONTRATO:** 027/2010

**CONTRATADO:** Empresa CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA.

**LOCATARIA:** PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

**OBJETO:** Objeto do Contrato e a execução pala Contratada, sob regime de empreitada por preço global da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS, PARA COMBATE DE DOENÇA DE CHAGAS NA COMUNIDADE RURAL DE RECREIO, conforme Edital de Tomada de Preço Nº 005/2010

**VIGÊNCIA:** O prazo para a execução da presente obra e serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data da Primeira Ordem de Serviço

**VALOR:** R\$ 257.731.96

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2010

Nº DO CONTRATO: 028/2010

**CONTRATADO:** Empresa ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**OBJETO:** O contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de medicamentos nas quantidades, especificações, marca e valores constantes na tabela presente no Edital Tomada de Preços nº 001/2010**VIGÊNCIA:** O instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2010, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na clausula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2010.**VALOR:** R\$ 306.883,62**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2010

Nº DO CONTRATO: 029/2010

**CONTRATADO:** Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de medicamentos nas quantidades, especificações, marca e valores constantes na tabela Edital Tomada de Preços nº 001/2010**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2010, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na clausula primeira, ou no dia 31 de dezembro de 2010.**VALOR:** R\$ 378.943,02**DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2010

Nº DO CONTRATO: 030/2010

**CONTRATADO:** EMPRESA TERVAG, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**OBJETO:** o objeto do presente contrato e a execução dos serviços de locação de veículos automotores do tipo: 01 (um) - caminhão caçamba com capacidade igual ou superior a 8M³, para prestação de serviços na coleta de lixo doméstico em diversas ruas da Sede Urbana do Município e na Zona Rural, conforme licitação Carta Convite nº 015/10.**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses contado a partir do dia imediatamente posterior à Emissão da Ordem de Serviço**VALOR:** R\$ 30.000,00**DATA DE ASSINATURA:** 22/07/2010

Nº DO CONTRATO: 031/2010

**CONTRATADO:** Empresa ALVES DE OLIVEIRA E CUNHALTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**OBJETO:** o objeto do presente contrato e a execução dos serviços de locação de veículos automotores do tipo:01 (um) - caminhão com Carroceria com condutor, para ser utilizado na Coleta de Entulhos, transporte de materiais em geral e limpeza das unidades Municipais de Ensino, conforme**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses contado a partir do dia imediatamente posterior à Emissão da Ordem de Serviço**VALOR:** R\$ 15.000,00**ZENILDO PACHECO SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte****Extrato Do Contrato Nº. 0088/2010  
Contratada: VARELA DOS SANTOS - ME**Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos para atender a Administração Pública Municipal”, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 049/2010, no valor Global de R\$ 30.695,00 (Trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 31 De Dezembro De 2010

Data Da Assinatura: 20 De Julho De 2010

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal**Extrato Do Contrato Nº. 089/2010**Contratada: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
Objeto: Contratação de mão de obra para pavimentação asfáltica de diversas ruas da sede do município de nova canaã do norte - mt Conforme O Processo Licitatório N.º 075/CPL/2010 Na Modalidade Tomada De Preços N.º 012/2010 Será Na Importância Total De R\$ 157.457,30 (Cento E Cinquenta E Sete Mil, Quatrocentos E Cinquenta E Sete Reais E Trinta Centavos)

Vigência: 120 (Cento E Vinte) Dias a contar do 1º dia da sua assinatura, ou seja, 27 de Novembro De 2010.

Data Da Assinatura: 30 De Julho De 2010

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal**Extrato Do Contrato Nº. 090/2010**Contratada: M M PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
Objeto: SONORIZAÇÃO POR MEIO SOM ELETRÔNICO, PARA REALIZAÇÃO DO BAILE NO SABADO DIA 07/08/2010 E ANIMAÇÃO DO DIA 08/08/2010 DURANTE O 3º FESTIVAL DE PESCA no valor total De R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 30 de julho de 2010

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal**Extrato Do Contrato Nº. 091/2010**Contratada: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RESFRIADORES DE LEITE COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2010 no valor global de R\$12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 02 de Agosto de 2010

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal**Extrato Do Contrato Nº. 092/2010**Contratada: ARISTIDES BRAGHIN - ME  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
Objeto: FISCALIZAÇÃO INFORMATIZADA, CONTAGEM DE PONTOS E ALUGUEL DE 06 (SEIS) BARCOS COM PILOTEIROS PARA O 3º FESTIVAL DE PESCA 7º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE PESCA no valor global de R\$ 4.822,00 (Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Dois reais).

Vigência: 30 de Setembro de 2010

Data Da Assinatura: 02 de Agosto de 2010

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal**Extrato Do Contrato Nº. 093/2010**Contratada: FAÇA WEB SITES LTDA - ME  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
Objeto: Criação, Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Criação de Emails, Capacitação para Inserção de Conteúdos no Web Site e Notícias Estaduais e Federais e Configuração do Web Site Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

Data Da Assinatura: 03 de Agosto de 2010.

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 037/10/SMA/PMNG.**

RECURSO: PAIF.  
PRAZO: 05/07/10 A 23/07/10  
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-AR/MT**  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SENAC-AR/MT, POR INTERMÉDIO DO SEU CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM COLIDER - MT, PARA MINISTRAR O CURSO DE CONFECCÃO DE SALGADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HS, COM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS AULAS SEMANAIS DE SEGUNDA À QUARTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 HS E DAS 13:30 ÀS 17:30 HS, PARA 16 (DEZESSEIS) ALUNAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.  
VALOR: R\$ 5.550,00 (GLOBAL)  
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.3004.2048.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 038/10/SMA/PMNG.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2010.  
RECURSO: PRÓPRIO.  
PRAZO: 08/07/10 A 12/07/10  
CONTRATADO: **L. OLIVEIRA - EVENTOS - ME.**  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL, COM A BANDA FÊNIX, NOS DIAS 09 E 10 DE JULHO DE 2010, NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, ACOMPANHANDO O 4º FESTIVAL DA CANÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.  
VALOR: R\$ 17.500,00 (GLOBAL)  
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3390.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 13.392.8005.1076.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2009.  
**Contratado:** NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/09/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01 de julho de 2010 a 31 de agosto de 2010.  
**Data:** 01/07/2010.

**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Convite nº. 018/2010.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços no fornecimento de leite para atender o programa pão e leite por um período de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias sendo fornecida uma quantidade de 85 litros diária, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**REALIZAÇÃO:** 13/08/2010.

**HORAS:** 10h00min horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, no horário das 07h00min às 13h00min com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Nova Nazaré - MT, 05 de agosto de 2010.

**Presidente da Comissão de Licitação.**

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2010**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DIVULGA QUE NÃO HOUE INTERESSADOS NA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2010, MODELO 2011, PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO DESERTO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 04 DE AGOSTO DE 2010.

**MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES  
PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2010  
AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE BANCADA DE GRANITO PARA OS LABORATÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA - MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (DEZOITO) DE AGOSTO DE 2010, ÀS 10:00 (DÉZ) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 (oito) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 04 de Agosto de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes  
Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

**EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 002/2010**

A Excelentíssima Senhora, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Portaria nº 050/2010 e em conformidade com o Edital de Processo Eletivo nº 002/2010, torna Público:

**NÃO HOUE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO ELETIVO 002/2010**

Nova Santa Helena/MT, 05 de agosto de 2010.

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELETIVO 002/2010**

A Excelentíssima Senhora, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Eletivo nº 002/2010.

**TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO**

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Eletivo 002/2010 realizado no corrente ano.

**ANEXO I**

A relação dos candidatos eleitos ao Processo Eletivo Municipal para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Nova Santa Helena – MT.

Classif	Nº Insc	Nº RG ou CPF	Nome do Candidato	Votos
1º	04	1.254.553-8 SSP/MT	Gilberto de Souza da Paixão	28
2º	01	837.362 SSP/MT	Nivanéia da Silva	28
3º	02	8.969.056-0 SSP/PR	Aline Bariquelo	22

Nova Santa Helena – MT, 05 de Agosto de 2010.

Maria Helena Spohr Loewenstein  
Presidente do CMDCA

**PORTARIA 061/2010**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO E DA BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar as senhoras Luciney Rosa Sur Romão, Talita Maria Pereira Marcondes e Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski, para comporem a Comissão do Concurso Público para a escolha do Hino e da Bandeira Oficial do Município.

A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – LUCINEY ROSA SUR ROMÃO  
1º - MEMBRO – TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES  
2º - MEMBRO – DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI

**Artigo 2º** As funções da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no edital do Concurso para escolha do Hino Oficial do Município de Nova Santa Helena/MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2010.

**DORIVAL LORCA  
- Prefeito Municipal -**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/07/2010 à 26/08/2010.

**PORTARIA 062/2010**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Manoel Rodrigues de Queiroz  
Suplente: Adilson Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Maria José Borges Vitorino  
Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

Titular: Marta Lúcia de Oliveira Araújo  
Suplente: Bruna Maria Procópio Martins Parron

**Representantes da Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho:**

Titular: Viviane Beatriz Moraes  
Suplente: Simone Cordova

Representantes da Sociedade Civil, prestadores de serviços e/ou dos usuários, escolhido em foro próprio.

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Cleonice Rodrigues de Queiroz  
Suplente: Catarina Dolíria Brunetti da Silva

Representantes da Associação de Pequenos Produtores de Nova Santa Helena e Arredor - ADITAR:

Titular: Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento  
Suplente: Cosme Damião Sotini

**Representantes da Igreja Congregação Cristã no Brasil:**

Titular: Adilson Florêncio dos Santos  
Suplente: Eldri Alberti

**Representantes da Cooperativa de Agricultores Familiares, Confeccionistas do Portal da Amazônia – COOPAFACPA:**

Titular: Odete Marciano  
Suplente: Nivanilce Rodrigues da Silva

**Artigo 2º** - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2010.

**DORIVAL LORCA  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/07/2010 à 26/08/2010.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Portaria 063/2010

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os Senhores, Welinton Maciel Lopes, José Francisco da Silva e Antonio Almi de Oliveira, para comporem a Comissão Especial para realizar inventário e os consequentes ajustes necessários para a apresentação do Balanço Patrimonial relativo ao Exercício de 2.010.

**Artigo 2º** - A Comissão será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, nomeados respectivamente, conforme artigo 1º.

**Artigo 3º** - Os ajustes serão feitos verificando-se os assentamentos contábeis em confronto com o inventário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2.010.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/07/2010 à 26/08/2010.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2010**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e J. CARLOS DA SILVA SERVIÇOS – ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE.

**DA VIGÊNCIA:** De 12 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
**DO PREÇO:** R\$ 19.199,74 (dezenove mil cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL - DOTAÇÃO: (R 0098)  
070011236100212012339030000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL - DOTAÇÃO: (R 0104)  
070011236100212012339039000000

**SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SETOP – DOTAÇÃO: (R 0318) 110012678200162037339030000000**

ASSINAM:  
**CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**  
**CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA - proprietário.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2010**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VALDIRENE BATISTA DA PAIXÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR UM TANQUE COM CAPACIDADE DE 9000 L (NOVE MIL LITROS) DE ÁGUA PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDA DA VILA ATLÂNTICA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO NOVA SANTA HELENA, SERVIÇO DEVE SER REALIZADO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA.

**DA VIGÊNCIA:** De 13 de julho de 2010 a 30 de setembro de 2010.  
**DO PREÇO:** R\$ 7.962,00 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais).

SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS – SETOP - DOTAÇÃO: (R 0321) 110012678200162037339039000000

ASSINAM:  
**CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**  
**CONTRATADA: VALDIRENE BATISTA DA PAIXÃO.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2010**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.**

**DA VIGÊNCIA:** De 19 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
**DO PREÇO:** R\$ R\$ 75.358,81 (setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

SEC. MUN. SAUDE E SANEAMENTO – SESAN - DOTAÇÃO: (R 0210)  
08.001.10.301.0026.2027.339030000000.

SEC. MUN. SAUDE E SANEAMENTO – SESAN - DOTAÇÃO: (R 0211)  
08.001.10.301.0026.2027.339032000000.

SEC. MUN. SAUDE E SANEAMENTO – SESAN - DOTAÇÃO: (R 0234)  
08.001.10.303.0026.2030.339032000000.

ASSINAM:  
**CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**  
**CONTRATADO: FABIO SPADA - sócio proprietário.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2010**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e FUHR E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA.

**DA VIGÊNCIA:** De 19 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.  
**DO PREÇO:** R\$ 36.959,72 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

SECRETARIA MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP DOTAÇÃO: (R 0309) 11.001.15.452.0018.2032.339030000000

ASSINAM:  
**CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**  
**CONTRATADO: GERALDO ANTONIO FUHR - Sócio proprietário**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2010  
Contratante : Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.  
Contratada: **COLOMBO & COLOMBO LTDA.**  
Data Assinatura: 01/07/2010  
Vigência: 30/09/2010.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e entrega do objeto do Contrato n. 042/2010, passando ter como limite de entrega a data de **30 de setembro de 2010** e Adição do valor contratado de **R\$ 1.615,06** (Hum mil seiscentos e quinze reais e seis centavos).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT  
**AUTORA:** Comissão de Permanente de Licitação  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE MULTIUSO COM 400 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, LOCALIZADO A AVENIDA BRASIL, CIDADE DE NOVA SANTA HELENA/MT.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a Tomada de Preço nº 004/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: **GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001.59, **Valor de R\$ 148.284,50.**

Nova Santa Helena – MT, 05 de agosto de 2010. **ALEX OSCAR DE SOUSA - Presidente da C.P.L.**

## Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
EXTRATO DE CONTRATOS 2010

048	04/01/2010	DANUZA PRISYLA DE SOUSA	Contratação por Tempo Determinado de "BIOMÉDICA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	31/03/2010
049	01/02/2010	ELAINA RIBEIRO DE SOUZA	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR DE SAUDE BUCAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	31/12/2010
050	01/02/2010	REGINA SALETE DOS SANTOS VARGAS	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
051	01/02/2010	ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
052	01/02/2010	VÍVIAM VIVAS LINS	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
053	01/02/2010	MARIA DAS GRAÇAS LIDIA DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	01/05/2010
054	01/02/2010	JOVITA SILVA ROSA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
055	01/02/2010	MARIZA BELA DA SILVA REIS	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
056	01/02/2010	ANA LIMA DOS SANTOS	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
057	01/02/2010	NELDI DORIS STANKE	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
058	01/02/2010	VERA SONIA DUARTE RODRIGUES CAETANO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
059	01/02/2010	MARCIA DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
060	01/02/2010	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
061	01/02/2010	SIMONE MENDES CANDIDO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
062	01/02/2010	IDEMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	31/07/2010
063	01/02/2010	VIVIANE MATOS ROCHA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
064	01/02/2010	ANA APARECIDA SERAFIM	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
065	01/02/2010	ROSANGELA DO CARMO DUQUE	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
066	01/02/2010	MARCIA PIRES GAMA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária	23/12/2010

| |

			excepcional de interesse público do Município	
067	01/02/2010	FRANCISCA IVONILDE SILVA DA COSTA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
068	01/02/2010	VERA MARIA SCHOSSLER	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
069	01/02/2010	NAIR MARTINS NEGREIRO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
070	01/02/2010	ANASIA RODRIGUES DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
071	01/02/2010	GILDA MARIA FLORENCIO DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
072	01/02/2010	EDNA SELMA DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
073	01/02/2010	ROSANI PRESTES DA SILVA SILQUEIRA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
074	01/02/2010	SCARLETE AIRES DE ALMEIDA PONTES	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
075	01/02/2010	NELI RODRIGUES TIAGO LEAL	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
076	01/02/2010	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
077	01/02/2010	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
078	01/02/2010	HAYDEE MOYSES TOYAMA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
079	01/02/2010	DILCE BISPO DE SOUZA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
080	01/02/2010	NILVA INES SCAPINI	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
081	01/02/2010	MARIA APARECIDA DANTAS	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
082	01/02/2010	SUÊNÍ PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
083	01/02/2010	SONIA TERESA DE ALMEIDA MANTELLI	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
084	01/02/2010	MARIA DE LOURDES SILVA SEVERINO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
085	01/02/2010	CRISTIANE TERESA KOLLING	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
086	01/02/2010	VALÉRIA MAGNA GONZAGA FERREIRA	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	31/12/2010

| |

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

087	01/02/2010	SINANDRA GOMES E SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	31/12/2010
088	01/02/2010	PATRICIA FERREIRA GOMES	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
089	01/02/2010	SANZIA SILVESTRE MARQUES BALESTRIN	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
090	01/02/2010	JOELMA AIRES DE ALMEIDA	Contratação por Tempo Determinado de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
091	01/02/2010	MARCOS KREUTZ	Contratação por Tempo Determinado de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
092	01/02/2010	ROSIMEIRE MENDES DA CRUZ MENDANHA	Contratação por Tempo Determinado de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
093	01/02/2010	ANACLEIA FERREIRA DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
094	01/02/2010	FLAVIA SOUZA SANTOS	Contratação por Tempo Determinado de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
095	01/02/2010	ELIVANIA FERREIRA JAIME OLIVEIRA	Contratação por Tempo Determinado de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
096	01/02/2010	KEILA PEREIRA UMBELINO	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR EDUCACIONAL INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
097	01/02/2010	TELMA APARECIDA BORGES	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR EDUCACIONAL INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
098	01/02/2010	DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR EDUCACIONAL INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
099	01/02/2010	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR EDUCACIONAL INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
100	01/02/2010	ROSA DIVINA VIEIRA BORGES	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR EDUCACIONAL INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
101	01/02/2010	ZILDA CARLOS DE SOUZA	Contratação por Tempo Determinado de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
102	01/02/2010	HUDSOMAR EDSON A. H. W. M. R. BORGES	Contratação por Tempo Determinado de "AUXILIAR EDUCACIONAL INFANTIL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
103	01/02/2010	SUELI DA SILVA PENA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
104	01/02/2010	PATRICIA GOUVEIA LIMA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
105	01/02/2010	JOÃO BOSCO ALVES	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSOR" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
106	01/02/2010	MARIA LUCIA RODRIGUES	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010

107	01/02/2010	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
108	01/02/2010	LARISSA OLIVEIRA TEIXEIRA CORBUCCI	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
109	01/02/2010	ROSE CONCEIÇÃO ROSA GALVÃO BÓLICO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
110	01/02/2010	GUILHERMINA PEREIRA DE ABREU	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
111	01/02/2010	LUCIANA AUGUSTO DA SILVA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA DO PAJA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
112	01/02/2010	MARIA LUCIA DE SOUZA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
113	01/02/2010	ROSANA CRISTINA FARIAS	Contratação por Tempo Determinado de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
114	01/02/2010	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
115	01/02/2010	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
116	01/02/2010	GIUCIELLI STARELI SOUZA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
117	22/02/2010	LUANA SPEGIORIN ZAMPERLINE	Contratação por Tempo Determinado de "PSICÓLOGA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	30/03/2010
118	01/03/2010	MARIA SOUZA DIAS	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA DO PAJA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
119	01/03/2010	IRIS HELENA RIBEIRO DE ARAUJO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
120	01/03/2010	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA DO PAJA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
121	01/03/2010	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
122	01/03/2010	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA DO PAJA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
123	01/03/2010	VANDIRA MARTINS DA CRUZ	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA DO PAJA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
124	10/05/2010	NASCIMÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSORA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	08/06/2010

**Eni Maria Triches Nunes**  
**Chefe da Divisão de Recursos Humanos**  
 Nova Xavantina, 19 de maio 2010.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
EXTRATO DE CONTRATOS 2010**

Nº	DATA	CREDOR	OBJETO	VIGENCIA
125	10/06/2010	<b>ADRYAN ARAUJO NASCIMENTO</b>	Contratação por Tempo Determinado de "PROFESSOR DO PAJA" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	23/12/2010
126	21/06/2010	<b>HENRIQUE PEDRO WEHREN</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO
127	21/06/2010	<b>BRUNA FERREIRA DA SILVA</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO
128	21/06/2010	<b>DAYANE CAROLINE FERRAZ SOUZA</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO
129	21/06/2010	<b>EDNA SOUZA DA SILVA</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO
130	21/06/2010	<b>THIEGO RODRIGUES DOS SANTOS</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO
131	21/06/2010	<b>THIAGO JOCELIO MOREIRA SALES</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO
132	21/06/2010	<b>BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO
133	21/06/2010	<b>SAMARA LYDIA CAETANO THOME</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO
134	21/06/2010	<b>FLAVIANE FRANÇA DA SILVA</b>	Contratação por Tempo Determinado de "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município	TEMPO INDETERMINADO

Eni Maria Triches Nunes  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Nova Xavantina, 04 de Agosto 2010.

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo**

PORTARIA N.º 285/ 2010.

"Dispõe sobre nomeação de Médico Perito para o PREVI-MUNDO, Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo/ MT, e dá outras providências".

O Senhor **VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, o Doutor **LUIZ FELIPE MARTINS CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade de nº425416 SSP/ES e CPF Nº 053.876.937-80, e inscrição no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº 6034/MT, como MÉDICO PERITO, membro da Comissão Médica Pericial do PREVI-MUNDO, tendo pôr objetivo o estudo, verificação e parecer abalizado, através de laudo, nos casos de invalidez, auxílio doença e acidente de trabalho, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciário.

Art. 2.º O Médico Perito será convocado pelo Diretor executivo do PREVI-MUNDO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3.º O Diretor Executivo do PREVI-MUNDO, instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Comissão Médica Pericial.

Parágrafo único - em caso de necessidade de parecer especializado a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-MUNDO, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as portarias nº 244/2007 e nº 378/2008.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2010.

**Valério Ortencio SAVEDRA**  
Prefeito em Exercício

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 035/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2010.  
VIGÊNCIA: 04/05/2010 A 31/12/2010  
VALOR: 133.363,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E E SESENTA E TRES REAIS).

**CONTRATO Nº. 036/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
CONTRATADA: MADEIRAS E TERRAPLANAGEM PARANAITA LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E CAMINHÃO PIPA PARA AGUAR RUAS E AVENIDAS NO PERÍODO DE ESTIAGEM.  
VIGÊNCIA: 19/05/2010 A 31/10/2010  
VALOR: 56.600,00 (CINQUENTA ESEIS MIL E SEICENTOS REAIS).

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 037/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
CONTRATADA: SETER – SERVIÇO DE ENGENHARIA, TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.  
VIGÊNCIA: 20/05/2010 A 31/05/2010  
VALOR: 23.500,00 (VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 038/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DOS SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

VIGÊNCIA: 28/05/2010 A 31/12/2010  
VALOR: 30.737,85 (TRINTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 040/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
CONTRATADA: DENTAL REZENDE LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DOS SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010.  
VIGÊNCIA: 28/05/2010 A 31/12/2010  
VALOR: 20.120, (VINTE MIL CENTO E VINTE REAIS).

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 041/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
CONTRATADA: MAX DENTAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DOS SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010.  
VIGÊNCIA: 28/05/2010 A 31/12/2010  
VALOR: 8.510, (OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
037/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
CONTRATADA: SETER – SERVIÇO DE ENGENHARIA, TELEFONIA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUARTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE PASSAA SER ATÉ DIA 30 DE JUNHO DE 2010.  
PARANAÍTA/MT, 26/05/2010

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
324/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA  
DO ADITIVO: A PRESENTE CLÁUSULA TEM POR OBJETIVO EXCLUIR O VALOR REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO CONFORME PLANILHA CONSTANTE NA PÁGINA 128 DA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2009 EM SEU ITEM 1.0, COM O VALOR DE R\$ 4.429,50 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
PARANAÍTA/MT, 28/05/2010

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
269/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT  
CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA – ME  
DO ADITIVO: DESTINA-SE A ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 269/2009.  
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/07/10 À 23/12/2010  
PARANAÍTA/MT, 16/07/2010

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
270/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT  
CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA.  
DO ADITIVO: DESTINA-SE A ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 270/2009.  
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/07/2010 À 23/12/2010  
PARANAÍTA/MT, 16/07/2010

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**LEI Nº 704 DE 04 DE AGOSTO DE 2010.**

**“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2011, de Paranatinga e dá outras providências”.**

O SENHOR VILSON PIRES, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2011, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e o Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA.

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011 são aquelas definidas e demonstradas no “Anexo de Prioridades e Metas para 2011 - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei que deve observar as prioridades com:

- I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e à família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio e meio ambiente.
- II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;
- III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único** - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária para 2011 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 4º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2011, 2012, e 2013, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as

identificadas no ANEXO II desta lei, que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2009;
- II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
- III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,
- IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
- V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**§1º** - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

**§2º.** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§3º.** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

#### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art.5º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

**§2º.** As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

**Art.6º** - O Orçamento para o exercício financeiro de 2011 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e o Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental – SEMUSA,, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Parágrafo Único** - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art.7º** - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009.

**Art.8º** - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - Projeto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados.

**Parágrafo Único** - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, programa, categoria econômica, elemento de despesa, recursos e denominação do projeto/atividade;

XV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XVI - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

**Art.9º.** A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2007 a 2009 e previsão para 2010 e 2011;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

**Art.10.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 31 de agosto de 2010, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único** - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

**Art.11** - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

**Art.12** - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

**Art.13** - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga –PPREV e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

#### CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art.14** - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art.15.** - A proposta orçamentária para o exercício de 2011 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

**Art.16** - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

**Art.17** - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio

da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art.18** - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

**Art.19** - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

**Art.20** - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2010(base de correção relativa a 30 de junho de 2010).

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

**Art.21** – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

**Parágrafo Único** - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

**Art.22** - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

**Art.23** - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art.24** - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

**Art.25** - O Projeto de Lei do Orçamento para 2010 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2010;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde

**Art.26** - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento

desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

**Parágrafo Único** - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub-função, projetos/atividades, metas físicas e metas financeiras.

**Art.27** - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art.28** - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

**Parágrafo Único** - Não poderão ser programados novos projetos:  
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;  
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art.29** - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo: I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

**Art.30** - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

**Parágrafo Único** - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64.

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art.31** - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

**Art.32** - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

**Art.33** - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados

os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art.34** - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

**Art.35** - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

**Art.36** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

**Art.37** - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

**Art.38** - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

**Art.39** - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.1.90.34.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos d Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art.40** - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

**Art.41** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**§ 1º** - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

**§ 2º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 3º** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.42** - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2011, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

**Art.43** - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

**Art.44** - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.45** - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III- não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

**Art.46** - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

**Art.47** - Conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências

**Art.48** - Os orçamentos para o exercício 2011 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, sendo estabelecido, no máximo 3% (três por cento) das receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

**Art.49** - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art.50** - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

**Art.51** - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II- Limitação de empenho de despesas relativas à viagens e congêneres.

III- Limitação de empenhos referente a despesas gráficas;

IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

**Parágrafo 1º** - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Parágrafo 2º** - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

**Art.52** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, infra-estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

**Art.53** - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF

será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

**Parágrafo 1º** - O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Parágrafo 2º** - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

**Art.54** - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

**Art.55** - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**Art.56** - O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;  
II- interesse da municipalidade;  
III- contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV- comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

**Parágrafo Único** - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

**Art.57** - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art.58** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Parágrafo Único** - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;  
II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

**Art.59** - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Art.60** - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2011, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art.61** - Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

**Art.62** - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;  
II - pagamento do serviço da dívida; e  
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.  
IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

**Art.63** - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2011.

**Art.64** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.65** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2010.

**VILSON PIRES**  
Prefeito municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2010 – SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2010 – SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009 subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para a **SEMUSA** (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental), não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta.

Paranatinga-MT, 04 de agosto de 2010.

**Azélide Aparecida Borille Garcia**  
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	36.591.250,72	43.217.212,77	5.017.285,03	15.703.999,71	5.026.146,07	13.815.209,05	100,00	31,97	29.402.003,72
LEGISLATIVA	1.549.666,00	1.549.666,00	263.270,45	655.527,49	263.270,45	655.527,49	4,75	42,30	894.138,51
Ação Legislativa	1.549.666,00	1.549.666,00	263.270,45	655.527,49	263.270,45	655.527,49	4,75	42,30	894.138,51
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.872.185,72	10.457.185,72	1.708.600,59	4.719.163,25	1.561.586,37	4.126.258,90	29,87	39,46	6.330.926,82
Administração Geral	6.887.458,71	7.715.958,71	1.460.188,75	4.072.518,13	1.357.093,17	3.635.530,83	26,32	47,12	4.080.427,88
Administração Financeira	3.802.727,01	2.679.727,01	248.411,84	646.645,12	204.493,20	490.728,07	3,55	18,31	2.188.998,94
Normatização e Fiscalização	152.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.548,00	2.014.548,00	161.216,55	718.816,96	190.488,48	486.446,04	3,52	24,15	1.528.101,96
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Idoso	69.815,00	225.815,00	6.946,19	88.684,85	22.022,19	49.602,18	0,36	21,97	176.212,82
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	85.000,00	17.061,05	48.464,96	11.698,02	20.699,83	0,15	24,35	64.300,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	564.917,00	1.021.917,00	111.315,18	499.626,66	130.704,70	342.897,35	2,48	33,55	679.019,65
Assistência Comunitária	919.816,00	671.816,00	25.894,13	82.040,49	26.063,57	73.246,68	0,53	10,90	598.569,32
Custódia e Reintegração Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	710.707,00	751.707,00	117.989,97	369.582,95	126.041,38	336.680,94	2,44	44,79	415.026,06
Previdência Básica	365.915,00	368.915,00	55.480,52	161.598,18	54.951,93	157.126,17	1,14	42,59	211.788,83
Previdência do Regime Estatutário	344.792,00	382.792,00	62.509,45	207.984,77	71.089,45	179.554,77	1,30	46,91	203.237,23
SAÚDE	7.781.647,00	8.568.647,00	1.370.010,92	4.417.866,21	1.431.241,99	4.163.669,21	30,14	48,59	4.404.977,79
Administração Geral	253.200,00	313.200,00	26.879,14	99.858,99	30.479,14	93.058,99	0,67	29,71	220.141,01
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	5.778.763,00	6.525.763,00	1.016.885,46	3.640.457,54	1.067.972,56	3.443.286,57	24,92	52,76	3.082.476,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.432.792,00	1.307.792,00	217.008,72	484.624,59	221.332,72	445.168,59	3,22	34,04	862.623,41
Suporte Profilático e Terapêutico	142.292,00	142.292,00	82.564,60	93.487,20	82.564,60	93.487,20	0,68	65,70	48.804,80
Vigilância Sanitária	40.000,00	50.000,00	72,98	663,86	72,98	663,86	0,00	1,33	49.336,14
Vigilância Epidemiológica	129.600,00	224.600,00	26.600,02	98.774,03	28.819,99	88.004,00	0,64	39,18	136.596,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.853.232,00	6.858.397,13	890.440,51	3.346.753,02	1.062.610,96	2.775.145,24	20,09	40,46	4.083.251,89
Ensino Fundamental	5.513.610,00	5.598.775,13	798.739,02	2.911.385,72	945.204,05	2.448.003,27	17,72	43,72	3.150.771,86
Ensino Superior	32.400,00	116.400,00	2.814,00	71.816,00	17.719,80	38.596,80	0,28	33,16	77.803,20
Educação Infantil	1.170.354,00	1.080.354,00	88.887,49	363.551,30	99.687,11	288.545,17	2,09	26,71	791.808,83
Educação de Jovens e Adultos	53.868,00	33.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.868,00
Educação Especial	83.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
CULTURA	128.905,00	267.905,00	13.891,60	90.402,50	13.891,60	90.402,50	0,65	33,74	177.502,50
Difusão Cultural	128.905,00	267.905,00	13.891,60	90.402,50	13.891,60	90.402,50	0,65	33,74	177.502,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.707.030,00	3.972.504,00	38.999,80	38.999,80	38.999,80	38.999,80	0,28	0,98	3.933.504,20
Infra-estrutura Urbana	1.306.030,00	970.504,00	38.999,80	38.999,80	38.999,80	38.999,80	0,28	4,02	931.504,20
Serviços Urbanos	401.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002.000,00
HABITAÇÃO	321.100,00	2.271.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271.100,00
Habitação Rural	301.100,00	301.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.100,00
Habitação Urbana	20.000,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
SANEAMENTO	1.805.275,00	1.652.275,00	194.888,77	773.489,90	235.179,17	723.821,30	5,24	43,81	928.453,70
Saneamento Básico Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saneamento Básico Urbano	1.804.175,00	1.651.175,00	194.888,77	773.489,90	235.179,17	723.821,30	5,24	43,84	927.353,70
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	312.062,00	117.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.062,00
Promoção da Produção Vegetal	267.075,00	107.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.075,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Colonização	43.987,00	8.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.987,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	260.100,00	205.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.100,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	225.100,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00

MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/07/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	30.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	318.800,00	218.800,00	13.727,45	39.708,25	13.727,45	39.708,25	0,29	18,15	179.091,75
Energia Elétrica	318.800,00	218.800,00	13.727,45	39.708,25	13.727,45	39.708,25	0,29	18,15	179.091,75
TRANSPORTE	633.295,00	728.617,92	196.070,00	347.735,33	40.930,00	192.595,33	1,39	26,43	536.022,59
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Aéreo	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.195,00
Transporte Rodoviário	622.100,00	717.422,92	196.070,00	347.735,33	40.930,00	192.595,33	1,39	26,85	524.827,59
DESPORTO E LAZER	511.338,00	1.198.338,00	45.843,03	180.763,50	45.843,03	180.763,50	1,31	15,08	1.017.574,50
Desporto Esportivo	511.338,00	1.198.338,00	45.843,03	180.763,50	45.843,03	180.763,50	1,31	15,08	1.017.574,50
ENCARGOS ESPECIAIS	124.287,00	74.287,00	2.335,39	5.190,55	2.335,39	5.190,55	0,04	6,99	69.096,45
Administração Financeira	124.287,00	74.287,00	2.335,39	5.190,55	2.335,39	5.190,55	0,04	6,99	69.096,45
RESERVA DO RPPS	956.073,00	915.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915.073,00
RESERVA DO RPPS	956.073,00	915.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915.073,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>36.591.250,72</b>	<b>43.217.212,77</b>	<b>5.017.285,03</b>	<b>15.703.999,71</b>	<b>5.026.146,07</b>	<b>13.815.209,05</b>	<b>100</b>	<b>31,9669</b>	<b>29.402.003,72</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	758.042,00	758.042,00	130.184,68	432.361,37	385.941,16
RECEITAS CORRENTES	758.042,00	758.042,00	130.184,68	432.361,37	385.941,16
Receita de Contribuições	584.341,00	584.341,00	72.363,07	290.017,16	250.545,13
Pessoal Civil	584.341,00	584.341,00	72.363,07	290.017,16	250.545,13
Contribuição de Servidor Ativo Civil	561.895,00	561.895,00	72.363,07	290.017,16	250.545,13
Contribuição de Servidor Inativo Civil	72,00	72,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.374,00	2.374,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	191.223,00	191.223,00	57.821,61	142.344,21	135.396,03
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	191.223,00	191.223,00	57.821,61	142.344,21	135.396,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.478,00	2.478,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	555.964,00	555.964,00	69.753,49	287.141,05	326.137,44
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.314.006,00	1.314.006,00	199.938,17	719.502,42	712.078,60
DESPESSA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	357.933,00	360.933,00	73.017,34	186.534,02	164.723,55
ADMINISTRAÇÃO	252.933,00	255.933,00	44.993,18	101.110,38	56.740,11
Despesas Correntes	201.861,00	204.861,00	44.993,18	101.110,38	56.365,11
Despesas de Capital	51.072,00	51.072,00	0,00	0,00	375,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	28.024,16	85.423,64	107.983,44
Pessoal Civil	105.000,00	105.000,00	28.024,16	85.423,64	107.983,44
Aposentadorias	23.000,00	23.000,00	11.599,14	34.797,42	30.437,31
Pensões	47.000,00	47.000,00	11.557,64	34.712,83	23.791,75
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	4.867,38	15.913,39	53.754,38
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (VIII)	956.073,00	953.073,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	1.314.006,00	1.314.006,00	73.017,34	186.534,02	164.723,55
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	0,00	0,00	126.920,83	532.968,40	547.355,05
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		27.375,28	79.611,86
Investimentos		2.109.281,31		2.717.108,82	3.224.818,14
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	555.964,00	555.964,00	69.753,49	287.141,05	326.137,44
Receita de Contribuições	555.964,00	555.964,00	69.753,49	287.141,05	326.137,44
Pessoal Civil	555.964,00	555.964,00	69.753,49	287.141,05	326.137,44
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	554.825,64	554.825,64	69.753,49	287.141,05	326.137,44
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	36,03	36,03	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	1.102,33	1.102,33	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/07/10

RREO - Anexo V ( LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	555.964,00	555.964,00	69.753,49	287.141,05	326.137,44
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/07/10

RREO - Anexo VII ( LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.283.659,72	4.953.156,51	14.191.259,49	14.617.639,54
Receita Tributária	2.680.495,00	468.453,01	1.183.840,88	748.649,21
IPTU	435.066,00	196.940,49	222.820,61	114.126,79
ISS	875.795,00	128.921,12	325.822,64	295.494,72
ITBI	523.692,00	31.808,51	361.098,37	87.823,64
IRRF	513.381,00	85.588,45	216.503,60	187.825,97
Taxas	152.435,00	25.194,44	57.595,66	63.378,09
Contribuição de Melhoria	180.126,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.540.490,92	203.964,27	803.603,46	730.486,86
Receita Previdenciária	1.120.305,00	142.116,56	577.158,21	576.682,57
Outras Contribuições	420.185,92	61.847,71	226.445,25	153.804,29
Receita Patrimonial Líquida	16.012,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	409.402,00	65.048,07	168.190,56	269.652,12
(-) Aplicações Financeiras	393.390,00	65.048,07	168.190,56	269.652,12
Transferências Correntes	24.303.520,80	4.016.576,04	11.347.225,75	12.501.130,99
FPM	6.255.518,40	1.091.978,96	2.933.542,56	2.832.261,55
ICMS	7.090.335,20	1.195.865,38	3.447.385,33	3.205.732,69
Outras Transferências Correntes	10.957.667,20	1.728.731,70	4.966.297,86	6.463.136,75
Demais Receitas Correntes	2.743.141,00	264.163,19	856.589,40	637.372,48
Dívida Ativa	808.396,00	30.836,04	139.870,30	59.548,36
Receitas Correntes Diversas	1.934.745,00	233.327,15	716.719,10	577.824,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.470.165,00	0,00	1.268.411,00	856.203,42
Operações de Crédito (III)	2.210,00	0,00	1.097.200,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.200,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.465.255,00	0,00	171.211,00	856.203,42
Convênios	5.378.670,00	0,00	171.211,00	856.203,42
Outras Transferências de Capital	86.585,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.465.755,00	0,00	171.211,00	856.203,42
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>36.749.414,72</b>	<b>4.953.156,51</b>	<b>14.362.470,49</b>	<b>15.473.842,96</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.163.782,56	4.842.614,88	13.269.893,29	11.341.396,08
Pessoal e Encargos Sociais	13.190.359,00	2.610.849,63	7.486.689,33	6.670.685,77
Juros e Encargos da Dívida (IX)	87.287,00	2.335,39	5.217,98	23.975,05
Outras Despesas Correntes	16.886.136,56	2.229.429,86	5.777.985,98	4.646.735,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.076.495,56	4.840.279,49	13.264.675,31	11.317.421,03
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.108.357,21	183.531,19	545.315,76	323.557,24
Investimentos	11.896.820,21	118.072,81	449.898,39	225.564,00
Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.537,00	65.458,38	95.417,37	97.993,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.947.820,21	118.072,81	449.898,39	225.564,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	915.073,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>42.969.388,77</b>	<b>4.958.352,30</b>	<b>13.714.573,70</b>	<b>11.542.985,03</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-6.219.974,05</b>	<b>-5.195,79</b>	<b>647.896,79</b>	<b>3.930.857,93</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**MUNICÍPIO DE PARANATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/07/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	20.523.387,60	20.523.387,60	3.438.693,61	9.576.312,21	46,66
Receitas de Impostos	2.824.940,00	2.824.940,00	372.370,88	977.348,70	34,6
Impostos	1.834.553,00	1.834.553,00	357.670,12	909.741,62	49,59
Divida Ativa dos Impostos	493.724,00	493.724,00	13.960,22	64.437,96	13,05
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	496.663,00	496.663,00	740,54	3.169,12	0,64
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.698.447,60	17.698.447,60	3.066.322,73	8.598.963,51	48,59
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.255.518,40	6.255.518,40	1.091.978,96	2.933.542,56	46,9
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-15.574,20	-15.574,20	-2.385,50	-7.156,50	45,95
Cota-Parte ICMS	7.090.335,20	7.090.335,20	1.195.865,38	3.447.385,33	48,62
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	99.213,00	99.213,00	11.902,03	32.526,41	32,78
Cota-Parte ITR	359.999,20	359.999,20	25.953,14	185.962,00	51,66
Cota-Parte IPVA	357.660,80	357.660,80	129.739,30	286.260,49	80,04
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.551.295,20	3.551.295,20	613.269,42	1.720.443,22	48,45
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	5.667.309,00	5.667.309,00	898.762,28	3.506.043,16	61,86
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.556.778,00	3.556.778,00	733.554,21	2.019.075,30	56,77
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.556.778,00	3.556.778,00	733.554,21	2.019.075,30	56,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	403.120,00	403.120,00	67.461,21	194.274,14	48,19
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.625.036,00	1.625.036,00	97.746,86	195.493,72	12,03
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	1.097.200,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	82.375,00	82.375,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>22.639.401,40</b>	<b>22.639.401,40</b>	<b>3.724.186,47</b>	<b>11.361.912,15</b>	<b>50,19</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	3.198.397,13	3.138.397,13	375.637,19	751.138,24	23,93
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.669.443,13	2.699.443,13	361.981,87	710.433,97	26,32
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	528.954,00	438.954,00	13.655,32	40.704,27	9,27
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)</b>	3.556.000,00	3.561.000,00	683.743,77	1.996.131,00	56,06
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.133.600,00	2.133.600,00	475.171,60	1.322.296,78	61,97
Outras Despesas no Ensino Básico	1.422.400,00	1.427.400,00	208.572,17	673.834,22	47,21
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	159.000,00	159.000,00	3.230,00	27.876,00	17,53
<b>FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>6.913.397,13</b>	<b>6.858.397,13</b>	<b>1.062.610,96</b>	<b>2.775.145,24</b>	<b>40,46</b>
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					298.632,08

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		298.632,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>		<b>298.632,08</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	136.506,28	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	31.073,60	-

<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>	<b>2.150.005,08</b>
--	---------------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	22,45
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	65,49

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Jun 2010
	0,00	421.404,13

**MUNICÍPIO DE PARANATINGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 31/07/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.513.610,00	5.598.775,13	945.204,05	2.448.003,27	43,72
ENSINO SUPERIOR	32.400,00	116.400,00	17.719,80	38.596,80	33,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.170.354,00	1.080.354,00	99.687,11	288.545,17	26,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53.868,00	33.868,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>6.853.232,00</b>	<b>6.858.397,13</b>	<b>1.062.610,96</b>	<b>2.775.145,24</b>	<b>40,46</b>

Fonte:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

O Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR** o Servidor **JUCIKLEY DE OLIVEIRA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador de Máquinas, Matrícula Funcional nº. 5408, lotado no Pátio de Maquinas do Distrito União do Norte, na Secretaria Municipal de Transportes de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de Julho de 2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

O Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR** o Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº. 5531, lotado no PSF 04 Centro Antigo "Antonio Amaro", na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de Julho de 2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

O Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR** o Servidor **JUCIKLEY DE OLIVEIRA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador de Máquinas, Matrícula Funcional nº. 5408, lotado no Pátio de Maquinas do Distrito União do Norte, na Secretaria Municipal de Transportes de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de Julho de 2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

O Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR** a Servidora **MARINALVA DOS SANTOS COIMBRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº. 6185, lotada na Escola Municipal São Luis (Salas Anexas da Escola Municipal Vida e Esperança) no Distrito União do Norte, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de Julho de 2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

O Diretor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR** o Servidor **JOÃO BATISTA FERRARI**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Matrícula Funcional nº. 307, lotada no Hospital Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de Julho de 2010.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 074/2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: HERON- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME, CONVENIO Nº 137/2010, FIRMADO COM O SINFRA: Nas Rua Lauro Leite, Rua João Nascimento, Rua do Comércio, Rua Frederico Campos, Rua Afonso Bonilha, Rua Ilha do Bananal, Travessa 01, na sede do Município de Peixoto de Azevedo – MT, em conformidade com projeto, parte integrante deste edital.**

Valor R\$ 636.824,26 (seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta dias) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, a qual será emitida mediante apresentação da Matrícula CEI, pela proponente vencedora em um prazo de cinco dias mediante a apresentação da matrícula CEI.

Órgão	11	SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0020	DESENVOLVIMENTO URBANO
Proj./Ativ.	1142	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, CANALIZAÇÃO
Dotação	557	4490.51 OBRAS E ESTALAJÕES

Peixoto de Azevedo, 12 de julho de 2010

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 075 /2010**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FISTAROL & FISTAROL LTDA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A TENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL, LABORATORIO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PSFs, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O valor **R\$ R\$ 182.900,00 (Cento e Oitenta e dois mil novecentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15/07/2010 á 31/12/2010.

Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADES GAB. PREFEITO
Dotação	22	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 1.508,00		
Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	75	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 2.140,00		
Órgão	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	62	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 1.465,00		
Órgão	12	SEC. MUN. TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	594	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 3.045,00		
Órgão	11	SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADES GAB. PREFEITO
Dotação	22	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 1.508,00		
Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	75	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 2.140,00		
Órgão	05	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	62	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 1.465,00		
Órgão	12	SEC. MUN. TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	594	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 3.045,00		
Órgão	11	SEC. MUN. OBRAS E SERVICOS URBANOS

Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	581	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 1.860,00		
Órgão	08	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0015	ASSISTENCIA
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL
Dotação	416	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 1.070,00		
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0004	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL
Proj./Ativ.	2061	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	238	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 5.745,00		
Órgão	13	SEC. MUN. ESPORTES E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0023	DESPORTO E LAZER
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER
Dotação	616	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 800,00		
Órgão	10	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE MIN. E TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	23	COMERCIO E SERVICOS
Subfunção	695	TURISMO
Programa	0019	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj./Ativ.	2072	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUN.

Dotação	519	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 2.525,00		
Órgão	09	SEC. MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	427	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
VALOR R\$ 1.475,00		
Órgão	07	SEC. MUN. DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUN. DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	229	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA

VALOR R\$ 4.280,00

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Julho de 2010.

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: JCM COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Aquisição de Material odontológico para manutenção dos programas de Saúde Bucal em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

R\$ R\$ 111.201,62 (Cento e onze mil duzentos e um reais e sessenta e dois centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 20/07/2010 à 31/12/2010.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0010	Atenção Básica a Saúde
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção e Encargos Saúde da Família - PSF

Dotação	202	3390.30	Material de Consumo
---------	-----	---------	---------------------

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Julho de 2010.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 014, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VIZANDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”**, que será realizado às 13:00 horas do dia 23 de Agosto de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 04 de Agosto de 2010.

**Vanilza Ribeiro Chagas  
Pregoeira**

**AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 014, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”**, que será realizado às 13:00 horas do dia 24 de Agosto de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 04 de Agosto de 2010.

**Vanilza Ribeiro Chagas  
Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela**

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 03/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.884.155,25	9.063.177,21	2.136.117,17	5.386.568,77	1.897.122,86	4.326.940,63	100,00	47,74	4.736.236,38
LEGISLATIVA	561.840,00	561.840,00	77.488,29	245.285,18	74.385,29	240.388,84	5,56	42,79	321.451,16
Ação Legislativa	313.505,00	313.505,00	43.164,69	133.128,00	43.164,69	133.128,00	3,08	42,46	180.377,00
Administração Geral	248.335,00	248.335,00	34.323,60	112.157,18	31.220,90	107.260,84	2,48	43,19	141.074,16
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.915.444,98	2.093.290,48	436.794,85	1.363.585,96	438.590,09	1.151.083,83	26,60	54,99	942.176,65
Administração Geral	1.681.370,00	1.902.985,50	414.461,07	1.294.716,24	412.630,76	1.086.538,56	25,11	57,10	816.446,94
Administração Financeira	219.074,98	175.274,98	22.333,78	60.919,72	18.009,33	56.595,27	1,31	32,29	118.679,71
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	0,18	53,00	7.050,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	556.900,00	425.900,00	78.650,14	227.639,73	75.661,28	181.184,15	4,19	42,54	244.715,85
Assistência ao Idoso	40.000,00	17.000,00	3.153,01	9.666,60	3.668,41	7.792,60	0,18	45,84	9.207,40
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.800,00	52.800,00	5.081,72	9.889,72	5.389,72	9.889,72	0,23	18,73	42.910,28
Assistência Comunitária	409.100,00	349.100,00	70.415,41	208.053,41	66.603,15	163.301,83	3,78	46,84	185.598,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	113.000,00	113.000,00	18.047,29	43.164,43	18.047,29	43.164,43	1,00	38,20	69.835,57
Previdência do Regime Estatutário	98.000,00	98.000,00	18.047,29	43.164,43	18.047,29	43.164,43	1,00	44,05	55.835,57
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SAÚDE	1.588.190,27	1.745.405,27	348.657,97	1.084.478,31	339.660,64	917.252,45	21,20	52,55	828.152,82
Administração Geral	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Atenção Básica	955.160,27	887.940,12	152.359,48	472.437,15	150.044,78	446.129,67	10,31	50,24	441.810,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.240,00	745.675,15	186.422,02	578.093,77	177.241,32	438.527,25	10,13	58,81	307.147,90
Vigilância Sanitária	41.700,00	47.700,00	9.876,47	31.567,64	11.905,47	30.517,64	0,71	63,98	17.182,36
Vigilância Epidemiológica	88.590,00	56.590,00	0,00	2.379,75	498,07	2.077,89	0,05	3,67	54.512,11
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.818.700,00	2.747.101,49	867.879,83	1.699.309,12	752.353,12	1.245.322,04	28,78	45,33	1.501.779,45
Alimentação e Nutrição	23.500,00	26.000,00	8.600,63	25.531,87	13.119,80	19.909,41	0,46	76,57	6.090,59
Ensino Fundamental	1.442.800,00	1.827.384,73	253.533,48	865.774,92	442.467,33	798.427,92	18,45	43,69	1.028.956,81
Educação Infantil	228.400,00	685.854,76	562.296,02	594.870,76	222.011,95	245.643,14	5,68	35,82	440.211,62
Transporte Rodoviário	124.000,00	207.862,00	43.449,70	183.131,57	74.754,04	181.341,57	4,19	87,24	26.520,43
CULTURA	102.000,00	55.490,00	2.485,00	6.336,00	2.735,00	6.065,00	0,14	10,98	49.395,00
Difusão Cultural	102.000,00	55.490,00	2.485,00	6.336,00	2.735,00	6.065,00	0,14	10,98	49.395,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	126.000,00	139.436,97	0,00	138.436,97	0,00	138.436,97	3,20	99,28	1.000,00
Infra-estrutura Urbana	126.000,00	139.436,97	0,00	138.436,97	0,00	138.436,97	3,20	99,28	1.000,00
HABITAÇÃO	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	146.000,00	225.405,00	37.135,46	161.417,82	34.414,95	128.957,22	2,98	57,21	96.447,78
Saneamento Básico Urbano	146.000,00	225.405,00	37.135,46	161.417,82	34.414,95	128.957,22	2,98	57,21	96.447,78
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	22.838,00	0,00	2.458,47	434,50	2.458,47	0,06	10,76	20.379,53
Difusão do Conhecimento Científico e	60.000,00	22.838,00	0,00	2.458,47	434,50	2.458,47	0,06	10,76	20.379,53
AGRICULTURA	129.500,00	243.000,00	132.935,45	188.760,27	23.155,99	64.072,22	1,48	26,37	178.927,78
Promoção da Produção Vegetal	129.500,00	243.000,00	132.935,45	188.760,27	23.155,99	64.072,22	1,48	26,37	178.927,78
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.220,00	209.470,00	105.965,19	128.938,19	105.665,19	128.938,19	2,98	61,55	80.531,81
Turismo	138.220,00	209.470,00	105.965,19	128.938,19	105.665,19	128.938,19	2,98	61,55	80.531,81
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	60.000,00	23.000,00	2.947,01	4.870,44	3.197,01	3.605,01	0,08	15,67	19.394,99
Conservação de Energia	45.000,00	18.000,00	2.947,01	4.870,44	3.197,01	3.605,01	0,08	20,03	14.394,99
Energia Elétrica	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	157.000,00	78.300,00	2.500,00	18.168,20	2.500,00	17.412,40	0,40	22,24	60.887,60
Transporte Rodoviário	157.000,00	78.300,00	2.500,00	18.168,20	2.500,00	17.412,40	0,40	22,24	60.887,60
DESPORTO E LAZER	84.300,00	58.170,00	3.719,44	25.839,50	5.201,64	20.366,40	0,47	35,01	37.803,60
Desporto Comunitário	84.300,00	58.170,00	3.719,44	25.839,50	5.201,64	20.366,40	0,47	35,01	37.803,60
ENCARGOS ESPECIAIS	142.060,00	166.560,00	21.211,25	71.880,18	21.090,87	38.203,01	0,88	22,94	128.356,99
Serviço da Dívida Interna	142.060,00	166.560,00	21.211,25	71.880,18	21.090,87	38.203,01	0,88	22,94	128.356,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 03/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.884.155,25</b>	<b>9.063.177,21</b>	<b>2.136.117,17</b>	<b>5.380.568,77</b>	<b>1.897.122,86</b>	<b>4.326.940,63</b>	<b>100</b>	<b>47,742</b>	<b>4.736.236,58</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 03/08/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	680.859,47	653.150,94	696.414,00	796.477,24	703.600,50	1.106.912,09	661.423,21	636.975,04	697.137,17	755.685,26	870.744,01	835.544,88	9.094.983,81	8.650.445,51
Receitas Tributária	51.714,10	26.598,93	27.250,11	24.866,70	29.126,08	32.072,17	19.983,78	48.202,50	33.107,78	16.174,81	133.014,10	44.487,47	486.598,53	301.017,25
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	787,94	457,41	930,65	825,61	482,27	742,88	65,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12,31	4.265,01	25.883,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	15.995,19	600,00	2.451,65	270,00	2.055,88	7.385,05	478,15	2.127,25	4.884,54	60,00	110.073,00	10.842,54	157.221,25	33.238,05
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.926,60	11.078,66	7.275,84	6.380,12	9.952,46	7.364,25	4.114,95	4.336,49	4.690,01	3.999,20	3.754,01	4.152,74	77.025,33	73.105,91
Outras Receitas Tributárias	25.024,37	14.482,86	16.591,97	17.390,97	16.655,47	16.579,99	15.326,74	41.738,76	23.533,23	12.115,61	19.187,09	29.479,88	248.086,94	168.790,29
Receitas de Contribuições	8.758,17	17.740,23	918,21	2.448,95	696,82	70.568,60	550,76	0,00	682,21	56,10	40.207,11	214,88	142.842,04	330.406,74
Receita Patrimonial	14.008,04	12.332,28	11.731,01	11.932,12	12.729,73	14.021,62	13.393,66	11.805,82	15.043,52	16.986,61	2.867,87	21.431,24	158.313,52	348.155,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	605.588,83	593.807,83	654.829,69	755.487,12	659.506,53	988.746,12	624.778,30	576.184,11	646.265,59	714.681,08	662.068,24	770.493,61	8.282.437,05	7.646.742,95
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	223.722,73	260.263,28	230.389,17	265.023,94	330.819,43	509.074,96	273.093,35	333.427,30	247.688,51	296.788,00	365.381,86	317.104,97	3.652.757,50	3.553.707,97
Cota Parte do ICMS	181.269,21	170.201,01	251.166,41	205.067,68	162.218,65	250.293,88	187.329,55	146.488,22	213.812,19	185.244,59	158.551,15	230.938,28	2.342.580,82	2.096.360,62
Cota Parte do IPVA	789,57	2.891,56	1.268,51	1.433,28	2.309,76	670,08	0,00	3.097,62	1.652,88	4.323,75	3.665,79	5.294,90	27.397,70	25.114,98
Transferências de Recursos do FUNDEB	67.635,90	65.516,45	83.890,14	76.791,82	67.790,42	93.793,72	69.365,62	66.392,91	79.178,33	75.805,74	75.216,40	90.169,93	911.547,38	856.941,35
Outras Transferências Correntes	132.171,42	94.935,53	88.115,46	207.170,40	96.388,27	134.913,48	94.989,78	26.778,06	103.933,68	152.539,00	89.253,04	126.985,53	1.348.153,65	1.114.618,03
Outras Receitas Correntes	790,33	2.671,67	1.684,98	1.742,35	1.601,34	1.503,58	2.716,71	782,61	2.038,07	7.786,66	2.556,69	-1.082,32	24.792,67	24.123,17
DEDUÇÕES (II)	81.267,17	86.849,13	96.654,82	96.012,56	99.352,52	121.734,95	92.806,75	96.628,69	93.337,92	97.360,30	145.780,92	110.884,98	1.218.670,71	1.015.978,94
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,76	0,00	682,21	56,10	40.207,11	214,88	41.711,06	165.203,37
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,71	0,00	682,21	56,10	40.207,11	214,88	41.883,01	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	81.267,17	86.849,13	96.654,82	96.012,56	99.352,52	121.734,95	92.255,99	96.628,69	92.655,71	97.304,20	105.573,81	110.670,10	1.176.959,65	850.773,57
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>599.592,30</b>	<b>566.301,81</b>	<b>599.759,18</b>	<b>700.464,68</b>	<b>604.307,98</b>	<b>985.177,14</b>	<b>568.616,46</b>	<b>540.346,35</b>	<b>603.799,25</b>	<b>688.324,96</b>	<b>724.963,09</b>	<b>724.699,90</b>	<b>7.876.313,10</b>	<b>7.634.468,57</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/07/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	202.873,28	249.798,23	3.807,44	223.621,84	225.242,23	375.775,99	0,00	358.386,53	17.389,46
EXECUTIVO	202.873,28	245.990,79	0,00	223.621,84	225.242,23	375.775,99	0,00	358.386,53	17.389,46
Administração Direta	202.822,07	238.526,42	0,00	219.785,85	221.562,64	375.775,99	0,00	358.386,53	17.389,46
Pessoal e Encargos Sociais	132.468,14	217.739,66	0,00	217.545,20	132.662,60	117.537,22	0,00	117.537,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.507,93	20.786,76	0,00	2.240,65	79.054,04	252.465,65	0,00	235.076,19	17.389,46
Investimentos	9.846,00	0,00	0,00	0,00	9.846,00	549,00	0,00	549,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.224,12	0,00	5.224,12	0,00
Administração Indireta	51,21	7.454,37	0,00	3.835,99	3.679,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	51,21	4.882,84	0,00	1.293,18	3.640,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.581,53	0,00	2.542,81	38,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	3.807,44	3.807,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.403,40	3.403,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	404,04	404,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>202.873,28</b>	<b>249.798,23</b>	<b>3.807,44</b>	<b>223.621,84</b>	<b>225.242,23</b>	<b>375.775,99</b>	<b>0,00</b>	<b>358.386,53</b>	<b>17.389,46</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/07/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	324.102,89	324.102,87	59.970,50	113.445,26	0,00
RECEITAS CORRENTES	324.102,89	324.102,87	59.970,50	113.445,26	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	40.421,99	41.683,01	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	40.421,99	41.683,01	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	158.899,50	158.899,50	19.548,51	71.734,20	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	158.899,50	158.899,50	0,00	22.753,83	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	19.548,51	48.980,37	0,00
Outras Receitas Correntes	165.203,39	165.203,37	0,00	28,05	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	175.418,82	165.806,43	113.162,98	115.059,16	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)</b>	<b>499.521,71</b>	<b>489.909,30</b>	<b>173.133,48</b>	<b>228.504,42</b>	<b>0,00</b>
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	98.000,00	98.000,00	No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	43.000,00	43.000,00	18.047,29	43.164,43	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	6.348,84	18.593,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.000,00	55.000,00	11.698,45	24.570,80	0,00
Pessoal Civil	55.000,00	55.000,00	11.698,45	24.570,80	0,00
Aposentadorias	24.000,00	24.000,00	4.334,30	15.317,88	0,00
Pensões	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	26.000,00	26.000,00	7.364,15	9.252,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)</b>	<b>113.000,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>18.047,29</b>	<b>43.164,43</b>	<b>0,00</b>
RESULTADO PREV. (X)=(V-IX)	386.521,71	376.909,30	155.086,19	185.339,99	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		328,68		0,00	2.330,99
Investimentos		0,00		0,00	2.011.035,49
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	175.418,82	165.806,43	No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
Receita de Contribuições	175.418,82	165.806,43	113.162,98	115.059,16	0,00
Pessoal Civil	175.418,82	165.806,43	113.162,98	115.059,16	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/07/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	175.418,82	165.806,43	113.162,98	115.059,16	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/07/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	465.864,96	452.889,16	439.433,41
DEDUÇÕES (II)	2.186.862,73	4.328.740,08	4.088.620,49
Ativo Disponível	2.436.660,96	4.555.157,96	4.313.862,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	249.798,23	226.417,88	225.242,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.720.997,77	-3.875.850,92	-3.649.187,08
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	64.207,44	65.133,85	62.342,41
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-1.785.205,21</b>	<b>-3.940.984,77</b>	<b>-3.711.529,49</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2010 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	229.455,28	-1.926.324,28
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>		0,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Abr 2010 (b)	Em 30 Jun 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	-	1.845.026,75	2.009.686,89
Ativo Disponível	0,00	1.848.706,34	2.013.366,48
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.464,37	3.679,59	3.679,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Reservado do Cabaçal**

**ERRATA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010**

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT torna público realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2010 com apuração por preço global, objetivando a Execução de Obras de **Revitalização do paisagismo e reforma parcial da Praça Matriz, do Município de Reserva do Cabaçal-MT**, conforme projeto básico Anexo ao Edital.

O Certame será realizado no dia 12/08/2010, às 10:00 hs, no prédio da Prefeitura Municipal localizada à Av. Mato Grosso, 221, Centro. Os interessados poderão obter maiores informações através do Telefone (65) 3247-1124 no horário das 07:00 às 13:00 hs de Segunda a Sexta-feira. Poderão ainda obter cópia completa do Edital mediante recolhimento de taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Agosto de 2010.

**MARCIA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2010**

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 10/2010 com apuração pelo "maior desconto linear" e pelo "menor preço por hora", com base no Sistema Audatex ou equivalente, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PEÇAS "GENUÍNAS" OU DE "PRIMEIRA LINHA", BEM COMO, SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER TODA FROTA MUNICIPAL**, conforme termo de referência Anexo I do Edital.

O Certame será realizado no dia 11/08/2010, às 10:00 hs, no prédio da Prefeitura Municipal localizada à Av. Mato Grosso, 221, centro, fone/fax: (065) 3247-1124. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço: [www.reservadocabaçal.mt.cnm.org.br](http://www.reservadocabaçal.mt.cnm.org.br), link Editais e Licitações gratuitamente.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Agosto de 2010.

**MARCIA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 013/2010**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados o RESULTADO da licitação na modalidade Carta Convite nº. 013/2010, realizada no dia 05/08/2010, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, conforme especificações contidas no Edital e anexos. Tendo por vencedor do certame o profissional farmacêutico bioquímico ROVISLEI PEREIRA CARNEIRO.

**Ribeirãozinho - MT, 05 de Agosto de 2010.**  
Euloá Ana Cardoso - C.P. L.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010  
REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E  
MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, realizou Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15/06/2010, as 09h00min, visando à aquisição de materiais de construção e materiais de pequenos reparos para manutenção das secretarias municipais, tendo por vencedora do certame a empresa: JOAO BOSCO DE SOUSA MATOS. CNPJ: 01.731.157/0001.50.

Ribeirãozinho - MT, 15 de junho de 2010.

**Kênia Soares Simões –  
Pregoeira.**

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/PGM/PMR/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e O. SOARES DOS SANTOS & CIA LDTA CNPJ/MF nº 84.749.167/0001-40 endereço comercial Av. Brasil nº 5405 sala 04, centro Alta Floresta D'Oeste /RO – objeto: contratação de 3500 cm x col de espaço no Jornal de Rondônia, com circulação no Município de Rondolândia e região Adjacentes - Pregão Presencial nº 003/10 – processo nº 20/2010-SEMAD - valor global R\$ 30.030,00 – valO unitário por cm x col de R\$ 8.60 – Prazo: início: 15.03.2010 e expirando em 31.12.2010 - Empenho nº 08.000019/10.

...  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ANTONIO MIRANDA PESSOA, RG nº 1.735.716 SSP/PR, CPF/MF nº 470.811.209-20 objeto: Re-Locação do imóvel localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, localizado na Quadra 38, Lote nº 06, sendo: (02) duas salas mais (01) um banheiro, na parte inferior da edificação totalizando (60 m²) sessenta meros quadrados - valor global R\$ 3.600,00 - pagamento mensal de R\$ 400,00 – prazo: 08 (oito), meses – início: 22/04/2010 e expiração no dia 22/12/2010 – dispensa de licitação inciso X, art. 24, Lei nº 8.666/93 - processo nº 372/2010-GABINETE - Empenho nº 02.000029-10 - R\$ 3.600,00.

...  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/PGM/PMR/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MARCIA APARECIDA ALVES, CI/RG nº 455544 SSP/RO e do CPF nº 471.021.102-78 – objeto: Locação do imóvel denominado: Lote nº 09, da Quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT e suas edificações destinado a instalação da Delegacia de Polícia Civil, com fundamento no Termo de Cooperação nº 001/PGM/PMR/2009 pactuado entre Município e Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública - dispensa de licitação inciso X, art. 24, Lei nº 8.666/93 - processo administrativo nº 371/2010-GABINETE - valor global R\$ 6.300,00 - pagamento mensal de R\$ 700,00 – prazo: 08 (oito) meses – início: 22/04/2010 e expiração no dia 22/12/2009 - Empenho nº 02.000028-10.

...  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/PGM/PMR/2010

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e J.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.809.487/001-04 – Objeto: Locação de caminhão prancha destinado ao transporte de Escavadeira Hidráulica – CX220 – peso bruto 22.000 kg e outros veículos e ou máquinas de grande porte - Pregão Presencial nº 018/2010 - processo administrativo nº 264/2010 SEMOSP – valor R\$ 80.000,00 – prazo: (8) oito meses - vigência em 26/04/2010 e expirando em 26/12/2010 - Empenho nº 06.000026-10.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e J.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.809.487/001-04 – Objeto: prestação de serviços de horas máquinas - Pregão Presencial nº 017/2010 - processo administrativo nº 263/2010 SEMOSP – valor R\$ 125.000,00, sendo: 1) 500 horas de retro-escavadeira hidráulica 4x2 - Valor Unitário: R\$ 70,00 – Global R\$ 35.000,00; 2) 500 horas de moto-niveladora (patrol)- Valor unitário: R\$ 180,00 – Global R\$ 90.000,00 – prazo: 8 (Oito) meses - vigência em 26/04/10 e expirando em 26/12/10 - Empenho nº 06.000025/10.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/000149 e EQUIPO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 04.141.713/0001-26 – objeto: fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e materiais pensos) - processo administrativo nº 211/10-SEMUSA - Pregão Presencial nº 015/2010 – valor R\$ 86.943,01 - empenho nº 05.000027-10 - empenho nº 05.000030-10 - empenho nº 05.000032-10 - empenho nº 05.000035-10 – prazo: 6 (seis) meses – vigência: 26/04/2010 expirando dia 26/10/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MAXDENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.522.256/0001-08 – objeto: fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e materiais pensos) - processo administrativo nº 211/10 - Pregão Presencial nº 015/2010 – valor: R\$ 19.002,24 - empenho nº 05.000028-10 - empenho nº 05.000033-10 - empenho nº 05.000036-10 – prazo: 6 (seis) meses - vigência em 26/04/2010 expirando dia 26/10/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.087.679/0001-84 – Objeto: fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e materiais pensos) - processo administrativo nº 211/10 - Pregão Presencial nº 015/2010 – valor: R\$ 27.003,09 - empenho nº 05.000026-10 - empenho nº 05.000029-10 - empenho nº 05.000031-10 - empenho nº 05.000034-10 – prazo: 6 (seis) meses – iniciando 26/04/2010 expirando dia 26/10/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e J.S.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.809.487/001-04 – objeto: prestação de serviços de transporte escolar, sob o regime de preço por quilometro rodado - Pregão Presencial nº 011/2010 - processo administrativo nº 157/2010-SEMEC – valor: R\$ 83.500,00 - valor médio mensal: R\$ 8.350,00 – prazo: 8(oito) meses – inicio 26/04/2010 e termino: 26/12/2010 - Empenho nº 04.000063-10.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e CARVALHO & PIZATTO LTDA-ME, CNPJ Nº 07.940.675/0001-60 – Objeto: fornecimento de material de consumo (Gêneros alimentícios e materiais de limpeza) - processos administrativos apensos nº 201/2010-SEMEC, 202/2010-SEMUSA, 203/2010 – SEMAD, 204/2010 – SEMAS, 205/2010 - SEMAGRI, 206/2010 - SEMOSP, 207/2010 - SEMFAZ, 208/2010 - SEMEIA, 209/2010 - SEMGOV e 210/2010 – GABINETE DO PREFEITO - PP nº 014/2010 – Valor: R\$ 79.639,18 – prazo: (06) seis meses – inicio: 07/05/2010 no dia 05/11/2010 - Empenho nº 04.000056-10 – Empenho nº 05.000063-10 – Empenho nº 08.0000-10 - Empenho nº 07.000016-10 - Empenho nº 11.000024-10 - Empenho nº 06.000032-10 - Empenho nº 03.000019 -10 - Empenho nº 12.000008-10 - Empenho nº 13.000004- 10 - Empenho nº 02.000067-10 -

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e A.B.C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 34.749.515/0001-00 – Objeto: aquisição de materiais de expediente e material esportivo - Pregão Presencial nº 013/2010 - processos administrativos apensos nº 181/2010 - SEMEC, 182/2010 – SEMUSA, 183/2010 – SEMAD, 184/2010 – SEMAS, 185/2010 – SEMAGRI, 186/2010 – SEMOSP, 187/2010 – SEMFAZ- SEGAT, 188/2010 – SEMEIA, 189/2010 – SEMGOV, e 190/2010 – GABINETE – valor: R\$ 55.795,00 – prazo: 06 (seis) meses - vigência em 07/05/10 e até 07/11/10 – Empenho nº 04.000054-10 Valor R\$ 20.061,55 - Empenho nº 05.000062-10 - Empenho nº 08.000026-10 - Empenho nº 07.000014-10 - Empenho nº 11.000023-10 - Empenho nº 06.000031-10 - Empenho nº 03.000018-10 - Empenho nº 12.000007-10 - Empenho nº 13.000003-10 - Empenho nº 02.000066-10.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/PGM/PMR/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e DZETA COMERCIO LTDA ME, CNPJ/MF nº 01.491.192/0001-49 – Objeto: fornecimento de materiais de consumo (peças e acessórios para veículos e maquinas, pneus e câmaras de ar e lubrificantes) - Pregão Presencial nº 016/2010 2º Ato - processos administrativos apensos nº 252/2010-SEMEC; 253/2010-SEMOSP; 254/2010-SEMUSA, 255/2010 – SEMAD, 256/2010- SEMAGRI, 257/2010 – GABINETE, 258/2010 – SEMEIA e 259/2010 - SEMFAZ-SEGAT – valor: R\$ 173.795,23 - Empenho nº 04.000057-10 - Empenho nº 04.000058-10 - Empenho nº 04.000060-10 - Empenho nº 06.000033-10 - Empenho nº 06.000034-10 - Empenho nº 06.000035-10 - Empenho nº 06.000036-10 - Empenho nº 05.000064-10 - Empenho nº 05.000065-10 - Empenho nº 05.000066-10 - Empenho nº 05.000067-10 - Empenho nº 05.000068-10 - Empenho nº 05.000069-10 - Empenho nº 08.000028-10 - Empenho nº 08.000029-10 - Empenho nº 08.000031-10 - Empenho nº 08.000030-10 - Empenho nº 11.000025-10 - Empenho nº 11.000026-10 - Empenho nº 11.000027-10 - Empenho nº 02.000068-10 - Empenho nº 02.000069-10 - Empenho nº 02.000070-10 - Empenho nº 12.000009-10 - Empenho nº 12.000010-10 - Empenho nº 12.000011-10 - Empenho nº 12.000012-10 - Empenho nº 03.000021-10 - Empenho nº 03.000022-10 - Empenho nº 03.000023-10 - Empenho nº 03.000024-10 – prazo: (07) sete meses - inicio: 17/05/2010 expirando dia 17/12/10.

...

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/PGM/PMR/2010.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e G.L.B. SERVIÇO E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 08.965.958/0001-29 – Objeto: fornecimento de materiais de consumo (peças e acessórios para veículos e maquinas, pneus e câmaras de ar) - Pregão Presencial nº 016/2010 2º Ato - processos administrativos apensos nº 252/2010-SEMEC; 253/2010-SEMOSP; 254/2010-SEMUSA, 255/2010 – SEMAD, 256/2010- SEMAGRI, 257/2010 – GABINETE, 258/2010 – SEMEIA e 259/2010 SEMFAZ-SEGAT - valor global: R\$ 119.179,00 - Empenho nº 04.000059-10 - Empenho nº 04.000061-10 - Empenho nº 04.000062-10 - Empenho nº 06.000037-10 - Empenho nº 06.000038-10 - Empenho nº 06.000039-10 - Empenho nº 06.000040-10 - Empenho nº 06.000041-10 - Empenho nº 06.000042-10 - Empenho nº 06.000043-10 - Empenho nº 05.000070-10 - Empenho nº 05.000071-10 - Empenho nº 05.000072-10 - Empenho nº 05.000073-10 - Empenho nº 05.000074-10 - Empenho nº 05.000075-10 - prazo: (07) sete meses - início: 17/05/2010 expirando dia 17/12/2010.

...  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2010-PGM/PA-I

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 20/2008 com a empresa G.S. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.545.274/0001-78.

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 em desfavor de empresa G.S. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.545.274/0001-78, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Rondônia, endereço comercial na Av. Marechal Rondon, 111, Sala 03, Galeria Manoel Guedes, Centro, CEP 78.961-390, Ji-Paraná, Rondônia – Ref.: rescisão unilateral do contrato administrativo nº 20/2008 - cujo objeto destinava-se à prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão-de-obra para obras de construção de unidade escolar EE Indígena Suruí (nova) com 03 salas de aulas mais dependências administrativas, WC dos alunos, cozinha e refeitório, conforme previsto no Plano de Trabalho, Projeto básico e planilhas de custos e projetos arquitetônicos constantes do Edital de Tomada de Preços nº 020/2007 – Fundamentação: descumprimento cláusulas oitava do contrato nº 20/2008: Item nº 8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos; 8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos; 8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação á CONTRATANTE.

...  
DECRETO Nº 500/GAB/PMR, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Nomeia Comissão Especial destinada a conduzir o processo administrativo punitivo por descumprimento de contrato.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº 810/2007-SEMEC e o processo apenso nº 593/2010-GABINETE;

Considerando o Ato Administrativo nº 34/2010-GABINETE;

DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para promover o processo administrativo punitivo da empresa GS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em decorrência do descumprimento da Clausula Oitava do contrato administrativo nº 20/2008, itens: 8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos; 8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;

8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação á CONTRATANTE.

Art. 2º - A Comissão deverá notificar o representante da empresa para apresentar defesa prévia no prazo de (05) cinco dias, especificando as provas que pretende produzir.

Art. 3º - A Comissão deverá oportunizar a participação levando ao conhecimento do representante da empresa todos os atos processuais praticados, tais como perícias, laudos vistorias e outros.

Art. 4º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

- Pamela Poquiviqui
- Fábio Frazão Vilanova
- Rafael Chama de Queiroz
- Mariano Batista Trevisan

Art. 5º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 501/GAB/PMR, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre procedimentos de fiscalização e designa Comissão Especial destinada a promover vistoria conjunta para concessão das licenças e alvarás municipais às indústrias em situação de regularização localizadas no Distrito Industrial da Caatuva.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando tudo quanto consta dos autos dos processos administrativos nº 591/2010-SEMFAZ-SEGAT e 592/2010-SEMFAZ-SEGAT;

DECRETA: Art. 1º. Designo Comissão Especial de Fiscalização destinada a promover vistorias conjuntas para concessão das licenças e alvarás municipais às indústrias em situação de regularização localizadas no Distrito Industrial da Caatuva de que tratam os processos administrativos nº 591/2010-SEMFAZ-SEGAT e 592/2010-SEMFAZ-SEGAT, cuja composição é a definida no Art. 9º, deste Decreto.

Art. 2º. A fiscalização conjunta deverá ser promovida em única diligência onde serão observadas as exigências previstas na legislação municipal tributária, ambiental, sanitária, posturas, obras e edificações.

Parágrafo Único. Deverá o Secretário Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária diligenciar com os demais Secretários das Pastas com competências definidas em lei para concessão das licenças e alvarás municipais, organizando as rotinas e procedimentos de fiscalização objetivando a adequada instrução processual.

Art. 3º. Para concessão das licenças e alvarás municipais, deverá a SEMFAZ-SEGAT observar as disposições da Lei Geral Municipal (LC nº 9, de 27/07/2010), no que couber.

Art. 4º. É da competência do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização orientar no sentido de cumprimento das rotinas, bem como adotar outras que melhor se adequem e que serão utilizadas nas vistorias de fiscalização conjunta de maneira a evitar descumprimento das exigências previstas em lei, uma vez que os processos permanecerão sob o crivo dos demais órgãos da Administração Pública envolvidos no processo de regularização das atividades industriais no Distrito Industrial da Caatuva.

Art. 5º. Concluídos os trabalhos de fiscalização e vistorias *in locu*, as constatações da Comissão Especial de Fiscalização deverão ser reproduzidas em Parecer Técnico Conjunto abordando as respectivas competências de cada órgão municipal envolvido, opinando ao final pelo deferimento ou indeferimento da concessão dos alvarás e licenças municipais.

Art. 6º. Em caso de constatação de irregularidades nas dependências das Indústrias por descumprimento da legislação municipal aplicável e que impeçam a concessão das licenças e alvarás, devidamente relatado e fundamentado pela Comissão Especial de Fiscalização nos processos correspondentes, deverá o Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária instaurar o contraditório, Notificando por escrito o representante legal da empresa interessada para que apresente defesa prévia ou sane a irregularidade.

§1º. Notificada a empresa interessada da ilegalidade e vindo aos autos do processo informação de sua regularização, nova verificação *in locu* deverá ser realizada pela Comissão Especial de Fiscalização que, constatado a regularização da pendência legal, deverá a Comissão produzir o Parecer Técnico Conjunto Final, devendo o processo ser encaminhado a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.

§2º. Na Procuradoria Geral, detectada falha de procedimento ou vícios de legalidade decorrente da atuação da Comissão Especial de Fiscalização deverá a PGM retornar os autos dos processos a SEMFAZ-SEGAT para revisão dos procedimentos de fiscalização e vistorias.

Art. 7º. Concluindo a Procuradoria Geral do Município pela regularidade dos procedimentos administrativos, serão os autos do processo enviados ao Gabinete do Prefeito para Homologação.

Art. 8º. Em ordem os procedimentos, depois de homologados, os processos deverão retornar a SEMFAZ-SEGAT para emissão das DAM's dos tributos incidentes.

§1º. Certificados nos autos do processo pela SEMFAZ-SEGAT a inexistência de dívidas tributárias municipais – impostos ou taxas decorrente do Poder de Polícia – devidas pela pessoa jurídica e seus sócios, será expedida a LICENÇA ÚNICA que deverá englobar:

a) A Licença de Localização; b) Alvará de Funcionamento; c) A Licença Ambiental Prévia; d) Alvará Sanitário; e) Licença Provisória de Obras.

§2º. A Licença Única será lavrada em papel oficial e conterá os timbres municipais, devendo dela constar à indicação da legislação municipal aplicável a cada postura municipal constante do §1º do Art. 8º deste Decreto, o número do processo administrativo correspondente, o órgão de atuação, qualificação completa do contribuinte e seu endereço e outras informações pertinentes, bem como as assinaturas dos Secretários de Fazenda e Desenvolvimento, Fiscalização Tributária e do Prefeito Municipal.

Art. 9º. A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

- Jose Agostinho Baldo
- José Reco
- Leandro Nascimento Silva
- Moacir Soares da Costa
- Pamella Poquiqui

Art. 10. Fica convertido em Ordem de Serviço o presente decreto, na forma exigida em lei.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2010.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 228, DE 22 DE JULHO DE 2010.**  
**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a APIZ – Associação do Povo Indígena Zoró, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APIZ – Associação do Povo Indígena Zoró, objetivando suprir o custeio com os serviços de transporte dos escolares pertencentes à rede municipal de ensino e atendidos pelas Escolas Municipais Indígenas localizadas na Terra Zoró no município de Rondolândia.

Parágrafo Único. Na execução da presente da lei deverá o Poder Executivo observar o disposto no Art. 2º da Lei nº 191, de 08/12/2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente autorização, serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária, que se inclui na Lei nº 218, de 24/12/2009 - LOA:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001 – Gestão Em Educação  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
1064 – Celebração de convênios com a APIZ  
1064 – Manutenção da educação indígena  
33.90.30.00-000-000241 – material de consumo

! R\$ 24.000,00

33.90.39.00.000-000243 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica

! R\$ 60.000,00

Art. 3º. A fonte de recursos destinada a execução do programa de que trata esta lei, será decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei nº 218, de 24/12/2009 - LOA:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001 – Gestão Em Educação  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
5030 – Suporte administrativo  
5063 – melhoria qualidade do ensino fundamental  
2017 – manutenção com ensino fundamental  
33.90.30.00-000-000053 – material de consumo

! R\$ 84.000,00

Art. 4º. A forma de aplicação dos recursos pela conveniente, a metodologia de prestação de contas e as rotinas de fiscalização do órgão de controle externo do Município, deverão constar do respectivo termo de pactuação do convênio, obedecidas as normatizações existentes e as que vierem ser instituídas pela Controladoria Geral do Município, bem como as Resoluções do TCE/MT que disciplinam a matéria.

Parágrafo Único. Para celebração do convênio, deverá a conveniente comprovar que cumpre as exigências da Lei Municipal nº 79, de 4/05/2005 e Lei Federal nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações.

Art. 5º - O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei, DEVERÁ OBSERVAR o respectivo exercício financeiro de competência, podendo ser prorrogado, havendo previsão orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 22 de julho de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito

..

LEI Nº 229, DE 22 DE JULHO DE 2010.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira, Vencimento e Remuneração dos Profissionais Da Educação Básica

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Pública Municipal de que Trata a Lei nº 62, de 4 de Dezembro de 2002, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TITULO I**

**Da Carreira de Educação**

**Capitulo I**

**Dos Princípios Aplicáveis a Carreira**

Art. 1º. O exercício dos Profissionais da Educação é inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, em vista à promoção dos seguintes valores: I-Amor à liberdade; II -Reconhecimento do significado da educação para a formação do homem e desenvolvimento do cidadão e do País; III -Empenho pessoal pelo desenvolvimento do educando; IV -Participação efetiva na vida da Escola e zelo por seu aprimoramento; V- Promoção do senso comunitário, entendendo a escola como agente de integração e interação no ambiente social; VI - Reconhecimento do trabalho como princípio educativo.

**Capitulo II**

**Dos Fins, Da Aplicação e Das Definições da Carreira de Educação**

**Seção I**

**Dos Fins**

Art. 2º. Esta Lei tem por finalidade reformular o Plano de Cargos, Carreira, Vencimento e Remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública municipal de que trata a Lei nº 62, de 4 de Dezembro de 2002.

**Seção II**

**Da Aplicação**

Art. 3º. Na aplicação desta Lei, deverão ser observados os princípios constitucionais e as normas gerais estabelecidas pela legislação federal correlata, bem como, os Regulamentos do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica do Ministério da Educação.

**Seção III**

**Das Definições.**

Art. 4º. Para os efeitos do exercício funcional dos profissionais da educação básica da rede pública municipal, o conceito de educação como direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 5º. Os profissionais da educação básica da rede pública municipal, prioritariamente, para os efeitos do efetivo exercício funcional, desempenharão suas funções nas ações governamentais dirigidas ao ensino fundamental e educação infantil, a exceção dos casos permitidos em lei. Art. 6º. Para os efeitos desta Lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de profissionais do magistério público da educação básica, Técnicos Administrativos Educacionais e de Apoio Administrativo Educacional e que desempenham atividades nas Unidades Escolares e no Órgão Central da Educação Pública Básica, cujos cargos e atribuições na forma desta lei, e denominação descrita no Anexo I. Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**TITULO II**

**Da Estruturação do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal**

**Capitulo I**

**Da Constituição da Carreira**

**Seção I**

**Das Vagas**

Art. 7º. A Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal é constituída de três cargos, escalonados em classes, níveis e número certo na forma descrita pelo Anexo I, desta Lei:

I -Professor, composto das atribuições inerentes ao cargo do magistério público da educação básica. II -Técnico Administrativo Educacional, composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos, auxiliar de desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica. III - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte ou outras que requeiram formação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica. Art. 8º. O Poder Público através da Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação. Parágrafo Único. será garantida a aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

**Capitulo II**

**Dos cargos de Provimento Efetivo e Das Funções Gratificadas**

**Seção I**

**Das Atribuições dos Cargos**

Art. 9º. A carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica é constituída de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas, sendo:

I – (03) três cargos de carreira e de provimento efetivo: a) Professor, composto pela forma do Art. 10 e atribuições descritas no Art. 11, ambos desta lei. b) Técnico Administrativo Educacional, composto pela forma do Art. 12, inciso I e atribuições descritas no art. 13, ambos desta lei. c) Apoio Administrativo Educacional, composto pela forma do Art. 12, inciso II e atribuições descritas no Art. 13, ambos desta lei. II – (04) quatro funções gratificadas: a) Diretor de Unidade Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1) Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2) Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3) Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6) Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7) Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8) Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas financeiras desenvolvidas na escola;

9) Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2) Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3) Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4) Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5) Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6) Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7) Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8) Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9) Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10) Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11) Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12) Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13) Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

14) Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15) Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16) Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

17) Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

c) Assessor pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1) Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;

2) Assessorar técnica e administrativamente a secretaria municipal de educação, nos termos de convênio;

3) Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:

3.a) Assessorar a secretaria municipal de educação (SME) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

3.b) Orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola.

3.c) Aprovar os documentos mencionados no caput quando se tratar de estabelecimentos privados e, em se tratando de escolas públicas, a aprovação dar-se á pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE).

3.d) Monitorar, bimestralmente (in loco) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal.

3.e) Manter sob seu controle o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos. 3.f) Emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação.

3.g) Subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos.

3.h) Dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolar, no âmbito da sua competência.

4) Encaminhar para a Secretaria Municipais de Educação, que solicitará pareceres técnico e jurídico, os processos referentes à criação de Escola, bem como a autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade e extinção de cursos do sistema estadual de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;

5) Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;

6) Expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;

7) Chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar;

8) Elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;

9) Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;

10) Monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;

11) Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas.

d) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1) Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2) Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3) Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

4) Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5) Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor;

6) Providenciar o levantamento de dados e informações educacionais e encaminhar aos órgãos competentes;

7) Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

8) Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

9) Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

10) Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

11) Atender todas as solicitações dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

12) Redigir as correspondências oficiais da escola;

13) Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

14) Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

15) Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

16) Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

17) Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

§1º. A ocupação das funções gratificadas estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de Decreto Executivo. §2º. A quantidade total de vagas referente às funções gratificadas é a estabelecida no Anexo IV desta lei.

#### Seção II

##### Do Cargo de Professor

Art. 10. O cargo de professor, estruturado em linha horizontal de acesso, escalonados em classes identificadas por letras maiúsculas, conforme abaixo discriminados e em conformidade com o Anexo I desta lei: I – CLASSE A - Professor com habilitação específica do 2º grau em Magistério; II – CLASSE B - Professor com habilitação específica em grau superior correspondente à licenciatura plena; III – CLASSE C - Professor com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação; IV – CLASSE D - Professor com habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação, relacionada com sua habilitação. V – CLASSE E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação. Parágrafo Único. Cada classe se desdobra em níveis, indicados por algarismos romanos de I a XII, que constituem a linha vertical de progressão, conforme Anexo III desta lei.

Art. 11. São atribuições específicas do professor: I – participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica do Município de Rondolândia; II – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III – participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV – desenvolver a regência efetiva; V – controlar e avaliar o rendimento escolar; VI – executar tarefa de recuperação de alunos; VII – participar de reunião de trabalho; VIII – desenvolver pesquisa educacional; IX – participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X -Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI -Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII -Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII -Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de regulamento. Parágrafo Único. O desempenho das atribuições dos cargos dar-se-á, exclusivamente, nos órgãos da estrutura organizacional administrativa, diretamente ligado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e lotados de acordo com as definições desta lei.

#### Seção III

Dois Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 12. Os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional são estruturado em linha horizontal de acesso, escalonados em classes identificadas por letras maiúsculas conforme discriminados e em conformidade com o Anexo I desta lei: I – Técnico Administrativo Educacional: a) CLASSE A – habilitação em Nível médio e profissionalização específica; b) CLASSE B – habilitação em grau superior, em nível de graduação e profissionalização específica; c) CLASSE C – habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata e profissionalização específica; d) CLASSE D – habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação correlata e profissionalização específica. II – Apoio Administrativo Educacional: a) CLASSE A – habilitação a nível de ensino fundamental e profissionalização específica. b) CLASSE B – habilitação a nível de ensino médio e profissionalização específica. Parágrafo Único. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos romanos de I a XII que constituem a linha vertical de progressão, conforme Anexo III, desta lei. Art. 13. São atribuições específicas do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, o assessoramento ao

Órgão Central da Instituição de Educação Básica; a administração escolar; o desenvolvimento de tarefas relacionadas a multimeios didáticos, nutrição escolar e manutenção da infra-estrutura, obedecendo à seguinte descrição: I -Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração escolar – as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares e do órgão central da instituição da Educação Básica;

b) Multimeios didáticos – opera quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

#### II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar e outras correlatas;

b) Manutenção da infra-estrutura: atividades de vigilância, segurança, limpeza e higienização, jardinagem das unidades escolares e outras correlatas;

c) Transporte: condução de veículos e/ou ônibus destinados ao transporte de escolares; detectar, registrar e relatar situações de danos dos bens públicos e possíveis situações de risco à integridade física de pessoas, bem como zelar pelo bom funcionamento dos veículos.

Parágrafo Único. O desempenho das atribuições dos cargos dar-se-ão, exclusivamente, nos órgãos da estrutura organizacional administrativa, diretamente ligado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotados de acordo com as necessidades e conveniência administrativa.

#### TITULO III

##### Do Regime Funcional

##### Capítulo I

##### Do Sistema de Mapeamento de Competências de Pessoal

##### Seção I

##### Da Metodologia de Mapeamento das Competências de Pessoal

Art. 14. O mapeamento das competências de pessoal para os ocupantes dos cargos de profissional da educação básica pública é a adotada pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de que trata a Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007, aplicável, inclusive, acerca de situações relacionadas aos direitos e deveres dos servidores públicos municipais, ainda que não expressos nesta lei.

##### Capítulo II

##### Da Investidura e do Ingresso

##### Seção I

##### Da investidura

Art. 15. A investidura nos cargos de Profissional da Educação Básica Pública Municipal dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e de provas de títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo, no primeiro nível da classe do cargo correspondente, conforme definidos no Anexo I desta lei. §1º. As provas do concurso público deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida para o cargo. §2º. Os critérios de julgamento dos títulos serão estabelecidos no edital do concurso público. §3º. O concurso público será de caráter eliminatório e classificatório. Art. 16. Será assegurada para fins de acompanhamento de concurso público na área da educação de um representante Sindical da categoria.

##### Seção II

##### Do Ingresso

Art. 17. Para o ingresso na carreira serão exigidos os seguintes critérios: I -Ter a habilitação específica exigida para provimento no cargo público; II -Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo; III - Ser aprovado em Concurso Público de Provas e títulos. Parágrafo Único. O ingresso inicial nos cargos da carreira de educação não poderá ocorrer por transposição, transferência, reaproveitamento ou qualquer outro

meio de provimento, exceto os casos excepcionais tratados pela Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), verificados em processo administrativo.

#### Capítulo III

#### Do Desenvolvimento Profissional na Carreira

##### Seção I

##### Da Trajetória na Carreira

Art. 18. O desenvolvimento do Profissional da Educação Básica Pública, dar-se-á em duas modalidades: I – por promoção de classe; II – por progressão funcional.

##### Subseção I

##### Da Promoção de Classe

Art. 19. A promoção do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, mantendo-se no mesmo nível da classe anterior, dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada em processo administrativo, observando o cumprimento do estágio probatório e interstício de (02) dois anos. §1º. Os coeficientes de aumentos salariais nos casos de promoção de uma classe para a subsequente, na forma do Anexo III, estabelecidos de acordo com o seguinte método: I -Para as classes do cargo de Professor: a) classe A: 1,00; b) classe B: 1,50; c) classe C: 1,70; d) classe D: 2,02; e) classe E: 2,30; II -Para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional: a) classe A: 1,00; b) classe B: 1,50; c) classe C: 1,70; d) classe D: 2,02; e) classe E: 2,30; III -Para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional: a) classe A: 1,00; b) classe B: 1,05; c) classe C: 1,10.

##### Subseção II

##### Da Progressão Funcional

Art. 20. A progressão do Profissional da Educação Básica Pública Municipal de um nível para outro será por processo contínuo e dependerá de aprovação em processo específico de avaliação, observado o interstício de 02 (dois) anos. §1º. A contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data em que se der o início do efetivo exercício do cargo. §2º. Será garantida a participação de um representante sindical na elaboração dos critérios de avaliação de desempenho. §3º. Os coeficientes de aumentos salariais nos casos de progressão funcional para os cargos de professores e Técnicos Administrativos Educacionais, conforme consta no Anexo III, estabelecidos de acordo com o seguinte método: I - 1,00; II -1,04; III -1,09; IV -1,14; V -1,19; VI -1,25; VII -1,32; VIII -1,41; IX - 1, 50; X -1,53; XI -1,56; XII -1,59; §4º. Os coeficientes de aumentos salariais nos casos de progressão funcional para os cargos de apoio administrativo educacional, conforme consta no Anexo III, estabelecidos de acordo com o seguinte método: I -1,00; II -1,02; III -1,04; IV -1,06; V - 1,08; VI -1,10; VII -1,12; VIII -1,14; IX -1, 16; X -1,18; XI -1,20; XII -1,22; §5º. Para a realização de cada procedimento de progressão e promoção funcional a Administração fixará, mediante a inserção em tópico específico na Lei de Diretrizes Orçamentária o número de vagas ofertadas. §6º. A progressão funcional obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo de avaliação e desempenho. Art. 21. Ficará impedido de participar do processo de avaliação para progressão funcional o servidor que tiver sofrido punição, nos (18) dezoito meses anteriores à realização do procedimento, pelo cometimento de infração funcional que não esteja ou não caiba recurso administrativo com efeito suspensivo.

#### Capítulo IV

#### Da Movimentação de Pessoal

Art. 22. A movimentação dos servidores municipais do quadro da Educação Básica Pública será mediante lotação, remoção e cessão.

##### Seção I

##### Da Lotação

Art. 23. A lotação é ato privativo do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e prescindirá de processo anual de atribuições, regulado por Portaria do próprio órgão e realizado no mês de Dezembro e o resultado dirigirá as lotações dos servidores para o ano seguinte. Parágrafo Único. A lotação poderá ser alterada a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao titular da Pasta de Educação e estará condicionado à existência de vaga.

##### Seção II

##### Da Remoção

Art. 24. A remoção é o deslocamento do servidor com o preenchimento de cargo vago, no âmbito do quadro da Educação Básica Municipal, e somente será concedida mediante verificação do cumprimento das condições exigidas pela Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) por procedimento administrativo sumário. Art. 25. A remoção processar-se-á: I -A pedido; II -Por permuta; III -Por motivo de saúde; §1º. A remoção a pedido dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares. §2º. A remoção por permuta deverá obedecer ao disposto no §2º do Art. 51 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU). I - A remoção por permuta somente será concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação. §3º. A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente. Art. 26. A remoção, em qualquer caso, somente será efetivada depois da publicação do ato administrativo autorizador, sendo que os removidos deverão entrar em exercício no novo órgão imediatamente.

##### Seção III

##### Da Cessão

Art. 27. A cessão é o deslocamento do servidor para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados e dos Municípios, nas hipóteses e condições previstas na Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU).

#### Capítulo V

#### Do Regime de Trabalho

##### Seção I

##### Da Jornada Semanal

Art. 28. A jornada semanal de trabalho dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo Único. Para os profissionais em exercício de docência com 40 (quarenta) horas semanais será assegurado 1/3 (um terço) da jornada para atividades relacionadas ao planejamento escolar. Art. 29. Para os profissionais do magistério poderá ser firmado a alteração do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, ou vice versa, mediante procedimento sumário de verificação das exigências legais aplicáveis. §1º. Deverá ser assegurado 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para atividades relacionadas ao planejamento escolar. §2º. Em caso de alteração do regime de trabalho por aumento ou redução da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo, somente poderá ocorrer nova alteração da jornada de trabalho preferencialmente no início do ano letivo constado necessidade requerida pela Secretaria de Educação do Município. §3º. As horas atividades serão cumpridas na escola, exceto quando na participação de cursos, congressos, seminários, encontros, planejamentos, reciclagens, atualizações, avaliações das atividades curriculares, visitas às famílias na comunidade e relativas à Educação Escolar e de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola, com prévia justificativa e autorização da Direção da Escola em que estiver lotado, devendo, contudo, ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

##### Seção II

##### Da Distribuição da Jornada Semanal

Art. 30. A distribuição da jornada de trabalho, para os efeitos de lotação dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal será realizada mediante processo público anual de atribuição de aulas de que trata o Art. 23 desta lei. Art. 31. Respeitando o percentual de até (10%) dez por cento do quadro de professores, mediante regulamentação específica, o percentual da jornada semanal destinado às atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico, poderá ser superior ao previsto no §1º do Art. 29, obedecido ao seguinte critério: I -limite máximo de até (50%) cinquenta por cento da jornada semanal de trabalho para os professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político-Pedagógico da Escola, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo da Escola, ratificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e devidamente publicado na Imprensa Oficial. §1º. São considerados requisitos essenciais,

cumulativamente avaliados, para a atribuição do percentual superior referido no caput deste artigo: I - Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da Escola; II – inexistência de impedimento decorrente de outro vínculo empregatício, público ou privado; III -Apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto; IV -Realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

#### Seção III

Do Regime de Trabalho Decorrente do Exercício de Função Gratificada

Art. 32. Ao Profissional da Educação Básica Pública municipal no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, será atribuído Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada. Parágrafo Único. O Profissional da Educação Básica Pública Municipal que designado para o desempenho das funções gratificadas de que trata o caput deste artigo, será concedida gratificação na forma do Anexo IV desta lei, acrescida sobre o vencimento base.

#### Capítulo VI

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 33. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para freqüência a cursos de pós-graduação, no País ou exterior, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica e será concedida: I -para freqüência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico da Educação. II -para freqüência a cursos de especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e doutorado, no país ou no exterior, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica; III -para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica. Art. 34. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional: I – Estar em exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função; II – Que o curso, em qualquer modalidade, congresso ou seminário, seja correlacionado com a área de atuação do profissional e esteja ainda, em sintonia com a Política Municipal Educacional e como Projeto Político Pedagógico da Escola; III – Conforme disponibilidade Orçamentária e Financeira. Art. 35. Os Profissionais da Educação Básica Pública Municipal quando licenciados para os fins de que trata o inciso II do Art. 34, ficará obrigado a prestar serviços no órgão de lotação originária, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento. Parágrafo Único. O Profissional da Educação Básica Pública Municipal beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido o período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida em todo o período do curso. Art. 36. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) da classe funcional a que pertença o servidor, na forma desta lei. Art. 37. A licença de que trata este Capítulo será concedida mediante requerimento fundamentado acompanhado de projeto de estudo apresentado para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com no mínimo 03 (três) meses de antecedência e após homologação do Chefe do Executivo Municipal.

#### Capítulo VII

Da Política Salarial

#### Seção I

Do Vencimento e Da Remuneração

Art. 38. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica Pública, cujos valores estão definidos no Anexo III desta lei, é o vencimento fixo do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e

transitórias definidas em lei, garantida a revisão a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice inflacionário do período, tendo o mês de março como data base.

#### Capítulo VIII

Do Processo de Enquadramento

Art. 39. Para os efeitos do disposto no Art. 291 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), os profissionais da educação básica pública serão enquadrados no plano de carreira regido por esta lei, da seguinte forma: I – Vencimento, Profissionais da Educação Básica, nível médio, ocupante do cargo de:

a) Professor: com jornada de (40) quarenta horas semanais, conforme Anexo III;

b) Técnicos Administrativos Educacionais: com jornada de (40) quarenta horas semanais, conforme Anexo III.

II -Vencimento, aos Profissionais da Educação Básica, nível médio, ocupante do cargo de professor, com jornada de (25) vinte e cinco horas semanais, conforme Anexo III. III -Vencimento, aos Profissionais da Educação Básica, nível superior, ocupante do cargo de professor, jornada de (40) quarenta horas semanais, conforme Anexo III. IV -Vencimento, aos Profissionais da Educação Básica, nível superior, ocupante do cargo de professor, com jornada de (25) vinte e cinco horas semanais, conforme Anexo III. V – Vencimento, aos Profissionais da Educação Pública Básica, nível médio, ocupante do cargo de técnico administrativo educacional profissionalizado, com jornada de (40) quarenta horas semanais, conforme Anexo III. VI -Vencimento, aos Profissionais da Educação Pública Básica, nível fundamental, ocupante do cargo de apoio administrativo educacional profissionalizado, com jornada de (40) quarenta horas semanais, conforme Anexo III. VII - Vencimento, aos Profissionais da Educação Pública Básica, nível médio, ocupante do cargo de apoio administrativo educacional profissionalizado, com jornada de (40) quarenta horas semanais, conforme Anexo III. VIII - Vencimento, para os profissionais de Apoio Administrativo com ensino médio, (função motorista de ônibus) conforme Anexo III. IX - Vencimento, para os profissionais de Apoio Administrativo com ensino fundamental, função de motorista de ônibus, com jornada de (40) quarenta horas semanais, conforme Anexo III. §1º. O processo de enquadramento dos vencimentos aos cargos correspondentes deverá observar as exigências de cada classe de cargos e seus respectivos níveis da estrutura da carreira. §2º. No caso do Profissional da Educação Pública Básica que exerça funções técnicas e de apoio e que ainda não tenham completado a profissionalização exigida para o cargo no ato do enquadramento, lhe será garantido piso salarial, na forma de vencimento fixo nos termos do Anexo III.

#### Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

#### Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 40. Concorrentemente com as disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, são direitos especiais dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal: I – ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos; II – dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções; III – ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos metodológico e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o desenvolvimento intelectual da pessoa humana para a construção do bem comum; IV – ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos; V – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, artigo 50, incisos V e XII; VI – reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

## Seção II

## Dos Deveres Especiais

Art. 41. Concorrentemente com as disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, são deveres especiais dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal, que cumpre: I – preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; II – promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; III – esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; IV – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; V – fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração; VI – assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando; VII – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado; VIII – comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos; IX – manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional; X – preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

## TÍTULO IV

## Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

## Capítulo I

## Das Disposições Gerais

Art. 42. O processo de atribuição de aulas aos professores, e, para os profissionais técnicos e de apoio, para os efeitos de lotação de pessoal nos órgãos da estrutura da rede pública municipal de educação, conforme critérios fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Parágrafo único. No processo de contagem de pontos até as atribuições, fica garantida a participação de representante legal da categoria de educação. Art. 43. O ato administrativo destinado ao enquadramento dos servidores de que trata o Art. 38 desta lei, de rito sumaríssimo, não prejudicará o direito adquirido do servidor decorrente do seu desenvolvimento na carreira, bem como respeitará o ato jurídico perfeito e o princípio da irredutibilidade dos vencimentos, se devidamente processado e pendente apenas de homologação. §1º. Deverá ainda, obrigatoriamente, constar do ato administrativo de enquadramento: I – Certidão de constatação de tempo de serviço anterior para os efeitos de cumprimento do disposto no Art. 290 da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007. II – A indicação do cargo para o qual foi enquadrado, sua classe e respectivo nível. III – A indicação, detalhada e individualizada: a) Do Vencimento do cargo; b) Das vantagens pecuniárias permanentes anteriormente acrescidas; c) O somatório dos valores das alíneas “a” e “b” para os efeitos de indicação precisa da remuneração do cargo para o qual foi enquadrado. Art. 44. O servidor que foi empossado em cargo cuja nomenclatura nesta lei é tratada por função e que esteja em exercício nos quadros da carreira de educação em decorrência de lotação realizada mediante processo de atribuição, antes da edição desta lei, será enquadrado como profissional da educação básica pública no cargo previsto nesta lei a que correspondente à função, na forma definida no Anexo II desta lei. Parágrafo Único: Para os condutores de transporte escolar que, após o cumprimento de sua jornada de trabalho, que exigirá a sua continuidade das atividades terá garantido Hora Extra e Adicional Noturno, conforme prevê o Art. 7º, XVI e IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU).

## Capítulo II

## Disposições Transitórias

Art. 45. Os enquadramentos dos atuais ocupantes dos cargos da carreira de que trata esta lei ocorrerá imediatamente, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2010. Parágrafo Único. Os ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional, função de motoristas de ônibus serão enquadrados na forma da tabela especial

constante do Anexo III desta lei. Art. 46. O cargo de professor, Nível I, classe A, habilitação em magistério nível médio, por se tratar de cargo em extinção, seus ocupantes deverão completar habilitação nível superior, no prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) anos, cujo termo inicial da contagem será a data da publicação desta lei, a exceção dos profissionais indígenas cujo prazo é o disposto na Lei Ordinária nº 191, de 8/12/2008. Parágrafo Único. O Município deverá proporcionar os meios necessários para garantir aos servidores enquadrados no caput deste artigo a formação exigida, antes de findado o prazo referido.

## Capítulo III

## Das Disposições Finais

Art. 47. Ficam convalidados os atos administrativos normativos editados relativos à gestão de pessoal pertencentes à carreira de educação para os efeitos de cumprimento da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar a presente lei naqueles casos necessários a garantir sua eficácia plena. Art. 49. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 62, de 4/12/2002; Lei nº 162, de 8/08/2007; Lei nº 208, de 8/06/2009.

Rondolândia, aos 22 de julho de 2010.

Bertilho Buss

Prefeito Municipal

## ANEXO I

Dos Cargos de Provimento Efetivo que Constituem a Carreira

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Grupo: Atividades de Apoio Educacionais

Carreira: Profissional da Educação Básica

Cargo	Classe	Nível	Escolaridade	Vagas/ Preenchidas	Vagas/ Fixadas
Apoio Adm. Educacional	A	I	Ensino Fundamental	53	60
Apoio Adm. Educacional	B	II	Ensino Médio com profissionalização específica.	17	20

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Grupo: Atividades Técnicas Educacionais

Carreira: Profissional da Educação Básica

Cargo	Classe	Nível	Escolaridade	Vagas/ Preenchidas	Vagas/ Fixadas
Técnico Adm. Educacional	A	I	Ensino Médio com profissionalização específica	02	02
Técnico Adm. Educacional	B	II	Grau superior, ao nível de graduação e profissionalização específica.	-	02
Técnico Adm. Educacional	C	III	Grau superior, com curso de especialização na área de atuação correlata e profissionalização específica.	-	02
Técnico Adm. Educacional	D	IV	Grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação e correlata profissionalização específica.	-	02

Cargo: Professor

Grupo: Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público

Carreira: Profissional da Educação Básica

Cargo	Classe	Nível	Escolaridade	Vagas/ Preenchidas	Vagas/ Fixadas
Professor	A	I	Nível médio com habilitação magistério.	43	-
Professor	B	II	Habilitação específica grau superior correspondente à licenciatura plena	18	36
Professor	C	III	Habilitação específica grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação	03	18
Professor	D	IV	Habilitação específica grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura Plena, com Mestrado área de Educação, relacionada com sua habilitação.	-	10
Professor	E	V	Habilitação específica grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura Plena, curso de Doutorado na área de Educação, relacionada com sua habilitação.	-	05

## ANEXO II

Especificação das Funções dos Cargos na Carreira Atual da Educação, Para os Efeitos de Enquadramento.

Cargos	Classe	Funções	Nível Por Escolar
Apoio Administrativo Educacional	A	Merendeira, vigia, agente de serviços diversos, zelador (a), auxiliar administrativo, inspetor de alunos.	Fundamental
Apoio Administrativo Educacional	B	Auxiliar de Biblioteca, agente administrativo, motoristas (ônibus e	Médio

Cargos		Classe	Funções	Nível Por Escolaridade
Técnico Educacional	Administrativo	A	Orientador educacional	Médio
Técnico Educacional	Administrativo	B	Supervisor escolar, orientador escolar, psicólogo, antropólogo, biblioteconomista, administrador educacional (graduados).	Superior
Técnico Educacional	Administrativo	C	Supervisor Escolar, Orientador Escolar, administrador escolar, psicólogo, antropólogo, biblioteconomista (pós-graduação especialização latu senso)	Especializa
Técnico Educacional	Administrativo	D	Supervisor Escolar, Orientador Escolar, administrador escolar, psicólogo, antropólogo, biblioteconomista (mestrado e/ou doutorado).	Mestrado

Cargos		Classe	Funções	Nível Por Escolaridade
Professor habilitação em magistério		A	Professor	Médio
Professor Licenciatura Plena		B	Professor	Superior
Professor Licenciatura Plena com especialização		C	Professor	Especializa
Professor Licenciatura Plena com mestrado		D	Professor	Mestrado
Professor Licenciatura Plena com doutorado		E	Professor	Doutorado

ANEXO III  
Tabelas de Vencimento dos Cargos

PROFESSORES - 40 HORAS SEMANAIS						
Nível	Coeficiente	Classe				
		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2	2,3
		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
I	1	R\$ 950,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.615,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.185,00
II	1,04	R\$ 988,00	R\$ 1.482,00	R\$ 1.679,60	R\$ 1.976,00	R\$ 2.272,40
II	1,09	R\$ 1.035,50	R\$ 1.553,25	R\$ 1.760,35	R\$ 2.071,00	R\$ 2.381,65
IV	1,14	R\$ 1.083,00	R\$ 1.624,50	R\$ 1.841,10	R\$ 2.166,00	R\$ 2.490,90
V	1,19	R\$ 1.130,50	R\$ 1.695,75	R\$ 1.921,85	R\$ 2.261,00	R\$ 2.600,15
VI	1,25	R\$ 1.187,50	R\$ 1.781,25	R\$ 2.018,75	R\$ 2.375,00	R\$ 2.731,25
VII	1,32	R\$ 1.254,00	R\$ 1.881,00	R\$ 2.131,80	R\$ 2.508,00	R\$ 2.884,20
VIII	1,41	R\$ 1.339,50	R\$ 2.009,25	R\$ 2.277,15	R\$ 2.679,00	R\$ 3.080,85
IX	1,5	R\$ 1.425,00	R\$ 2.137,50	R\$ 2.422,50	R\$ 2.850,00	R\$ 3.277,50
X	1,53	R\$ 1.453,50	R\$ 2.180,25	R\$ 2.470,95	R\$ 2.907,00	R\$ 3.343,05
XI	1,56	R\$ 1.482,00	R\$ 2.223,00	R\$ 2.519,40	R\$ 2.964,00	R\$ 3.408,60
XII	1,59	R\$ 1.510,50	R\$ 2.265,75	R\$ 2.567,85	R\$ 3.021,00	R\$ 3.474,15

PROFESSORES - 25 HORAS SEMANAIS

Cargos		Classe	Funções	Nível Por Escolaridade
Técnico Educacional	Administrativo	A	Orientador educacional	Médio
Técnico Educacional	Administrativo	B	Supervisor escolar, orientador escolar, psicólogo, antropólogo, biblioteconomista, administrador educacional (graduados).	Superior
Técnico Educacional	Administrativo	C	Supervisor Escolar, Orientador Escolar, administrador escolar, psicólogo, antropólogo, biblioteconomista (pós-graduação especialização latu senso)	Especialização
Técnico Educacional	Administrativo	D	Supervisor Escolar, Orientador Escolar, administrador escolar, psicólogo, antropólogo, biblioteconomista (mestrado e/ou doutorado).	Mestrado

Cargos		Classe	Funções	Nível Por Escolaridade
Professor habilitação em magistério		A	Professor	Médio
Professor Licenciatura Plena		B	Professor	Superior
Professor Licenciatura Plena com especialização		C	Professor	Especialização
Professor Licenciatura Plena com mestrado		D	Professor	Mestrado
Professor Licenciatura Plena com doutorado		E	Professor	Doutorado

X	1,18	R\$ 634,17	R\$ 665,88	R\$ 697,58
XI	1,2	R\$ 644,92	R\$ 677,16	R\$ 709,41
XII	1,22	R\$ 655,66	R\$ 688,45	R\$ 721,23

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS (MOTORISTA DE ONIBUS)				
Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		1	1,05	1,1
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
I	1	R\$ 725,00	R\$ 761,25	R\$ 797,50
II	1,02	R\$ 739,50	R\$ 776,48	R\$ 813,45
II	1,04	R\$ 754,00	R\$ 791,70	R\$ 829,40
IV	1,06	R\$ 768,50	R\$ 806,93	R\$ 845,35
V	1,08	R\$ 783,00	R\$ 822,15	R\$ 861,30
VI	1,1	R\$ 797,50	R\$ 837,38	R\$ 877,25
VII	1,12	R\$ 812,00	R\$ 852,60	R\$ 893,20
VIII	1,14	R\$ 826,50	R\$ 867,83	R\$ 909,15
IX	1,16	R\$ 841,00	R\$ 883,05	R\$ 925,10
X	1,18	R\$ 855,50	R\$ 898,28	R\$ 941,05
XI	1,2	R\$ 870,00	R\$ 913,50	R\$ 957,00
XII	1,22	R\$ 884,50	R\$ 928,73	R\$ 972,95

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS					
Classe	A	B	C	D	E

Nível	Coeficiente	Classe				
		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2	2,3
		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
I	1	R\$ 593,75	R\$ 890,63	R\$ 1.009,38	R\$ 1.187,50	R\$ 1.365,63
II	1,04	R\$ 617,50	R\$ 926,25	R\$ 1.049,75	R\$ 1.235,00	R\$ 1.420,25
II	1,09	R\$ 647,19	R\$ 970,78	R\$ 1.100,22	R\$ 1.294,38	R\$ 1.488,53
IV	1,14	R\$ 676,88	R\$ 1.015,31	R\$ 1.150,69	R\$ 1.353,75	R\$ 1.556,81
V	1,19	R\$ 706,56	R\$ 1.059,84	R\$ 1.201,16	R\$ 1.413,13	R\$ 1.625,09
VI	1,25	R\$ 742,19	R\$ 1.113,28	R\$ 1.261,72	R\$ 1.484,38	R\$ 1.707,03
VII	1,32	R\$ 783,75	R\$ 1.175,63	R\$ 1.332,38	R\$ 1.567,50	R\$ 1.802,63
VIII	1,41	R\$ 837,19	R\$ 1.255,78	R\$ 1.423,22	R\$ 1.674,38	R\$ 1.925,53
IX	1,5	R\$ 890,63	R\$ 1.355,94	R\$ 1.514,06	R\$ 1.781,25	R\$ 2.048,44
X	1,53	R\$ 908,44	R\$ 1.362,66	R\$ 1.544,34	R\$ 1.816,88	R\$ 2.089,41
XI	1,56	R\$ 926,25	R\$ 1.389,38	R\$ 1.574,63	R\$ 1.852,50	R\$ 2.130,38
XII	1,59	R\$ 944,06	R\$ 1.416,09	R\$ 1.604,91	R\$ 1.888,13	R\$ 2.171,34

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS				
Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		1	1,05	1,1
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
I	1	R\$ 537,43	R\$ 564,30	R\$ 591,17
II	1,02	R\$ 548,18	R\$ 575,59	R\$ 603,00
III	1,04	R\$ 558,93	R\$ 586,87	R\$ 614,82
IV	1,06	R\$ 569,68	R\$ 598,16	R\$ 626,64
V	1,08	R\$ 580,42	R\$ 609,45	R\$ 638,47
VI	1,1	R\$ 591,17	R\$ 620,73	R\$ 650,29
VII	1,12	R\$ 601,92	R\$ 632,02	R\$ 662,11
VIII	1,14	R\$ 612,67	R\$ 643,30	R\$ 673,94
IX	1,16	R\$ 623,42	R\$ 654,59	R\$ 685,76
X	1,18	R\$ 634,17	R\$ 665,88	R\$ 697,58
XI	1,2	R\$ 644,92	R\$ 677,16	R\$ 709,41
XII	1,22	R\$ 655,66	R\$ 688,45	R\$ 721,23

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS (MOTORISTA DE ONIBUS)				
Nível	Coeficiente	Classe		
		A	B	C
		1	1,05	1,1
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
I	1	R\$ 725,00	R\$ 761,25	R\$ 797,50
II	1,02	R\$ 739,50	R\$ 776,48	R\$ 813,45
II	1,04	R\$ 754,00	R\$ 791,70	R\$ 829,40
IV	1,06	R\$ 768,50	R\$ 806,93	R\$ 845,35
V	1,08	R\$ 783,00	R\$ 822,15	R\$ 861,30
VI	1,1	R\$ 797,50	R\$ 837,38	R\$ 877,25
VII	1,12	R\$ 812,00	R\$ 852,60	R\$ 893,20
VIII	1,14	R\$ 826,50	R\$ 867,83	R\$ 909,15
IX	1,16	R\$ 841,00	R\$ 883,05	R\$ 925,10
X	1,18	R\$ 855,50	R\$ 898,28	R\$ 941,05
XI	1,2	R\$ 870,00	R\$ 913,50	R\$ 957,00
XII	1,22	R\$ 884,50	R\$ 928,73	R\$ 972,95

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS					
Classe	A	B	C	D	E

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Nível	Coeficiente	1	1,5	1,7	2	2,3
		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
I	1	R\$ 950,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.615,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.185,00
II	1,04	R\$ 988,00	R\$ 1.482,00	R\$ 1.679,60	R\$ 1.976,00	R\$ 2.272,40
II	1,09	R\$ 1.035,50	R\$ 1.553,25	R\$ 1.760,35	R\$ 2.071,00	R\$ 2.381,65
IV	1,14	R\$ 1.083,00	R\$ 1.624,50	R\$ 1.841,10	R\$ 2.166,00	R\$ 2.490,90
V	1,19	R\$ 1.130,50	R\$ 1.695,75	R\$ 1.921,85	R\$ 2.261,00	R\$ 2.600,15
VI	1,25	R\$ 1.187,50	R\$ 1.781,25	R\$ 2.018,75	R\$ 2.375,00	R\$ 2.731,25
VII	1,32	R\$ 1.254,00	R\$ 1.881,00	R\$ 2.131,80	R\$ 2.508,00	R\$ 2.884,20
VIII	1,41	R\$ 1.339,50	R\$ 2.009,25	R\$ 2.277,15	R\$ 2.679,00	R\$ 3.080,85
IX	1,5	R\$ 1.425,00	R\$ 2.137,50	R\$ 2.422,50	R\$ 2.850,00	R\$ 3.277,50
X	1,53	R\$ 1.453,50	R\$ 2.180,25	R\$ 2.470,95	R\$ 2.907,00	R\$ 3.343,05
XI	1,56	R\$ 1.482,00	R\$ 2.223,00	R\$ 2.519,40	R\$ 2.964,00	R\$ 3.408,60
XII	1,59	R\$ 1.510,50	R\$ 2.265,75	R\$ 2.567,85	R\$ 3.021,00	R\$ 3.474,15

\*Para os cargos de Apoio e Técnico Administrativo Educacional não haverá carga horária de (20) vinte horas semanais.

Classe A – Fundamental

Classe B – Ensino Médio

Classe C – Técnico/profissionalizado

**ANEXO IV**

Tabela de Funções Gratificadas

Denominação da Função Gratificada	Símbolo	Quantidade	(%) acrescido ao vencimento
Diretor de Unidade Escolar	FG-4	06	40
Coordenador Pedagógico	FG-3	06	30
Secretario Escolar	FG-2	09	25
Assessor Pedagógico	FG-1	01	50

\*Para os cargos de Apoio e Técnico Administrativo Educacional não haverá carga horária de (20) vinte horas semanais.

Classe A – Fundamental

Classe B – Ensino Médio

Classe C – Técnico/profissionalizado

**ANEXO IV**

Tabela de Funções Gratificadas

Denominação da Função Gratificada	Símbolo	Quantidade	(%) acrescido ao vencimento
Diretor de Unidade Escolar	FG-4	06	40
Coordenador Pedagógico	FG-3	06	30
Secretario Escolar	FG-2	09	25
Assessor Pedagógico	FG-1	01	50

...

LEI Nº 230, DE 22 DE JULHO DE 2010.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a criação, denominação, localização e destinação de imóvel para Zona Industrial, na forma do Art. 4º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010 (Plano Diretor de Desenvolvimento das Atividades Industriais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

Da Criação, Destinação, Denominação e Localização de Área Industrial

**Seção I**

Da Destinação da Área Industrial

Art. 1º. Fica destinada, para os efeitos de afetação, à área de terra líquida total de 25,4072 hectares, conforme especificado na Escritura Pública de Unificação a que integra o Termo Administrativo de Cessão de Direito Real de Uso/INCRA/MT/2010 e Memorial Descritivo, conforme constante do Anexo I desta Lei, exclusivamente para a implantação e regularização das atividades industriais que estejam localizadas dentro do seu perímetro. §1º. No processo de regularização das atividades das indústrias localizadas dentro do perímetro definido no caput deste artigo, inclusive suas estruturas físicas, para os efeitos de alienação dos lotes de suas localizações, deverá ser observado o disposto no Art. 124 da Lei Orgânica do Município e o prazo de (10) dez anos que poderá ser prorrogado por igual período na forma da legislação aplicável. §2º. Os contratos de concessão de direito real de uso outorgados pelo município serão desmembrados da área total de que trata o caput deste artigo em favor das empresas em situação de regularização e localizadas dentro do perímetro, inclusive, em relação as que vierem se instalar, deverão instruir o processo administrativo de aprovação das suas atividades industriais de que trata o Art. 6º da Lei nº 225, de 8 de junho de 2010.

**Seção II**

Da Criação, Denominação e Localização de Área Industrial

Art. 2º. Fica denominada a Zona Industrial Existente de que trata o inciso III, do Art. 2º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010 de "DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA" cuja localização se encontra dentro do perímetro de que trata o Art. 1º desta lei e, endereço industrial: Rodovia MT 313, Antiga Linha 7, sentido Fazenda Castanhal, Setor da Caatuva, Projeto de Assentamento Rápido 7 de Setembro, Código SIPRA MT06990000, criado através da Portaria INCRA/SR/13/Nº 010/07, zona rural do Município de Rondolândia-MT.

**Capítulo II**

Da Classificação das Indústrias e Dimensões dos Lotes

**Seção I**

Da Classificação das Indústrias

Art. 3º. As indústrias atualmente instaladas dentro do perímetro do DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA, em funcionamento ou com suas atividades paralisadas ficam classificadas no GRUPO II (NOCIVAS – GII), conforme definido pelo inciso II, do Art. 3º da Lei nº 225, de 8 de Junho de 2010.

**Seção II**

Dimensões dos Lotes

Art. 4º. A dimensões máximas dos lotes terras que serão objetos de outorga na forma prevista pelo §2º do Art. 1º desta lei destinados à regularização das atividades industriais existentes no DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA e, para a implantação de novas, não poderão ser superiores a (10) dez hectares. Parágrafo Único. No caso de regularização de indústrias existentes e que por liberalidade promoveram a doação de suas posses, sem ônus ao município, com o propósito de serem incorporadas para os efeitos de outorga pela União do seu domínio útil ao município e, futura destinação, criação e localização do "DISTRITO INDUSTRIAL DA CAATUVA" de que trata esta lei, a outorga do município será nas mesmas dimensões de hectares de suas doações, podendo, inclusive, a Administração fazer uso do georreferenciamento das coordenadas geográficas realizadas das áreas de terras doadas e que instruíram os processos administrativos e legislativos.

**Capítulo III**

Das Disposições Finais

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Fazenda, Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente por intermédio de seus órgãos subordinados, bem como o Gabinete do Prefeito pelos órgãos vinculados de assessoramento técnico e jurídicos, deverá garantir a celeridade do processo administrativo destinado a expedição das licenças e alvarás exigíveis pela legislação municipal para o funcionamento das atividades industriais no município. Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2010.

Bertilho Buss

Prefeito Municipal

ANEXO – I  
(Lei nº 230, de 27 de Julho de 2010)  
Escritura Pública de Unificação do Imóvel - Termo Administrativo de Cessão de Direito Real de Uso/INCRA/MT/2010 - Memorial Descritivo

...  
LEI Nº 231, DE 22 DE JULHO DE 2010.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a suspensão condicional de contratos de trabalho dos profissionais da educação básica pública municipal diretamente envolvidos com a Educação Especial Indígena, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 191, de 8 de Dezembro de 2008, FÁZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suspensão condicional do contrato de trabalho dos profissionais da educação básica pública municipal, índios e não índios, lotados nas EM Indígenas localizadas na T.I. Zoró, que serão absorvidos pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC em decorrência do processo de atualização em andamento por Declaração de Vontade da Comunidade Indígena Zoró, na forma exigida pelo §2º do Art. 1º da Lei nº 191, de 8 de Dezembro de 2008. Art. 2º. Ato administrativo publicado na Imprensa Oficial, devesse indicar o prazo de início e término da suspensão dos contratos, que não poderão superar a (04) quatro anos. Art. 3º. Os contratos de trabalhos que serão suspensos são os dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta lei. Parágrafo Único. Caso surjam outros servidores em situação de suspensão de contratos de trabalho em decorrência do processo de atualização, estes dependerão de nova autorização legislativa. Art. 4º. A suspensão dos contratos de trabalho manterá o vínculo jurídico dos servidores com o município, porém não lhes serão garantidos, durante o afastamento do cargo, quaisquer direitos decorrente do efetivo exercício funcional do cargo e desenvolvimento na carreira, inclusive em relação a contagem do tempo de serviço. Art. 5º. Vencido o prazo da suspensão do contrato definido no Ato Administrativo, o servidor municipal deverá se apresentar pessoalmente no órgão de Administração de Recursos Humanos do Município para regularizar sua situação funcional e reiniciar o efetivo exercício de cargo, no prazo de (03) três dias, caso não esteja definitivamente contratado pelo Estado. Parágrafo Único. Em qualquer tempo, no decorrer da suspensão do contrato, o servidor municipal com contrato de trabalho suspenso na forma desta lei, seja efetivado pelo Estado em razão do processo de atualização, deverá proceder por escrito o seu pedido de exoneração do cargo municipal, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar por acumulação indevida e/ou abandono do cargo, na forma prevista pela Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU). Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Julho de 2010.

Bertilho Buss

Prefeito Municipal

Anexo – I  
(Lei nº 231, de 22 de Julho de 2010)

Matricula	Nome	Lotação	Unidade Escolar	Cargo	Forma de Ingresso	Data efetivo exercício
514	Fernando Xinepukuikap Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/11/2008
590	Robson Miguel da Silva	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível II, Calsse B lic. Plena	Concurso	1/11/2008
591	Edson Ferreira dos Santos	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/07/2007
596	Gonçalina Farias de Souza	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/07/2007
604	Rosa Xijeja Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/11/2008
621	Sanuel Junio da Silva Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Apoio Administrativo Educacional Classe A, Nível I	Concurso	1/11/2008
623	Fatima Pugsalap Zoro	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/11/2008
625	Celso Xajyp Zoro	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/11/2008
626	Marcelo Xapa Beanzap Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/11/2008
628	Edmilson Iterandu Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/11/2008
632	Francisco Embusa Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/11/2008
634	Cristiane Ambe Gavião	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Professor Nível I, Calsse A 1º 4ª Serie	Concurso	1/11/2008
636	Jose Thiwet Sew Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Motorista de Veiculos Leves	Concurso	1/11/2008
645	Edilson Varatam Zoró	SEMEC	EMI Zawã	Professor Nível I, Calsse	Concurso	22/12/2008

			Karej Pangyjej	A 1º 4ª Serie		
650	Manoel Toathore Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Apoio Administrativo Educacional Classe A, Nível I	Concurso	1/11/2008
651	Valdo Pewandhura Zoro	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Apoio Administrativo Educacional Classe A, Nível I	Concurso	1/11/2008
653	Chiquita Atambalem Cmta Larga	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Apoio Administrativo Educacional Classe A, Nível I	Concurso	1/11/2008
654	Maria Kxig Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Apoio Administrativo Educacional Classe A, Nível I	Concurso	1/11/2008
658	Mauro Adopoi Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Apoio Administrativo Educacional Classe A, Nível I	Concurso	1/11/2008
659	Marcelo Adoaba Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Apoio Administrativo Educacional Classe A, Nível I	Concurso	1/11/2008
661	Davi Pusanzap Zoró	SEMEC	EMI Zawã Karej Pangyjej	Motorista de Veiculos Leves	Concurso	1/11/2008

Art. 1º. Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) doravante simplesmente denominadas ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os Arts. 131, III, d, 147, 149 e 151 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, criando a "LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE RONDOLÂNDIA". §1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se: I – Microempresa, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). II - Empresa de Pequeno Porte, a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais). III – Microempreendedor Individual, o empresário individual a que se refere o Art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). §2º. Para efeito de tributação do ISS/QN dos prestadores de serviços que trata os inciso I, II, III do parágrafo anterior, será aplicado o disposto no inciso III, do Art. 18 desta Lei. Art. 2º. Esta lei estabelece normas relativas: I – Aos incentivos fiscais; II – à inovação tecnológica e à educação empreendedora; III – ao associativismo e às regras de inclusão; IV – ao incentivo à geração de empregos; V – ao incentivo à formalização de empreendimentos; VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas; VII – criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários; VIII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto; IX – regulamentação do parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); X – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais. Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal das Micros e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP de que trata esta Lei, competindo a este: I – Regulamentar mediante Resoluções a aplicação e observância desta Lei. II – Gerenciar os sub-comitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei; III – Coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos sub-comitês técnicos que compõe a Sala do Empreendedor; IV- Coordenar a Sala do Empreendedor que abrigará os Comitês criados para implantação da Lei; Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal das Micros e Pequenas Empresas, de que trata a presente Lei será constituído por um representante dos órgãos relacionados abaixo, com direito a voto, indicados pelos mesmos: I - Secretaria Municipal de Fazenda, Desenvolvimento e Administração. II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; IV - Secretaria Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente; V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VI - Gabinete do Prefeito; VII - Câmara Municipal de Vereadores; VIII - Outras entidades públicas ou privadas com representatividade no município. §1.º - O Comitê Gestor Municipal das Micros e Pequenas Empresas será presidido pelo representante do Gabinete do Prefeito, que é considerado membro-nato. §2.º - O Comitê Gestor Municipal das Micros e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, a realizar-se preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, aí incluídos os outros Conselhos Municipais e das micro regiões. §3.º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas terá uma Secretaria Executiva que funcionará na "Sala do Empreendedor", à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações. §4.º - A Secretaria Executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidor (es) pertencente ao quadro de carreira do município, cuja indicação pertencerá a Presidência do Comitê Gestor e nomeação do Prefeito Municipal. §5.º - O Município com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de sua Secretaria Executiva. Art. 5.º - Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam e nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal. §1.º - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida recondução. §2.º - Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo. §3.º - O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo. §4.º - As decisões e deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros. §5.º - O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

#### Capítulo II

#### Do Registro e da Legalização

#### Seção I

#### Da Inscrição e Baixa

Art. 6.º Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário. §1.º - Fica determinado a Administração Pública Municipal que seja estabelecida visita conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso. §2.º - Fica criado o documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas Municipais, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde, e outras que venham a ser criadas. Art. 7.º - Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária e Ambiental. Art. 8.º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências. Art. 9.º - A administração pública municipal criará, em 6 (seis) meses contados da publicação desta lei, um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, através do site

eletrônico da prefeitura no endereço: [www.pm Rondolandia.com.br](http://www.pm Rondolandia.com.br), de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

#### Seção II

#### Do Alvará de Funcionamento

Art. 10. Fica instituída o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§1.º - Para efeitos desta Lei considera-se como atividade de risco alto aquelas cujas atividades sejam prejudiciais ao sossego público e que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros: I - material inflamável; II - aglomeração de pessoas; III - possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei; IV - material explosivo; V - Outras atividades assim definidas em Lei Municipal. §2.º - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos. Art. 11. Fica criado o "Alvará Digital", caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município. §1.º - O pedido de "Alvará Digital" deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, Desenvolvimento e Administração. §2.º - Fica disponibilizado no site eletrônico do município, endereço: [www.pm Rondolandia.com.br](http://www.pm Rondolandia.com.br) formulário de aprovação prévia, que será transmitido por meio do mesmo site para a Secretaria da Fazenda, Desenvolvimento e Administração a qual deverá responder via e-mail, ou correspondência, em 48 (quarenta e oito) horas, acerca da compatibilidade do local com a atividade solicitada. §3.º - Os imóveis reconhecidos como de atividades econômicas de acordo com classificação de zoneamento disponibilizada pela administração pública municipal, bem como os profissionais autônomos, terão seus pedidos de consulta prévia para fins de localização respondidos via e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte. §4.º - O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante. Art. 12. Da solicitação do "Alvará Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site eletrônico do município, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações: I - Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador). II - Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente e; III - Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site eletrônico do município. Art. 13. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente. Art. 14. A presente lei não exige o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional. Art. 15. O "Alvará Digital" será declarado nulo se: I - Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares; II - Ficar comprovada a falsidade ou inexistência de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado; III - Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

#### Seção III

#### Da Sala do Empreendedor

Art. 16. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a "Sala do Empreendedor" que funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, Desenvolvimento e Administração, com as seguintes atribuições: I - Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial; II - Emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento; III - Emissão do "Alvará Digital"; IV - Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes; V - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária. §1.º - Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e

será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor. §2º. Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

#### Capítulo III

##### Do Regime Tributário

Art. 17. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

##### Seção I

##### Dos Benefícios Fiscais

Art. 18. O Pequeno Empresário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão os seguintes benefícios fiscais: I – Redução de 100 % (cem por cento) no pagamento da taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento; II – Redução de 100 % (cem por cento) no pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU nos primeiros 12 (doze) meses de instalação incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte; III – Isenção do ISS para as empresas cuja receita bruta nos últimos doze meses não ultrapassar o limite de R\$ 120.000,00. Art. 19. As empresas cuja atividade é escritórios de serviços contábeis ficarão isentas do recolhimento do ISS/QN pelo prazo de (2) dois anos da edição desta lei, conforme dispõe o parágrafo 22 do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 20. Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 21. Os prazos de validade das notas fiscais de serviços passam a ser os seguintes, podendo cada prazo ser prorrogado por igual período, se isso for requerido antes de expirado: I – Para empresas com mais de 2 (dois) e até 3 (três) anos de funcionamento, (1) um ano, contados da data da respectiva impressão. II – Para empresa com mais de 3 (três) anos de funcionamento, (02) dois anos, contados da data da respectiva impressão. Art. 22. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto do inciso III, do Art. 18 desta Lei, não reterão o termo retido na fonte qualquer valor a título de ISSQN. Art. 23. As ME's e as EPP's cadastradas com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de Notas Fiscais de Serviço.

#### Capítulo IV

##### Da Fiscalização Orientadora

Art. 24. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento. Parágrafo Único. Consideram-se incompatíveis com esse procedimento as atividades a que se referem os incisos I a V do §1º do Art. 10 desta Lei. Art. 25. - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização. Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior. Art. 26. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado. Art. 27 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um Termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade. §1º. Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo. §2º. Decorridos os prazos fixados no caput ou no Termo de Ajuste de Conduta - TAC, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

#### Capítulo V

##### Da Capacitação e Do Desenvolvimento dos Pequenos Negócios

Art. 28. Todos os serviços de consultoria e instrutoria contratados pela ME ou EPP e que tenham vínculo direto com seu objeto social ou com a capacitação gerencial ou dos funcionários, serão isentos de ISS/QN.

#### Capítulo VI

##### Da Inovação Tecnológica

##### Seção I

##### Do Apoio à Inovação

##### Subseção I

##### Da Gestão da Inovação

Art. 29. O Poder Público Municipal criará a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte. Parágrafo Único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que a Prefeitura vier a indicar.

##### Seção I

##### Do Fomento às Incubadoras, Condomínios, Empresariais e Empresas de Base Tecnológicas.

##### Subseção II

##### Do Ambiente de Apoio à Inovação

Art. 30. O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade. §1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio. §2º. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura. §3º. O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município. Art. 31. O Poder Público Municipal poderá criar minidistritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados. Art. 32. O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade. §1º. Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica. §2º. O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal a quem competirá: I – zelar pela eficiência dos integrantes do Parque Tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento; II – fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

#### Capítulo VII

##### Do Acesso aos Mercados

##### Seção I

##### Acesso as Compras Públicas

Art. 33. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 34. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá: I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações; II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte. Art. 35. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região. Art. 36. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

o seguinte: I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado; II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação; Art. 37. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na habilitação. §1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. §2º. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal. §3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. §4º. O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação. Art. 38. As entidades contratantes deverão exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação. §1º. A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser sub-contratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado. §2º. Será obrigatória nas contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a exigência de subcontratação de que trata o caput, respeitadas as condições previstas neste artigo, e não podendo ser inferior a 5%. §3º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas. §4º. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. §5º. No momento da habilitação deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, como condição do licitante ser declarado vencedor do certame, bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no artigo 37. §6º. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis. §7º. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação. §8º. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. §9º. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do §5º, a Administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada. §10. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Art. 39. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa ou empresa de pequeno porte; II - consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 40. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. §1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput. §2º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório. §3º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, e observando-se o seguinte: I - a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento); §4º. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Art. 41. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. §1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. §2º.

Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido. Art. 42. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 46, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 46 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. §1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. §2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. §3º. No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo. §4º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir. Art. 43. A Administração Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 44. Não se aplica o disposto nos arts. 37 ao 43 quando: I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório; II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 45. O valor licitado por meio do disposto nos arts. 43 a 48 não poderá exceder à 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil. Art. 46. Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Art. 47. Fica obrigatória a capacitação dos servidores públicos municipais envolvidos com os processos de compra de bens e serviços, em especial os membros da Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe esta Lei. Art. 48. A Administração Pública Municipal definirá em 180 dias a contar da data da publicação desta lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do Município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte pontos percentuais) e implantar controle estatístico para acompanhamento, que devesse ser publicado no Jornal Oficial do Município sob pena de responsabilidade. Art. 49. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

#### Seção II

##### Estímulo ao Mercado Local

Art. 50 - A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

##### Capítulo VIII

##### Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização

Art. 51. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, reservará em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo. Art. 52. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Osci, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região. Art. 53. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

crédito com atuação no âmbito do Município ou da região. Art. 54. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte. Art. 55 - A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes. §1º. Por meio desse Comitê, a administração pública municipal disponibilizará as informações necessárias aos Empresários das Micros e Pequenas Empresas localizados no município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia. §2º. Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício. §3º. A participação no Comitê não será remunerada. Art. 56. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido na Lei Complementar nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 3.475, de 19/5/2000), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro-empresendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

#### Capítulo IX

##### Do Acesso a Justiça

Art. 57. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 58. O Município celebrará parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território. §1º. O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados. §2º. Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

#### Capítulo X

##### Do Associativismo

Art. 59. O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em cooperativas ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades. Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento. Art. 60 - A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas. Art. 61 - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a): I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho; II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente; III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda; IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação; V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo; VI – cessão de bens e imóveis do município.

#### Capítulo XI

##### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. É concedido parcelamento, em até (24) vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISS/QN e aos demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até a publicação desta Lei. §1º. O valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 50,00 (cinquenta reais). §2º. Esse parcelamento alcança

inclusive débitos inscritos em dívida ativa. §3º. O parcelamento será requerido na Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento e Administração. §4º. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão dos efeitos do parcelamento, mediante notificação. §5º. As parcelas serão atualizadas monetariamente, anualmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Art. 63. Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento”, que será comemorado em 29 de outubro de cada ano. Parágrafo único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara dos Vereadores, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica. Art. 64. A Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento e Administração elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais. Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar, por decreto, a presente lei. Art. 66. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 67. Revogam-se as demais disposições em contrário. Rondolândia-MT, aos 27 de julho de 2010.

**Bertilho Buss**

**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Salto do Céu

**LEI Nº. 376 DE 03 DE MAIO DE 2010.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CEU para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de SALTO DO CEU, Estado de Mato Grosso, Sr OSVALDO KATSUMI MINAKAMI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SALTO DO CEU, relativo ao Exercício Financeiro de 2011, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2010 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2010, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2010, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2010, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2011/2013;

II - Anexo de metas e prioridades para 2011;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

**Art. 4º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

## CAPÍTULO III

### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2011

#### Seção I

##### Da Organização dos Orçamentos do Município

**Art. 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2010 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

#### Seção II

##### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 10** - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

**Art. 11** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 12** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2011, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2011.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Art. 13** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 14** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

**Art. 15** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 16** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 17** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

**Art. 18 -** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 19 -** A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

**Art. 20 -** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21 -** Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 22 -** A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

#### Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art 23 -** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

##### Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 24 -** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 25 -** Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

##### Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 27** - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

#### Seção VIII

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 28** - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art.29** - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

#### Seção II

#### Das Despesas com Pessoal

**Art. 30** - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 31** - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2009, o orçamento de 2010 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Art. 32** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

**Art. 33** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - No exercício de 2011 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

**Art. 35** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2011, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 37** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 38** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 39** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**Art. 40** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 42** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
  - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
  - b) Amortização e serviço da dívida; e
  - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 43** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALTO DO CEU-MT, 03 de Maio 2010.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI  
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 016/2010  
SALTO DO CÉU – MT, 15 DE ABRIL DE 2010

Exmo Sr. Presidente,

**Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 016/2010, de 15 de Abril de 2010, que** “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2011, e dá outras Providências”.

Assim espera-se deste inclito colegiado, a aprovação do Projeto de Lei em sua íntegra, conforme faculta a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

**Oswaldo Katsuo Minakami**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Exmo,  
Almerindo Clara Pereira  
MD – Presidente da Câmara Municipal  
Salto do Céu – MT.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Triverlato**

**Extrato de Contrato Julho/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 151/2010  
Contratado: Fabiana Carpanezi  
Objeto: prestação de serviços no cargo de Secretária de Escola  
Valor Mensal: R\$ 933,20 (novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 152/2010  
Contratado: Jose Lesso Rodrigues da Silva  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Agente de Combate às Endemias  
Valor Mensal: R\$ 691,28 (seiscentos e noventa um reais e vinte oito centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 153/2010  
Contratado: Aparecida Abadia da Silva  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais  
Valor Mensal: R\$ 604,87 (seiscentos e quatro reais e oitenta sete centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 154/2010  
Contratado: Viviane Michele Rosa  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo Secretária de Escola  
Valor Mensal: R\$ 933,20 (noventa e trinta e três reais e vinte centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 155/2010  
Contratado: Sandra Regina Haubrickt  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Professora Magistério  
Valor Mensal: R\$ 830,52 (oitocentos e trinta reais e cinquenta dois centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 156/2010  
Contratado: Sebastião da Silva  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais  
Valor Mensal: R\$ 604,87(seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 157/2010  
Contratado: Mara Regina Fernandes  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo Odontólogo  
valor Mensal:R\$ 2.979,41 (dois mil,novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 159/2010  
Contratado: Mauricio Jose Francisco Filho  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo Auxiliar Administrativo  
Valor Mensal: R\$ 691,28 (seiscentos e noventa e um reais e vinte oito centavos )  
Vigência: 02/07/2010 a31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 160/2010  
Contratado: Renato Roque Alves  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais  
Valor Mensal: R\$ 604,87 (seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 161/2010  
Contratado: Romilda dos santos Gomiero  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de auxiliar de serviços gerais  
Valor Mensal: R\$ 604,87 (seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
Contrato nº 162/2010  
Contratado: Andréia Elizabete Pereira  
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Psicologa  
Valor Mensal: R\$ 2.161,00 (Dois mil, cento e sessenta um reais)  
Vigência: 02/07/2010 a 31/12/2010

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2010**

**Tipo: Menor Preço**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT  
**Autora:** Comissão Permanente de Licitação

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA USO EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS 1620, ANO 9697, 1318 ANO 9293 E MICRO VOLARES A6 - ANO 2000, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, constituída pela Portaria nº 001/10, de 07 de janeiro de 2010, torna Público aos interessados que tendo em vista o não comparecimento de interessados para realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/10 do tipo **MENOR PREÇO** cuja abertura ocorreria às 15:00 horas do dia 03/08/10, fica prorrogada a abertura para o dia 11/08/10 às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, situada à Rua 25 s/º Santa Terezinha-MT.

Santa Terezinha-MT, 03 de agosto de 2010.

-----  
**RÉGINA FRANCISCA F. TRINDADE**  
**Presid. da Comissão Permanente de Licitação**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**

LEI Nº 833DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, MASSAO PAULO WATANABE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2011, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de São José do Rio Claro para o exercício de 2011, nela compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;

II. Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais e finais.

## CAPÍTULO I

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - A As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridades conterà, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2011, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com

a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

**Art. 3º** - A Proposta Orçamentária do Município de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2011, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

**I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.**

II - o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 5º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

**Art. 6º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 5º - É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

**Art. 8º** - A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente

líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de junho, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 10** - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

##### I. Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

**Art. 11** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

##### Subseção I

##### Das Disposições sobre Débitos Judiciais

**Art. 12** - A lei Orçamentária para o exercício de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

##### Subseção II

##### Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

**Art. 13** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) Creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**Art. 14** - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

**Parágrafo Único** - No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 15** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

**Art. 16** - As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 17** - A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada :

I- ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II- a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

**Art. 18** - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município

desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 19** - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

**Art. 20** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

#### Seção II

##### Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 21** - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

#### Seção III

##### Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

**Art. 22** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 23** - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no § 3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2011, excluídas:

I. As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 24** - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 25** - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 26** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

**Art. 27** - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

**Parágrafo Único** - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 28** - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 29** - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 30** - No exercício de 2011, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º - A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação específica para esse fim.

**Art. 31** - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 32** - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

**Art. 33** - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 34** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 35** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

**Art. 36** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 37** - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, de 2011, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

§ 1º - Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes

**Art. 38** - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 39** - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 40** - O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41** - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. Anexo de metas fiscais;

II. Demonstrativo das metas anuais;

III. Demonstrativo do patrimônio líquido;

IV. Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais;

V. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VI. Anexo de riscos fiscais.

**Art. 42** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - Para fins do § 3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 43** - Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios

compreendidos no período de 2011 a 2013, detalhando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 44** - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 45** - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

**Art. 46** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

**Art. 47** - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

**Parágrafo Único** - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 48** - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2.000, será:

I. Realizado estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno;

§ 1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 49** - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I - Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II - O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Parágrafo Único** - Fica especificado em Anexo, as obras e projetos em andamento.

**Art. 50** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2010.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PREGÃO 019/2010 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** que apresentou proposta para lote 01 no valor de R\$70.235,00 (Setenta mil duzentos e trinta e cinco reais).

São José do Rio Claro - MT, 04 de Agosto de 2010.  
Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) 020/2010 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público, para quem possa interessar, que do julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa **IRMÃOS SAITO LTDA** que apresentou proposta para o item **01 Gasolina Comum**, no valor Unitário de R\$2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos), para o item **02 Óleo Diesel**, no valor Unitário de R\$2,32 (Dois reais e trinta e dois centavos) e para o item **03 Álcool Comum**, no valor Unitário de R\$1,88 (Um real e oitenta e oito centavos).

São José do Rio Claro - MT, 04 de Agosto de 2010.

**Osni Rubens Puga Lopes –**  
**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Sinop**

DECRETO Nº. 110/2010

DATA: 03 de agosto de 2010

**SUMULA: Aprova o loteamento denominado "RESIDENCIAL SEBASTIÃO DE MATOS".****JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "**RESIDENCIAL SEBASTIÃO DE MATOS**", propriedade do Município de Sinop, inscrito no C.N.P.J sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas nº 1386, Setor Comercial Sinop - MT, localizado na área de terra denominada chácara 573-A, Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Perímetro Urbano, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 96.800,00m<sup>2</sup> (Noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), ficando as áreas assim distribuídas:

a)	Área de lotes	44.032,00 m <sup>2</sup>
b)	Área de arruamento	37.225,77 m <sup>2</sup>
c)	Área verde	09.774,39 m <sup>2</sup>
d)	Área Institucional	05.767,84 m <sup>2</sup>

Área total loteada 96.800,00 m<sup>2</sup>

Art. 2º. Dentro dos seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:

**Nordeste:** Confrontando-se com o lote 572, na distância de 880,00 metros.

**Sudeste:** Confrontando-se com a Estrada Municipal Sabrina, na distância de 110,00 metros.

**Sudoeste:** Confrontando-se com o lote 574, na distância de 880,00 metros.

**Noroeste:** Confrontando-se com o lote 573 (remanescente), na distância de 110,00 metros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 03 de agosto de 2010

JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

MAURI RODRIGUES DE LIMA  
Secretário da Cidade  
DECRETO Nº. 111/2010

DATA: 03 de agosto de 2010

**SUMULA: Aprova o loteamento denominado "RESIDENCIAL SEBASTIÃO DE MATOS II".****JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "**RESIDENCIAL SEBASTIÃO DE MATOS II**", Propriedade Município de Sinop, inscrito no C.N.P.J sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas nº 1386, Setor Comercial Sinop - MT, localizado na área de terra denominada chácara 592-B (Matrícula 34.797, CRI – Sinop – MT). Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Perímetro Urbano, Sinop - MT, com área total escriturada de 67.874,50m<sup>2</sup> (Sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados) e loteada

de 67.321,07m<sup>2</sup> (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte um metros e sete decímetros quadrados), ficando as áreas assim distribuídas:

a)	Área de lotes	34.814,34 m <sup>2</sup>
b)	Área de arruamento	24.458,01m <sup>2</sup>
c)	Área verde	06.820,69 m <sup>2</sup>
d)	Área Institucional	01.228,03 m <sup>2</sup>

Área total loteada 67.321,07 m<sup>2</sup>

Art. 2º. Dentro dos seguintes limites e confrontações da área escriturada:

**Nordeste:** Confrontando-se com a chácara 592-A, na distância de 700,00 metros.

**Sudeste:** Confrontando-se com a Área Verde do loteamento Boa Vista na distância de 69,99 metros.

**Sudoeste:** Confrontando-se com a Chácara 590, Rua 02 e lote 33 da quadra 07, do loteamento Boa Vista na distância de 698,00 metros.

**Noroeste:** Confrontando-se com a chácara 592 (remanescente), na distância de 120,89 metros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 03 de agosto de 2010

JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

MAURI RODRIGUES DE LIMA  
Secretário da Cidade

DECRETO Nº. 112/2010

DATA: 03 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Autoriza e credencia empresa para execução de obras públicas através do Plano de Asfaltamento Comunitário e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada e credenciada a empresa Transterra Terraplanagem e Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.942.478/0001-45, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 2577 – Setor Industrial Sul, nesta cidade de Sinop – MT, a executar as obras de pavimentação asfáltica conforme projeto, especificações técnicas e planilhas quantitativas e orçamentárias, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal Lei Nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º. O credenciamento de que trata o artigo anterior autoriza a referida empresa a executar as obras de drenagem e pavimentação asfáltica, através do plano de asfaltamento comunitário, na Rua B - 1, no Centro.

Art. 3º. A área a ser pavimentada totaliza 1.496,60 m<sup>2</sup>.

Art. 4º. Passam a fazer parte integrante do presente Decreto o Requerimento formulado pela Comissão de Moradores dos imóveis da área a ser pavimentada, conforme estabelecido na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. A empresa autorizada e credenciada para a execução das obras descrita no presente Decreto deverá obedecer ao Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico aprovados pela Prefeitura, bem como cumprir com os preços apresentados aos proprietários dos imóveis descritos neste Decreto.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no ato de sua expedição revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 03 de agosto de 2010

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**Silvano Ferreira do Amaral**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**PORTARIA Nº 310/2010**  
**DATA: 02 de agosto de 2010**  
**SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora MARISTELA LUIZA ROSSET CHEROBIN, referente ao período de 01/05/1986 a 31/12/1986, 01/01/1987 a 30/11/1988, 02/03/1987 a 18/02/1988, 27/05/1991 a 05/08/1997, 08/02/1999 a 17/12/2003, 04/04/2004 a 17/12/2004, 12/04/2004 a 17/12/2004 e 10/02/2005 a 01/08/2005, num total de 5646 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro) dias líquidos, ou seja, 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 02 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 311/2010**

**DATA:** 02 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Nomeia o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA – Chefe do Departamento de Obras, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 137/2009, de ampliação de sete salas de aulas e passarela na Escola Municipal de Educação Básica Jardim Novo Estado.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Chefe do Departamento de Obras, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 137/2009, de ampliação de sete salas de aulas e passarela na Escola Municipal de Educação Básica Jardim Novo Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 02 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 313/2010**

**DATA:** 04 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Transfere para a inatividade, o servidor BALDOMIRO GAUDENCIO DO NASCIMENTO.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor BALDOMIRO GAUDENCIO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Pedreiro, Referência CE-09, a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 04 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 314/2010**

**DATA:** 04 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Concede o servidor efetivo LUIS ANTONIO AYRES, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Esportes, Referência CE-12, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder o servidor efetivo LUIS ANTONIO AYRES, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Esportes, Referência CE-12, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 04 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 315/2010**

**DATA:** 04 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 199/2010, de 06 de maio de 2010, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Fisioterapeuta, do servidor LEANDRO DE SOUZA REINA.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 199/2010, de 06 de maio de 2010, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Fisioterapeuta, Referência CE-24, do servidor LEANDRO DE SOUZA REINA, a partir de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 04 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 312/2010**

**DATA:** 04 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
JOSE ANTONIO DE SOUZA	Zelador	02	01.07.2004 a 01.07.2009	02.08.2010 a 30.10.2009
MARLENE ESCOBAR	Agente de Serviço de Saúde	07	12.06.1998 a 12.06.2003	02.08.2010 a 30.10.2009
DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	13	15.03.2004 a 15.03.2009	02.08.2010 a 30.10.2009

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 04 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 316/2010**

**DATA:** 04 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
BERNARDO ANTONIO SIGNOR	Assistente Administrativo	10	03.08.2010

ANA CRISTINA SILVEIRA	Prof. Com Lic. Plena em História C/Pós 20 h	20	02.08.2010
-----------------------	---	----	------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 04 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 317/2010**

**DATA:** 04 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
GIANE PORTALUPPI DOS SANTOS	Prof. Com Lic. Plena em Pedagogia 20 h	20	02.08.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 04 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 280/2010**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor BALDOMIRO GAUDENCIO DO NASCIMENTO.”**

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Sr. **BALDOMIRO GAUDENCIO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 8.061.850, Órgão Emissor, SSP/SP, Data de Emissão 14/01/1974, CPF n.º 357.405.669-91 e PIS/PASEP n.º 106.16544.89-5, servidor público, no cargo de Pedreiro, Ref. CE-009, Matrícula n.º. 202387, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PreviSinop.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de agosto de 2010.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**ABANDONO DE EMPREGOPREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. das Embaúbas 1386, Centro, Sinop, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, solicita o comparecimento em seu local de trabalho, no endereço acima, do servidor **DANIELA RODRIGUES SOUZA** – CTPS nº 044671 Série 012-MA, PASEP nº 190249876721, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 204 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993. Sinop, 27 de julho de 2010

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Sinop, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, publica os seguintes Anexos circulado anteriormente no **Jornal Oficial dos municípios AMM, Ano 5 nº 1024 de 30/07/2010, Páginas 37 a 52**, com as devidas alterações nos relatórios abaixo relacionados referente à execução orçamentária e financeira do 3º Bimestre de 2010:

- 1 - Anexo I – Demonstrativo do Balanço Orçamentário da Despesa
- 2 - Anexo V – Demonstrativo da Despesa e Receita com o Regime Previdenciário;
- 3 - Anexo VII – Demonstrativo do Resultado Primário;
- 4 - Anexo XVI – Demonstrativo da Receita e Despesa com a Saúde;
- 5 - Anexo XVIII – Demonstrativo Simplificado do RREO

Sinop-MT, de 03 Agosto 2010.

**Silvano Ferreira do Amaral**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**Diná Bordulis**  
Diretora de Adm. Contábil  
CRC MT 008100/0-5

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SINOP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO 2010 - 1º SEMESTRE

ADCT, art. 77 - Anexo XVI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Junho/10	%
	(a)	(b)	(b/a)	(b/a)
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	<b>94.839.521,00</b>	<b>94.839.521,00</b>	<b>49.543.283,00</b>	<b>0,52</b>
Impostos	21.504.507,00	21.504.507,00	13.099.980,09	0,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos Impostos	113.377,00	113.377,00	22.387,63	0,20
Dívida Ativa dos Impostos	4.304.607,00	4.304.607,00	4.163.180,44	0,97
Multas, Juros de Mora e Atualização monetária e Outros Encargos da dívida ativa dos Impostos	814.799,00	814.799,00	618.971,12	0,76
Recursos de Transferências Constitucionais e Legais	68.102.231,00	68.102.231,00	31.638.755,72	0,46
Do União	23.235.884,00	23.235.884,00	9.974.896,98	0,43
Do Estado	44.866.347,00	44.866.347,00	21.663.858,74	0,48
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)</b>	<b>7.857.661,00</b>	<b>7.857.661,00</b>	<b>5.444.256,74</b>	<b>0,69</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>120.283.824,00</b>	<b>120.283.824,00</b>	<b>37.198.829,27</b>	<b>-</b>
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	13.620.447,00	13.620.447,00	6.304.574,21	-
<b>TOTAL</b>	<b>209.360.659,00</b>	<b>209.360.659,00</b>	<b>85.881.794,80</b>	<b>0,41</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
			Jan a Junho/10	%
	(c)	(d)	(d=c)	(d=c)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.547.454,00</b>	<b>33.176.006,00</b>	<b>18.642.567,05</b>	<b>164,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	21.163.243,00	21.741.865,00	12.582.246,63	162,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-
Outras Despesas Correntes	10.384.211,00	11.434.141,00	6.060.320,42	168,47
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.261.575,00</b>	<b>3.250.208,34</b>	<b>224.478,73</b>	<b>275,42</b>
Investimentos	1.261.575,00	3.250.208,34	224.478,73	275,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>32.809.029,00</b>	<b>36.426.214,34</b>	<b>18.867.045,78</b>	<b>168,53</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Junho/09	%
	(e)	(f)	(f/e)	(f/e)
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>32.809.029,00</b>	<b>36.426.214,34</b>	<b>18.867.045,78</b>	<b>0,52</b>
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	7.857.661,00	7.857.661,00	5.444.256,74	0,69
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.857.661,00	7.857.661,00	5.444.256,74	0,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	-
(-) RP DISCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>	<b>24.951.368,00</b>	<b>28.665.553,34</b>	<b>13.422.709,84</b>	<b>0,47</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios Vinculados	
	Inscritos em 31 de Dezembro de 2009	Cancelados em 2010 (d)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.912,99	7.640,06

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- LIMITE CONSTITUCIONAL -%* [(V - VI) / I]	27,09
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre	%
	(g)	(h)	(h/g)	(h/g)
Atenção Básica	15.073.098,00	15.168.966,34	7.875.929,10	0,52
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	14.264.251,00	17.520.053,00	9.002.429,78	0,51
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	-
Vigilância Sanitária	620.000,00	626.291,00	358.740,43	0,57
Vigilância Epidemiológica	1.321.900,00	1.763.900,00	896.948,08	0,51
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	-
Outras Subfunções	1.529.800,00	1.347.020,00	732.998,39	0,04
<b>TOTAL</b>	<b>32.809.029,00</b>	<b>36.426.214,34</b>	<b>18.867.045,78</b>	<b>0,52</b>

FONTE: PMS - Contabilidade

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE MAIO/JUNHO

LR.F, art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre	Mai/Junho/09
<b>RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)</b>	<b>155.260.123,00</b>	<b>29.398.494,35</b>	<b>77.595.886,03</b>	<b>66.435.072,53</b>
Receita Tributária	27.415.645,00	7.799.599,16	15.139.887,53	12.593.520,35
IPJU*	6.608.280,00	4.483.970,33	4.758.327,50	4.454.347,13
ISS*	9.035.365,00	2.005.518,12	5.628.645,25	4.152.781,75
ITBI	1.860.527,00	371.250,14	1.047.358,76	752.481,54
IRRF	4.000.335,00	578.128,26	1.700.382,94	1.336.778,11
Outras Receitas Tributárias*	5.911.138,00	358.732,31	2.005.173,08	1.897.131,82
Receita de Contribuição	13.948.438,00	2.621.433,73	7.166.023,64	5.001.394,77
Receita Previdenciária***	10.613.986,00	1.843.195,73	5.407.697,00	1.849.932,57
Outras Contribuições	3.334.452,00	778.240,00	1.758.326,64	3.151.442,20
Receita Patrimonial Líquida	25.886,00	2.050,44	10.907,90	11.916,72
Receita Patrimonial	4.902.727,00	551.428,12	2.517.655,83	3.089.861,48
(-) Aplicações Financeiras	4.876.841,00	549.377,68	2.506.727,93	3.077.944,76
Transferências Correntes	99.154.916,00	16.929.511,37	46.554.143,14	43.723.166,44
Cota parte do FPM	18.204.207,00	2.911.943,83	7.822.779,89	7.552.697,00
Cota Parte do ICMS	29.493.824,00	5.598.361,22	16.133.244,14	11.885.849,03
Convênios	1.043.870,00	470.048,76	778.015,34	445.506,48
Outras Transferências Correntes	50.413.015,00	7.949.517,56	21.820.103,77	23.839.113,93
Demais Receitas Correntes	14.715.238,00	2.045.897,65	8.634.923,82	5.105.074,25
Dívida Ativa	5.248.922,00	560.965,40	4.745.413,93	1.762.320,73
Diversas Receitas Correntes**	9.466.316,00	1.484.932,25	3.889.509,89	3.342.753,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>49.223.695,00</b>	<b>1.404.251,78</b>	<b>5.869.180,84</b>	<b>8.654.658,72</b>
Operações de Crédito (III)	16.554.300,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	21.126,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	32.648.269,00	1.404.251,78	5.869.180,84	8.654.658,72
Convênios	32.648.269,00	1.404.251,78	5.669.180,84	8.654.658,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	200.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>32.648.269,00</b>	<b>1.404.251,78</b>	<b>5.869.180,84</b>	<b>8.654.658,72</b>
<b>RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>187.908.392,00</b>	<b>30.802.746,13</b>	<b>83.375.066,87</b>	<b>75.089.731,39</b>

DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre	Mai/Junho/09
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>133.985.971,59</b>	<b>22.504.838,74</b>	<b>62.697.573,83</b>	<b>53.676.444,93</b>
Pessoal e Encargos Sociais	79.320.369,00	13.411.936,74	39.156.298,93	33.282.376,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.160.848,00	97.894,97	347.808,15	351.839,83
Outras Despesas Correntes	53.504.754,59	8.995.007,03	23.193.466,75	20.042.229,01
<b>DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>132.825.123,59</b>	<b>22.406.943,77</b>	<b>62.349.765,68</b>	<b>53.324.605,10</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>82.310.642,78</b>	<b>2.124.091,17</b>	<b>12.518.049,84</b>	<b>13.701.731,56</b>
Investimentos	80.329.766,78	1.758.551,76	11.283.276,49	12.705.369,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
***Amortização da Dívida (XIV)	1.980.876,00	365.539,41	1.234.773,35	996.362,29
<b>DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>80.329.766,78</b>	<b>1.758.551,76</b>	<b>11.283.276,49</b>	<b>12.705.369,27</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>50.183,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>8.849.004,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X - XV - XVI - XVII)</b>	<b>222.054.077,36</b>	<b>24.165.495,53</b>	<b>73.633.042,17</b>	<b>66.029.974,37</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	<b>-34.145.685,36</b>	<b>6.637.250,60</b>	<b>9.742.024,70</b>	<b>9.059.757,02</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				<b>VALOR</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REF.</b>				<b>(17.905.976,00)</b>

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Relatórios Aux. LRF/Orca/2010

\* Nas receitas de IPTU, ISS e Outras Receitas Tributárias foram deduzidas a renúncia de receita prevista no Orçamento

\*\* Incluído as receitas correntes Intra Orçamentária juros

\*\*\* Nas Receitas Previdenciárias esta incluso as Receitas Intra-Orçamentárias

Nota Explicativa: Nas receitas de transferências Correntes deduzido a Receita para formação do FUNDEB

\*\*\* Nota Explicativa: Na Amortização da Dívida esta incluso a despesa referente a dívida Previdenciária.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa	Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral	Resp. Contabilidade: Diná Bordulis
--	---	------------------------------------

MUNICÍPIO DE SINOP - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Junho./ 09
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>8.076.635,00</b>	<b>8.076.635,00</b>	<b>1.421.766,24</b>	<b>4.993.307,92</b>	<b>4.658.685,05</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.076.635,00</b>	<b>8.076.635,00</b>	<b>1.421.766,24</b>	<b>4.993.307,92</b>	<b>4.658.685,05</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>4.209.362,00</b>	<b>4.209.362,00</b>	<b>875.884,10</b>	<b>2.576.306,63</b>	<b>1.859.212,88</b>
<b>Pessoal Civil</b>	<b>4.209.362,00</b>	<b>4.209.362,00</b>	<b>880.658,74</b>	<b>2.575.350,66</b>	<b>1.859.212,88</b>
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.200.681,00	4.200.681,00	880.438,58	2.574.690,18	1.858.533,92
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.351,00	1.351,00	220,16	660,48	678,96
Contribuição de Pensionista Civil	7.330,00	7.330,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pessoal Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(4.774,64)</b>	<b>955,97</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.800.024,00</b>	<b>3.800.024,00</b>	<b>475.104,88</b>	<b>2.322.354,17</b>	<b>2.765.305,63</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.024,00	3.800.024,00	475.104,88	2.322.354,17	2.765.305,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>67.249,00</b>	<b>67.249,00</b>	<b>70.777,26</b>	<b>94.647,12</b>	<b>34.166,54</b>
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	66.558,00	66.558,00	66.117,89	88.073,93	31.206,76
Demais Receitas Correntes	691,00	691,00	4.659,37	6.573,19	2.959,78
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)</b>	<b>6.338.066,00</b>	<b>6.338.066,00</b>	<b>967.311,63</b>	<b>2.831.390,37</b>	<b>2.126.851,77</b>
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS(III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VD) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>14.414.701,00</b>	<b>14.414.701,00</b>	<b>2.389.077,87</b>	<b>7.824.698,29</b>	<b>6.785.536,82</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		Jan.a Junho/ 09.
			No bimestre	Até o bimestre	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)VII</b>	<b>5.548.796,00</b>	<b>5.548.796,00</b>	<b>549.676,43</b>	<b>1.531.490,53</b>	<b>1.681.189,73</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.856.107,00</b>	<b>1.856.107,00</b>	<b>122.789,39</b>	<b>374.218,47</b>	<b>464.123,72</b>
Despesas Correntes	1.307.060,00	1.307.060,00	122.532,85	373.961,93	403.052,82
Despesas de Capital	549.047,00	549.047,00	256,54	256,54	61.070,90
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.692.689,00</b>	<b>3.692.689,00</b>	<b>426.887,04</b>	<b>1.157.272,06</b>	<b>1.217.066,01</b>
<b>Pessoal Civil</b>	<b>3.692.689,00</b>	<b>3.692.689,00</b>	<b>426.887,04</b>	<b>1.157.272,06</b>	<b>1.217.066,01</b>
Aposentadorias	850.000,00	850.000,00	175.585,30	483.280,53	436.995,76
Pensões	750.000,00	750.000,00	55.307,72	161.971,54	135.108,01
Outros Benefícios Previdenciários	2.092.689,00	2.092.689,00	195.994,02	512.019,99	644.962,24
<b>Pessoal Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>16.901,00</b>	<b>16.901,00</b>	<b>1.030,63</b>	<b>3.445,74</b>	<b>3.436,17</b>
<b>RESERVA DO RPPS (IX)</b>	<b>8.849.004,00</b>	<b>8.849.004,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)</b>	<b>14.414.701,00</b>	<b>14.414.701,00</b>	<b>550.707,06</b>	<b>1.534.936,27</b>	<b>1.684.625,90</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.838.370,81</b>	<b>6.289.762,02</b>	<b>5.100.910,92</b>

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Maio 10	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Junho 10	2.009
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	12.743,47	99.377,60	15.979,61
Investimentos	66.853.045,44	68.224.532,94	55.398.834,44

FONTE: Prefeitura de Sinop/ Previ-Sinop Instituto de Previdência Municipal

1/2

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SINOP - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE MAIO/JUNHO

2/2

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1.00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Junho/10	No bimestre	Até o bimestre(g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA (VIII)</b>	<b>202.116.343,00</b>	<b>15.464.421,99</b>	<b>217.580.764,99</b>	<b>32.450.920,22</b>	<b>103.996.251,09</b>	<b>23.503.735,89</b>	<b>71.917.393,22</b>	<b>33,1</b>	<b>145.663.371,77</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>124.068.929,00</b>	<b>3.382.589,58</b>	<b>127.451.518,58</b>	<b>25.128.229,04</b>	<b>76.126.052,98</b>	<b>21.590.426,72</b>	<b>60.021.155,60</b>	<b>47,1</b>	<b>67.430.362,98</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.764.311,00	407.627,00	73.171.938,00	12.518.091,12	36.821.322,89	12.526.037,95	36.598.518,99	50,0	36.573.419,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.240.040,00	-82.892,00	1.157.348,00	0,00	643.711,99	96.820,44	344.568,39	29,8	812.781,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.064.578,00	3.057.854,58	53.122.232,58	12.610.137,92	38.861.018,10	8.967.568,33	23.078.070,22	43,4	30.044.162,36
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>68.471.298,00</b>	<b>12.758.761,41</b>	<b>81.230.059,41</b>	<b>7.322.691,18</b>	<b>27.870.198,11</b>	<b>1.913.309,17</b>	<b>11.896.237,62</b>	<b>14,6</b>	<b>69.333.821,79</b>
INVESTIMENTOS	67.124.758,00	13.054.561,41	80.179.319,41	7.322.691,18	26.820.783,91	1.758.551,78	11.283.276,49	14,1	68.896.042,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.346.540,00	-295.800,00	1.050.740,00	0,00	1.049.434,20	154.757,41	612.961,13	58,3	437.778,87
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>688.068,00</b>	<b>-676.929,00</b>	<b>11.139,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>11.139,00</b>
<b>RESERVA DO SAAES</b>	<b>39.044,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.044,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>39.044,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>8.849.004,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.849.004,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>8.849.004,00</b>
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>367.928,37</b>	<b>7.006.044,37</b>	<b>1.041.990,14</b>	<b>3.158.318,65</b>	<b>1.018.550,74</b>	<b>2.981.976,92</b>	<b>42,6</b>	<b>4.024.067,45</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	<b>208.754.459,00</b>	<b>15.832.350,36</b>	<b>224.586.809,36</b>	<b>33.492.910,36</b>	<b>107.154.569,74</b>	<b>24.522.286,63</b>	<b>74.899.370,14</b>	<b>33,3</b>	<b>149.687.439,22</b>
<b>AMORTIZ. DA DÍVIDA / REFIN. (XI)</b>	<b>606.200,00</b>	<b>2.792,00</b>	<b>608.992,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606.192,00</b>	<b>106.643,28</b>	<b>316.253,53</b>	<b>51,9</b>	<b>292.738,47</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>606.200,00</b>	<b>2.792,00</b>	<b>608.992,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606.192,00</b>	<b>106.643,28</b>	<b>316.253,53</b>	<b>51,9</b>	<b>292.738,47</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Dívidas	606.200,00	2.792,00	608.992,00	0,00	606.192,00	106.643,28	316.253,53	51,9	292.738,47
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFIN. (XII) = (X + XI)</b>	<b>209.360.659,00</b>	<b>15.835.142,36</b>	<b>225.195.801,36</b>	<b>33.492.910,36</b>	<b>107.760.761,74</b>	<b>24.628.929,91</b>	<b>75.215.623,67</b>	<b>33,4</b>	<b>149.980.177,69</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							<b>10.666.171,13</b>		
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>209.360.659,00</b>	<b>15.835.142,36</b>	<b>225.195.801,36</b>	<b>33.492.910,36</b>	<b>107.760.761,74</b>	<b>24.628.929,91</b>	<b>85.881.794,80</b>	<b>38,1</b>	<b>139.314.006,56</b>

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan.a Junho/10 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>967.311,63</b>	<b>14,6</b>	<b>2.831.390,37</b>	<b>42,65</b>	<b>3.806.725,63</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>967.311,63</b>	<b>14,6</b>	<b>2.831.390,37</b>	<b>42,7</b>	<b>3.806.725,63</b>
Contribuição Patronal do Serv. Ativo Civil	8.000.571,00	8.000.571,00	881.878,22	14,4	2.522.039,52	42,0	3.478.531,48
Contribuição Patronal do Serv. Inativo Civil	1.351,00	1.351,00	220,16	16,3	550,40	40,7	800,60
Confissão e Parcelamento de Débitos	336.144,00	336.144,00	105.213,25	31,3	308.800,45	91,9	27.343,55
Receita de serviços	300.050,00	300.050,00	0,00	0,0	0,00	0,0	300.050,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>967.311,63</b>	<b>14,6</b>	<b>2.831.390,37</b>	<b>42,7</b>	<b>3.806.725,63</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>367.928,37</b>	<b>7.006.044,37</b>	<b>1.041.990,14</b>	<b>3.158.318,65</b>	<b>1.018.550,74</b>	<b>2.981.976,92</b>	<b>42,6</b>	<b>4.024.067,45</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.305.472,00</b>	<b>228.981,00</b>	<b>6.534.453,00</b>	<b>1.031.754,09</b>	<b>2.852.759,96</b>	<b>914.412,02</b>	<b>2.676.418,23</b>	<b>41,0</b>	<b>3.858.034,77</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000.571,00	147.860,00	8.148.431,00	885.898,79	2.557.779,94	885.898,79	2.557.779,94	41,6	3.590.651,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.401,00	81.121,00	382.522,00	145.013,54	291.738,26	27.438,70	115.396,53	30,2	267.125,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500,00	0,00	3.500,00	841,76	3.241,76	1.074,53	3.241,76	92,6	258,24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>332.644,00</b>	<b>138.947,37</b>	<b>471.591,37</b>	<b>10.236,05</b>	<b>305.558,69</b>	<b>104.138,72</b>	<b>305.558,69</b>	<b>64,8</b>	<b>166.032,68</b>
INVESTIMENTO	0,00	150.447,37	150.447,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	150.447,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	332.644,00	-11.500,00	321.144,00	10.236,05	305.558,69	104.138,72	305.558,69	95,1	15.585,31
<b>TOTAL</b>	<b>6.638.116,00</b>	<b>367.928,37</b>	<b>7.006.044,37</b>	<b>1.041.990,14</b>	<b>3.158.318,65</b>	<b>1.018.550,74</b>	<b>2.981.976,92</b>	<b>42,6</b>	<b>4.024.067,45</b>

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/ Relatórios Aux. LRF/Orca2010

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

previ: so falta as atualizações receita e despesa

**MUNICÍPIO DE SINOP**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE MAIO/JUNHO**

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		209.360.659,00	209.360.659,00
Previsão Atualizada da Receita		209.360.659,00	209.360.659,00
Receitas Realizadas		31.352.123,81	85.881.794,80
Déficit Orçamentário		-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial		209.360.659,00	209.360.659,00
Créditos Adicionais		15.835.142,36	15.835.142,36
Dotação Atualizada		225.195.801,36	225.195.801,36
Despesas Empenhadas		33.492.910,36	107.760.761,74
Despesas Liquidadas		24.628.929,91	75.215.623,67
Superávit Orçamentário		6.723.193,90	10.666.171,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas		33.492.910,36	107.760.761,74
Despesas Liquidadas		24.628.929,91	75.215.623,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		143.579.660,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		2.389.077,87	7.824.698,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		550.707,06	1.534.936,27
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		1.838.370,81	6.289.762,02

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.118.662,59	-6.921.103,53	618,7
Resultado Primário		-17.905.000,98	9.742.024,70	(54,4)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		6.125.387,27	71,64	5.870.776,32	254.539,31
Poder Legislativo		6.125.387,27	71,64	5.870.776,32	254.539,31
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		3.943.349,75	269.867,93	2.237.904,72	1.435.577,10
Poder Judiciário		3.943.349,75	269.867,93	2.237.904,72	1.435.577,10
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.068.737,02</b>	<b>269.939,57</b>	<b>8.108.681,04</b>	<b>1.690.116,41</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até 1º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	9.982.971,52	25%	20,15%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio	-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.326.613,00	60%	73,46%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (I - II)					
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (III)					
Despesas Previdenciárias (IV)					
Resultado Previdenciário (III - IV)					

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.695.186,34	15%	27,09%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)		

Fonte: PMS-Contabilidade / Rel. Auxiliares Orca 2010/LRF Cidadão

\* 6º bimestre

\*\* 3º e 6º bimestres

Resp. Poder Executivo: Juares Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

RESOLUÇÃO Nº 004/2010

Extingue do Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso o cargo em comissão de Motorista da Presidência, cria uma vaga no cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC-05, e uma vaga no cargo efetivo de Auditor Público Interno, referência CE-12, alterando dispositivos da Resolução nº 004/2008, de 25 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica extinto do Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, o cargo em comissão de Motorista da Presidência, referência CC-02.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, uma vaga no cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC-05, e uma vaga no cargo efetivo de Auditor Público Interno, referência CE-12.

Art. 3º Os anexos I e II da Resolução nº 004/2008, de 25 de fevereiro de 2008, passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo I da presente Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de agosto de 2010

Mouro Garcia  
Presidente

ANEXO I

QUADRO EFETIVO

I - ADMINISTRAÇÃO				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
02	Auxiliar de Serviços Gerais I	44	Alfabetização	CE-01
10	Auxiliar de Serviços Gerais II	44	Alfabetização	CE-02
08	Vigilante	44	Alfabetização	CE-02
04	Auxiliar Legislativo	44	Ensino Fundamental Completo / CNH A	CE-02
04	Operador de Central Telefônica	44	Ensino Fundamental Completo	CE-03
04	Atendente de Recepção e Cerimonial	44	Ensino Médio Completo	CE-04
02	Garçon	44	Ensino Fundamental Completo	CE-04
01	Operador de Áudio	44	Ensino Fundamental Completo	CE-06
10	Assistente Legislativo	44	Ensino Médio Completo	CE-07
03	Técnico de Informática	44	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Repórter Fotocinematográfico	44	Ensino Fundamental Completo	CE-07
05	Oficial Legislativo	44	Ensino Superior Completo	CE-10
01	Jornalista	44	Ensino Superior Completo/ Jornalismo	CE-10
02	Contador	44	Ensino Superior Completo/ Ciências Contábeis/CRC	CE-11
01	Advogado	44	Ensino Superior Completo / Direito / OAB	CE-11
03	Auditor Público Interno	44	Ensino Superior Completo/ Ciências Contábeis - Administração/ CRC - CRA	CE-12

QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
16	Assistente Parlamentar I	44	L/N - Ensino Médio Completo	CC-02
11	Assistente Parlamentar II	44	L/N - Ensino Médio Completo	CC-04
01	Chefe de Divisão de Atendimento	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão Legislativa Mirim	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Informação e Documentação	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Tesouraria e Patrimônio	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	44	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	44	Livre Nomeação	CC-04
12	Assistente Parlamentar III	44	Livre Nomeação	CC-05
01	Assistente da 1ª Secretaria	44	L/N - Ensino Médio Completo	CC-05
01	Comunicador Parlamentar	44	L/N - Ensino Médio Completo	CC-06
01	Chefe do Departamento de Comunicação	44	Livre Nomeação	CC-07
01	Assistente Jurídico	44	L/N - Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-08
01	Coordenador de Consultoria Jurídica	44	Livre Nomeação	CC-09
01	Coordenador do Gabinete da Presidência	44	Livre Nomeação	CC-09
01	Coordenador de Administração	44	Livre Nomeação	CC-09
01	Coordenador de Finanças e Patrimônio	44	Livre Nomeação	CC-09
01	Coordenador Legislativo	44	Livre Nomeação	CC-09
01	Coordenador de Controle Interno	44	Nomeação de um dos auditores públicos internos	CC-09
01	Coordenador de Comunicação	44	L/N - Ensino Médio Completo	CC-09
01	Coordenador de Compras e Licitações	44	L/N - Ensino Médio Completo	CC-09

POR UMA SINOP MELHOR

ANEXO - II

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Advogado	01		01
Assistente Legislativo	10		10
Atendente de Recepção e Cerimonial	04		04
Auditor Público Interno	03		03

Auxiliar de Serviços Gerais I	02		02
Auxiliar de Serviços Gerais II	10		10
Auxiliar Legislativo	04		04
Contador	02		02
Garçon	02		02
Jornalista	01		01
Oficial Legislativo	05		05
Operador de Áudio	01		01
Operador de Central Telefônica	04		04
Repórter Fotocinematográfico	01		01
Técnico de Informática	03		03
Vigilante	08		08
Assistente da 1ª Secretaria		01	01
Assistente Jurídico		01	01
Assistente Parlamentar I		16	16
Assistente Parlamentar II		11	11
Assistente Parlamentar III		12	12
Chefe de Divisão de Almoxarifado		01	01
Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos		01	01
Chefe de Divisão de Atendimento		01	01
Chefe de Divisão de Compras e Licitações		01	01
Chefe de Divisão de Informação e Documentação		01	01
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas		01	01
Chefe de Divisão de Recursos Humanos		01	01
Chefe de Divisão de Serviços Gerais		01	01
Chefe de Divisão de Tesouraria e Patrimônio		01	01
Chefe de Divisão Legislativa Mirim		01	01
Chefe do Departamento de Comunicação		01	01

Comunicador Parlamentar		01	01
Coordenador de Administração		01	01
Coordenador de Comunicação		01	01
Coordenador de Consultoria Jurídica		01	01
Coordenador de Controle Interno		01	01
Coordenador de Compras e Licitações		01	01
Coordenador de Finanças e Patrimônio		01	01
Coordenador do Gabinete da Presidência		01	01
Coordenador Legislativo		01	01

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19**

Suprime o inciso II do § 3º do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II do § 3º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 03 de agosto de 2010

<sup>a</sup>  
*Mauro Garcia*  
Presidente

*Sérgio Luiz Seger*  
Vice-Presidente

*Gilson de Oliveira*  
1º Secretário

*Remédio Kuntz*  
2º Secretário

**Prefeitura Municipal de Sorriso****PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

CONTRATADO: 127/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: ESPORTES LUCIANO LTDA ME  
DATA: 05.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 35.300,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS E CEMEIS.

CONTRATADO: 128/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: OXIGÊNIO NORTÃO LTDA EPP.  
DATA: 06.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 16.975,00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO.

CONTRATADO: 129/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: P. C. P. CORDEIRO.  
DATA: 06.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 MÉDICO CLINICO GERAL PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATADO: 130/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: PADRÃO EDITORA GRÁFICA LTDA EPP.  
DATA: 14.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 40.471,50  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO.

CONTRATADO: 131/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA.  
DATA: 15.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS.

CONTRATADO: 132/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: SOUZA & RITTER LTDA - ME.  
DATA: 15.07.2010

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. SERV. DE MECANICA NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

CONTRATADO: 133/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME.  
DATA: 16.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400.000 FOTOCÓPIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 6 MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS.

CONTRATADO: 141/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA ME.  
DATA: 22.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PERSIANAS E PARTELEIRAS EM MADEIRA Prensada.

CONTRATADO: 142/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: ROSA DE LIMA OLIVEIRA GONÇALVES ME.  
DATA: 22.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADO: 143/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA.  
DATA: 26.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 29.300,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO QUILOMETROS.

CONTRATADO: 144/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: SORRITEL TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME.  
DATA: 28.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS DE PABX.

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATO: 204/2009  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: COOPERLIDER – COOPERATIVA LIDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DATA: 02.07.2010  
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 02/09/2010  
VALOR TOTAL: R\$ 1.156.590,00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

CONTRATO: 188/2009  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: ENGECENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.  
DATA: 02.07.2010  
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 03/09/2010  
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA IGUAÇU.

CONTRATO: 021/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: TRANSCARIBETUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME.  
DATA: 02.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 12.675,50  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLAR.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

CONTRATO: 031/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: FARMÁCIA MESOPHARMA LTDA.  
DATA: 06.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 18.750,00  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ATAVÉS DE FORMULAS.

CONTRATO: 043/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: CLINICA RONDON SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA.  
DATA: 07.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 28.993,00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES ESPECIALIZADOS.

CONTRATO: 020/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: VIAÇÃO SORRISO LTDA ME.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 855.616,6  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLAR.

CONTRATO: 021/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: TRANSCARIBETUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 99.757,44  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLAR.

CONTRATO: 022/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 123.586,56  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLAR.

CONTRATO: 073/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: VIAÇÃO SORRISO LTDA ME.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 124.741,44  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLAR.

CONTRATO: 074/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 53.222,40  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLAR.

CONTRATO: 075/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 59.984,64  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES ESCOLAR.

CONTRATO: 119/2010 – ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: TR PREDICOM TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.  
DATA: 15.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 470.385,74  
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM DO RESIDENCIAL PINHEIROS.

CONTRATO: 069/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: SORRISO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.  
DATA: 20.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 819,15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

CONTRATO: 070/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.  
DATA: 20.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 5.246,62  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

CONTRATADO: 059/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: FERREIRA & MACHADO LTDA.  
DATA: 20.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 30.624,21  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO.

CONTRATO: 044/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DAPI – DIAGNÓSTICO AVANÇADO DE IMAGINOLOGIA LTDA.  
DATA: 28.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 4.224,00  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

CONTRATADO: 103/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: C. MUDAS E PLANTAS LTDA-ME  
DATA: 30.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 168.800,00  
OBJETO: PREST. SERV. DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO SUPRIMIDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATO: 118/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP  
DATA: 1º.07.2010  
VALOR TOTAL: R\$ 4.752,21  
OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO GINÁSIO SORRISÃO, PRAÇA ANEXA E MINI ESTADIO SÃO DOMINGOS.

PUBLICAÇÃO DE DISTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: MARQUES DOS SANTOS & CIA LTDA.  
DATA: 21.07.2010  
VALOR: R\$ 38.000,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENOXAPARIA SÓDICA.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA.  
DATA: 02.07.2010  
VALOR: R\$ 562,35  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
DATA: 02.07.2010  
VALOR: R\$ 52.730,90  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DENTAL REZENDE LTDA.  
DATA: 02.07.2010  
VALOR: R\$ 14.363,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.  
DATA: 02.07.2010  
VALOR: R\$ 10.312,65  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.  
DATA: 02.07.2010  
VALOR: R\$ 45.825,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 052/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: STAR ODONTOMEDICAL LTDA.  
DATA: 02.07.2010  
VALOR: R\$ 18.581,90  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: J. A. REFRIGERAÇÃO LTDA.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR: R\$ 26.450,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: JOSÉ ELCIO ANTONOW - ME.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR: R\$ 51.600,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: BIOCROMA CLINICA DE EXAMES DE DNA LTDA.  
DATA: 09.07.2010  
VALOR: R\$ 22.990,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DEDETETIZADORA COMETA LTDA ME.  
DATA: 14.07.2010  
VALOR: R\$ 47.554,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE FORRO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: CONFIANÇA DEDETETIZADORA LTDA ME.  
DATA: 14.07.2010  
VALOR: R\$ 45.957,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE FORRO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.  
DATA: 19.07.2010  
VALOR: R\$ 50.536,66  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 059/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.  
DATA: 21.07.2010  
VALOR: R\$ 1.098.000,48  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 060/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: UGOLINI & CIA LTDA ME.  
DATA: 21.07.2010  
VALOR: R\$ 135.964,08  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 061/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: CAPITAL COM. E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP.  
DATA: 21.07.2010  
VALOR: R\$ 43.995,68  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 062/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: COMERCIAL DE ARMARINHOS TENÓRIO LTDA.  
DATA: 21.07.2010  
VALOR: R\$ 30.915,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
DATA: 21.07.2010  
VALOR: R\$ 21.678,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 064/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: PAPELARIA PANTANAL LTDA.  
DATA: 21.07.2010  
VALOR: R\$ 37.091,11  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 065/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: PAPELARIA UZE LTDA.  
DATA: 21.07.2010  
VALOR: R\$ 32.648,55  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 066/2010  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.  
DATA: 22.07.2010  
VALOR: R\$ 48.555,56

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 067/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME.  
 DATA: 22.07.2010  
 VALOR: R\$ 74.613,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: PAULO CARRILHO ROMERO.  
 DATA: 22.07.2010  
 VALOR: R\$ 156.816,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: ADEMILSO LUIZ LAND.  
 DATA: 22.07.2010  
 VALOR: R\$ 14.459,70  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANDIOCA SEM CASCA, PARA MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: ALINE FATIMA MARIGA CAVAGLIERI  
 DATA: 22.07.2010  
 VALOR: R\$ 120.285,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURISADO PARA MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: DELICIAS DA SOJA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 DATA: 22.07.2010  
 VALOR: R\$ 23.330,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SOJA, PARA MERENDA ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 072/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: ADEMIR ZANELLA ME.  
 DATA: 23.07.2010  
 VALOR: R\$ 55.600,30  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 073/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: LAIS DENISE SMANIOTTO ME.  
 DATA: 23.07.2010  
 VALOR: R\$ 55.600,30  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 074/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: ELETRO METALURGICA ROVARIS LTDA.  
 DATA: 23.07.2010  
 VALOR: R\$ 2.689.780,26  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 075/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: PARANÁ COMÉRCIO DE MAT. ELETRICOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA: 23.07.2010  
 VALOR: R\$ 59.433,24  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 076/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: ELETRO METALURGICA ROVARIS LTDA.  
 DATA: 23.07.2010  
 VALOR: R\$ 789.425,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 077/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
 CONTRATADO: AVENIDA PALACE HOTEL LTDA.  
 DATA: 29.07.2010  
 VALOR: R\$ 59.300,00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

SORRISO - MT, 06 DE AGOSTO DE 2.010.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

**RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS  
 SEC. ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 080/2010, tendo como objeto o **“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pré Misturado a Frio Massa Asfáltica, executada a temperatura de ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado e enchimento e emulsão asfáltica, espalhada e comprimida a frio”**, realizado na data de 04 de agosto de 2010, conforme resultado abaixo:

EMPRESAS DETENTORAS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 080/2010 EMPRESA: SETA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pré Misturado a Frio Massa Asfáltica, executada a temperatura de ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado e enchimento e emulsão asfáltica, espalhada e comprimida a frio.	300 Toneladas	R\$ 408,00	R\$ 122.400,00

SORRISO – MT, 04 DE AGOSTO DE 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA  
 PREGOEIRO / SORRISO – MT**

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 003/2010-DOE-**

25329 de 31.05.2010-Matéria 305869 Página 51, e Retificação de Publicação do Extrato de Contrato - DOE- 25340 de 17.06.2010 - Matéria-311241. A Presidente da CPL, por orientação jurídica, torna público a retificação de publicação referente ao Procedimento de Inexigibilidade acima referido, nos seguintes termos: **Aonde se lê: R\$ 58.942,80** (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), **leia-se: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra, 04 de Agosto de 2010.

**Tatiana Ávila Grigoletti  
 -Presidente da CPL.**

## Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
BALANCO ORCAMENTARIO  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	819.800,00	819.800,00	121.543,94	14,83%	373.313,53	45,54%	446.486,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	819.800,00	819.800,00	121.543,94	14,83%	373.313,53	45,54%	446.486,47

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTACAO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESP. (EXC. INTRA-ORC.) (VIII)	819.800,00		819.800,00	433.548,71	433.548,71	358.685,01	358.685,01	43,75	461.114,99
DESPESAS CORRENTES	763.650,00		763.650,00	420.519,97	420.519,97	345.656,27	345.656,27	45,26	417.993,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.650,00	-2.000,00	498.650,00	214.584,82	214.584,82	214.562,82	214.562,82	43,02	284.087,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.000,00	2.000,00	265.000,00	205.935,15	205.935,15	131.093,45	131.093,45	49,46	133.906,55
DESPESAS DE CAPITAL	56.150,00		56.150,00	13.028,74	13.028,74	13.028,74	13.028,74	23,20	43.121,26
INVESTIMENTOS	44.150,00		44.150,00	6.849,00	6.849,00	6.849,00	6.849,00	15,51	37.301,00
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.000,00		12.000,00	6.179,74	6.179,74	6.179,74	6.179,74	51,49	5.820,26
DESPESAS (INTRA-ORC.) (IX)	1.600,00		1.600,00	780,31	780,31	780,31	780,31	48,76	819,69
SUBTOTAL REFIN. (XII) = (X + XI)	821.400,00		821.400,00	434.329,02	434.329,02	359.465,32	359.465,32	43,76	461.934,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	821.400,00		821.400,00	434.329,02	434.329,02	359.465,32	359.465,32	43,76	461.934,68

FONTE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente  
Presidente da Câmara

Sidney Oribes da Silva  
Contador CRC-MT 006497/0-0

Valdir Rosa dos Santos  
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2009 A JUNHO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	454.161,67	
Pessoal Ativo	454.161,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao (õ 1õ do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (õ 1õ do art. 19 da LRF) (II)		440,00
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		
Decorrentes de Decisao Judicial		
Despesas de Exercicios Anteriores		440,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	454.601,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		454.601,67
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		17.306.634,48
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,63 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -		1.038.398,06
LIMITE PRUDENCIAL (§ unico do art. 22 da LRF) -		986.478,16

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE  
Presidente da Câmara

SIDNEY ORIBES DA SILVA  
Contador CRC-MT 006497/0-0

VALDIR ROSA DOS SANTOS  
Primeiro Secretário

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PROJETO DO ARRUAMENTO - LEI 3477/2010

**REGIÃO SUL - BAIRRO: PRIMAVERA**

**RESIDENCIAL: 15 DE MAIO**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	AV. B	AV. BRASIL	
2	AV. A	AV. ARGENTINA	
3	RUA 01	RUA BOLÍVIA	
4	RUA 02	RUA PARAGUAI	
5	RUA 03	RUA DAS GUIANAS	
6	RUA 04	RUA PRESIDENTE	
7	RUA 05	RUA CHICO LANDI	
8	RUA 06	RUA FRANÇA	
9	RUA 07	RUA PERU	
10	RUA 08	RUA ESTADOS UNIDOS	
11	RUA 09	RUA COLÔMBIA	
12	RUA 10	RUA INGLATERRA	
13	RUA 11	RUA CHILE	
14	RUA 12	RUA PORTUGAL	
15	RUA 13	RUA ALEMANHA	
16	RUA 14	RUA JAPÃO	
17	RUA 15	RUA JOSÉ DE ALENCAR	
18	RUA 16	RUA ITÁLIA	

**LOTEAMENTO: AMBAR II**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA 8	RUA VENEZUELA	
2	RUA PEDRO LIMA	RUA PORTO RICO	
3	RUA SID	RUA ESPANHA	
4	RUA SID	RUA MATO GROSSO	
5	RUA SID	RUA FILIPINAS	
6	RUA SID	RUA NICARAGUA	

**COHAB: PRIMAVERA**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA SID	RUA VER. MANOEL SANTANA	
2	RUA SID	RUA FLOR DO CAMPO	
3	RUA 04	RUA DAS OLIVEIRAS	
4	TRAVESSA 06	RUA ALECRIM	
5	RUA 08	RUA ALFAZEMA	
6	RUA 10	RUA DAS LAVANDAS	
7	TRAVESSA 12	RUA ERVA DOCE	
8	RUA 14	RUA DOS AMARÍLIS	
9	RUA 15	RUA FLOR DE MAIO	
10	RUA 16	RUA ROSA BRANCA	
11	TRAVESSA 18	RUA CRAVO E CANELA	
12	RUA 20	RUA FLOR DE LOTUS	
13	RUA 22	RUA DAS ANDORINHAS	
14	TRAVESSA 24	RUA DAS ACÁCIAS	
15	RUA 26	RUA DAS PETÚNIAS	
16	RUA 28	RUA FLOR AZUL	
17	RUA DA IGREJA	RUA BEM-ME-QUER	
18	RUA 34	RUA DAS AVENCAS	
19	TRAVESSA 36	RUA CAPIM CIDREIRA	
20	RUA 38	RUA DOS ANTÚRIOS	
21	TRAVESSA 40	RUA SEMPRE VIVA	
22	RUA 42	RUA MAGNÓLIA	
23	TRAVESSA 44	RUA BEGÔNIA	
24	RUA 46	RUA AZALÉIA	
25	TRAVESSA 48	RUA PALMEIRA IMPERIAL	
26	RUA 50	RUA PINGO DE OURO	
27	TRAVESSA 52	RUA CAMOMILA	
28	RUA 54	RUA JORDANA	
29	TRAVESSA 56	RUA AÇUCENA	
30	RUA 58	RUA LÍRIOS DO CAMPO	
31	TRAVESSA 60	RUA HORTELÃ	
32	RUA 62	RUA CHUVA DE PRATA	
33	TRAVESSA 64	RUA RUA BEM-TI-VI	
34	RUA 66	RUA RENATO JOSÉ DOS SANTOS	
35	TRAVESSA 68	RUA ORVALHO	
36	RUA 70	VER. JOÃO NEPONUCENO	

**LOTEAMENTO: JARDIM CAMPO VERDE**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA 01	RUA LIBERDADE	
2	RUA 02	RUA DA PAZ	
3	RUA 03	RUA CINTA LARGA	
4	RUA 04	RUA RIO BRANCO	
5	RUA 05	RUA RIO CUIABÁ	
6	RUA 06	RUA AMÉRICA	
7	RUA 07	RUA TOCANTINS	
8	RUA 08	RUA BENEDITA LEMES	
9	RUA 09	RUA BENTO LOBO	
10	RUA 10	RUA BAHIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PROJETO DO ARRUAMENTO - LEI 3477/2010

**RESIDENCIAL: MONTE CASTELO**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	AVENIDA DAS FLORES	AV. DAS FLORES	
2	RUA 01	RUA DAS BROMÉLIAS	
3	RUA 02	RUA DAS MARGARIDAS	
4	RUA 03	RUA JASMIM	
5	RUA 04	RUA DOS LÍRIOS	
6	RUA 05	RUA DAS CAMELIAS	
7	RUA 13	RUA DAS VIOLETAS	
8	RUA 17	RUA DAS DÁLIAS	
9	RUA 19	RUA DAS HORTÊNCIAS	
10	RUA 21	RUA DAS ORQUÍDIAS	
11	RUA 22	RUA DO GIRASSOL	
12	RUA 23	RUA DAS ROSAS	
13	RUA 25	RUA FLAMBOYANTE	
14	RUA 27	RUA IRIS	
15	RUA 29	RUA DAS CRAVINAS	
16	RUA 30	RUA DAS TULIPAS	
17	RUA 31	RUA GARDENIA	
18	RUA 33	RUA LAVANDA	
19	RUA 35	RUA GERBERA	
20	RUA 37	RUA CRISÂNTEMO	
21	RUA 38	RUA LILAC	
22	RUA 39	RUA FLOR DO CERRADO	
23	RUA 40	RUA DAS PAPOULAS	
24	RUA 41	RUA FLOR DE LIS	
25	RUA 42	RUA VERBENA	
26	RUA 43	RUA AMOR PERFEITO	
27	RUA 44	RUA JUNQUILHA	
28	RUA 45	RUA FLOR DE IPE	

**LOTEAMENTO: PARQUE TAMOYO**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA SID	RUA EQUADOR	
2	RUA SID	RUA BRASIL	
3	RUA SID	RUA FRANÇA	
4	RUA SID	RUA BÉLGICA	
5	RUA SID	RUA NICARÁGUA	
6	RUA SID	RUA CANADÁ	
7	RUA SID	RUA ARGENTINA	
8	RUA SID	RUA CHILE	
9	RUA SID	RUA ESATADOS UNIDOS	
10	RUA R	RUA COLÔMBIA	
11	RUA SID	RUA ITÁLIA	
12	RUA SID	RUA PORTUGAL	
13	RUA SID	RUA MÉXICO	
14	RUA SID	COSTA DO MARFIM	
15	RUA SID	RUA PORTO RICO	
16	RUA SID	RUA PARAGUAI	
17	RUA SID	RUA FILIPINAS	
18	RUA SID	RUA MATO GROSSO	
19	ESTRADA DO CAPÃO	ESTRADA DO CAPÃO	

**LOTEAMENTO: ROSA IMPERIAL**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA TIRADENTES	RUA TIRADENTES	
2	ESTRADA DO CAPÃO GRANDE	ESTRADA DO CAPÃO GRANDE	
3	RUA SID	RUA AMAZONAS	
4	RUA SID	RUA PARAIBA	

**LOTEAMENTO: SANTA CECILIA**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	R. VER. MANOEL SANTANA	R. VER. MANOEL SANTANA	
2	R. VER. JOÃO NEPONUCENO	R. VER. JOÃO NEPONUCENO	
3	R. VER. RUBENS DOS SANTOS	R. RENATO JOSÉ DOS SANTOS	
4	R. VER. JOAQUIM DA C. COELHO	R. VER. JOAQUIM DA C. COELHO	
5	R. VER. LUISITO	R. VER. LUISITO	
6	R. VER. ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	R. VER. ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	
7	R. VER. SATURNINO OLIVEIRA	R. VER. SATURNINO OLIVEIRA	
8	R. VER. M. DE MAGALHÃES	R. JURANDIR VICENTE DE OLIVEIRA	
9	R. VER. ASSUNÇÃO AFONSO	R. VER. ASSUNÇÃO AFONSO	
10	AV. IDIO N. DE BARRÓS	R. IDIO N. DE BARRÓS	
11	AV. VER. CARLOS DE ALMEIDA	R. CORONEL TORQUATO	
12	AV. VER. JOSÉ C. DO PRADO	R. VER. JOSÉ C. DO PRADO	

**LOTEAMENTO: SAO JOSE**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA DANTE DE OLIVEIRA	RUA GOV DANTEMARTINS DE OLIVEIRA	
2	RUA APOLÔNIO EZEQUIEL	RUA APOLÔNIO EZEQUIEL	
3	RUA ANTÔNIO FELIX	RUA ANTÔNIO FELIX	
4	RUA TORQUATO	RUA TORQUATO	
5	RUA DA FELICIDADE	RUA DA FELICIDADE	
6	RUA DA HARMONIA	RUA DA HARMONIA	
7	RUA DA PAZ	RUA DA PAZ	
8	ESTRADA DA PRAIA GRANDE	ESTRADA DA PRAIA GRANDE	

**LOTEAMENTO: SAYONARA**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA 01	R. MOACIR FAUSTINO DA SILVA	
2	RUA 02	R. ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA	
3	RUA 22	R. RONNIE JORGE SANTANA TENUTES	
4	RUA 23	RUA EMANOEL LUIS NUNES	
5	RUA 24	RUA WANDERSON QUEVEDO DA SILVA	
6	RUA 17	R. NICE TAQUES SALES	
7	RUA 18	R. SEBASTIÃO FAUSTINO DA SILVA	
8	RUA 21	RUA JOSÉ MARIA	

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PROJETO DO ARRUAAMENTO - LEI 3477/2010

LOTEAMENTO: VILA OPERÁRIA			
Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA 02	RUA CARMEM ALVES	
2	RUA 03	RUA DAS FLORES	
3	RUA 04	RUA DAS OROUDEAS	
4	RUA 05	RUA DO PIQUIZEIRO	
5	RUA 06	RUA GOIABEIRA	
6	RUA 07	RUA DOS IPÊS	
7	RUA 08	RUA DAS MANGUEIRAS	
8	RUA 09	RUA DOS COQUEIROS	
9	RUA 10	RUA SAMAMBAIA	
10	RUA 11	RUA GIRASSOL	
11	RUA 13	RUA CAJUEIRO	
12	RUA 16	RUA DAS BOCAIUVAS	
13	RUA 17	RUA DAS LARANJEIRAS	
14	RUA 18	RUA DOS LIMOEIROS	
15	RUA 19	RUA DAS PERAS	
16	RUA 20	RUA DOS CONDES	
17	RUA 21	RUA DOS CRAVOS	
18	RUA 22	RUA DO CUMBARÚ	
19	RUA 23	RUA MAMOIEIRO	
20	RUA 24	RUA ABACATEIRO	
21	RUA 25	RUA MACAXEIRA	
22	RUA DO AMOR	RUA DO AMOR	
23	RUA DA FELICIDADE	RUA DA FELICIDADE	
24	RUA CAPELINHA	RUA CAPELINHA	
25	R. EUNICE G. SILVA	R. EUNICE G. SILVA	

## REGIÃO SUL - BAIRRO: IKARAY

## LOTEAMENTO: ATAÍDE MONTEIRO

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA ROSA MARIA DA SILVA	RUA ROSA MARIA DA SILVA	
2	RUA ANTÔNIO FAUSTINO	RUA ANTÔNIO FAUSTINO	
3	RUA FELIPE SANTIAGO	RUA FELIPE SANTIAGO	
4	RUA EUGÊNIO PINTO	RUA EUGÊNIO PINTO	
5	RUA CANDOVA	R. BENEDITA BERNARDINA CURVO	
6	RUA PEDRO JOSÉ FERREIRA	RUA PEDRO JOSÉ FERREIRA	
7	RUA ALZIRA SANTANA	RUA ALZIRA SANTANA	
8	ESTRADA DA PRAIA GRANDE	ESTRADA DA PRAIA GRANDE	

## LOTEAMENTO: COM. MIGUEL LANNA

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA A1	RUA RIO PARAGUAI	
2	RUA A2	RUA RIO CUIABÁ	
3	RUA B	RUA RIO ARAGUIA	
4	RUA C	RUA RIO TELES PIRES	
5	RUA D	RUA RIO SEPOTUBA	
6	RUA E	RUA RIO GARÇAS	
7	RUA F	RUA RIO MANSO	
8	RUA G	RUA RIO DA CASÇA	
9	RUA H	RUA RIO SÃO LOURENÇO	
10	RUA I	RUA RIO CLARO	

## RESIDENCIAL: ELIAS DOMINGOS

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	Q 07	RUA FRANCISCO JOSÉ PIMENTA	
2	Q 01 E Q 02	RUA KLICIA DA SILVA	
3	Q 02 E Q 03	RUA BENEDITO ROQUE DA COSTA	
4	Q 04, Q 05 E Q 06	RUA LOTÁRIO ALOIZIO ROCKEMBACH	
5	Q 05 E Q 06	RUA ANTÔNIO BATISTA FIGUEIREDO	
6	Q04, Q05, Q07, Q08 E Q09	RUA JACINTA EROTILDES DA SILVA	
7	Q 07 E Q 08	RUA BRASILINA ROSA DA COSTA	
8	Q 08 E Q 09	RUA DEUSA RODRIGUES DE SOUZA	
9	Q 07, Q 08 E Q 09	RUA GONÇALO DE ARRUDA BOTELHO	

## LOTEAMENTO: JARDIM IKARAY

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	R. LUIZ CARLOS PRESTES	R. LUIZ CARLOS PRESTES	
2	R. SIQUEIRA CAMPOS	R. SIQUEIRA CAMPOS	
3	R. GAL ISIDORO DIAS	R. GAL ISIDORO DIAS	
4	R. GAL KLINGER	RUA ETEVALDO RODRIGUES	
5	R. TASSO FRAGOSO	RUA SÃO PEDRO	
6	RUA FLORES DA CUNHA	R. CASSILDO CESAR DA COSTA	
7	R. GAL. TEIXEIRA LOTT	RUA VASCO DA GAMA	
8	R. GAL. JUAREZ TÁVORA	RUA LUIZ DA SILVA	
9	RUA GAL MOURÃO FILHO	RUA MARIA B. DA SILVA	
10	RUA CARLOS GUEDES	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
11	RUA FELIPE DOS SANTOS	R. OLINDO GONÇALO GALVÃO	
12	RUA JOSÉ AMÉRICO	RUA JOSÉ AMÉRICO	
13	RUA GOV. ARMANDO SALES	RUA ENOQUE	
14	RUA PINHEIRO DE MACHADO	R. VITOR CLARINDO DA SILVA	
15	R. ALM. ISAIAS DE NORONHA	R. ALM. ISAIAS DE NORONHA	
16	RUA JOÃO ALBERTO	RUA JOÃO ALBERTO	
17	RUA GAL. NELSON DE MELLO	RUA GAL. NELSON DE MELLO	
18	R. GAL. IDILIO DENNIS	R. GAL. IDILIO DENNIS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PROJETO DO ARRUAAMENTO - LEI 3477/2010

LOTEAMENTO: JARDIM NOVO HORIZONTE			
Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	PRAÇA RUTE MARTINS	PRAÇA SÃO MIGUEL	
2	PÇ ANGELINA BERTO MAGALHÃES	PÇ DAS OLIVEIRAS	
3	RUA JUAREZ TÁVORA	RUA SANTANA	
4	R. FLORES DA CUMHA	RUA SÃO LÁZARO	
5	HOSTON ONOFRE	RUA SANTA MARTA	
6	AV. SÃO RAIMUNDO	RUA SÃO RAIMUNDO	
7	R. LUIS CARLOS PRESTE	RUA DOM BOSCO	
8	RUA PORTUGUAL	RUA DAS MISSÕES	
9	RUA CRISTO REDENTOR	RUA CRISTO REDENTOR	
10	RUA SÃO CRISTOVÃO	RUA SÃO CRISTOVÃO	
11	RUA SÃO GABRIEL	RUA SÃO GABRIEL	
12	RUA SÃO RAFAEL	RUA SÃO RAFAEL	
13	RUA SÃO JOÃO BATISTA	RUA SÃO JOÃO BATISTA	
14	RUA FRANCISCO SALES	RUA NOSSA SENHORA DA SALETE	
15	RUA N. SEN. MARIA AUXILIADORA	RUA N. SEN. MARIA AUXILIADORA	
16	RUA N. SEN. DAS GRAÇAS	RUA N. SEN. DAS GRAÇAS	
17	RUA SÃO BENTO	RUA SÃO BENTO	
18	RUA SÃO BRÁZ	RUA SÃO BRÁZ	
19	RUA SENHOR DIVINO	RUA SENHOR DIVINO	
20	RUA SANTA ROSA	RUA SANTA ROSA	
21	RUA SANTA TEREZINHA	RUA SANTA TEREZINHA	
22	AV. ALZIRA SANTANA	AV. ALZIRA SANTANA	
23	ESTRADA DO CAPÃO	ESTRADA DO CAPÃO	
24	RUA L	RUA N. SENHORA DE LOURDES	
25	S/D	RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
26	S/D	RUA N. SENHORA DE NAZARÉ	
27	S/D	TRAVESSA SANTA LUZIA	

## LOTEAMENTO: PARQUE DEL REI

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA N	RUA ITABUNA	
2	RUA H-1	RUA BAHIA	
3	RUA Q	RUA ACRE	
4	RUA P	RUA FELIPE BRÜEHMÜLLER	
5	RUA H-2	RUA VÁRZEA GRANDE	
6	RUA M	RUA FORTALEZA	
7	RUA E	RUA HORIZONTE	
8	RUA S/D	RUA RIO BRANCO	
9	R. SALOMÃO SOARES ANDRADE	R. SALOMÃO SOARES ANDRADE	
10	RUA I	RUA VITÓRIA	
11	RUA H-3	RUA PINHEIRO	
12	RUA G	RUA DAS LARANJEIRAS	
13	RUA F	RUA PARA	
14	RUA E	RUA VILA NOVA	
15	RUA D	RUA CURITIBA	
16	RUA C	RUA SANTA CATARINA	
17	RUA DO FUNDO	RUA CONQUISTA	

## LOTEAMENTO: PARQUE NOVA ERA

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA ITALIA	RUA ITALIA	
2	RUA COLOMBIA	RUA SANTA ROSA	
3	RUA EQUADOR	RUA EQUADOR	
4	RUA S/D	RUA MÉXICO	
5	RUA S/D	RUA PERU	
6	RUA FRANÇA	RUA FRANÇA	
7	RUA JOÃO ALBERTO	RUA JOÃO ALBERTO	
8	RUA EGITO	RUA EGITO	
9	RUA GAL. ODILIO DENNI	RUA GAL. ODILIO DENNI	
10	RUA CALOGENAS	RUA CALOGENAS	
11	AV. ALZIRA SANTANA	AV. ALZIRA SANTANA	
12	RUA PORTUGAL	RUA DAS MISSÕES	

## LOTEAMENTO: PORTAL DA AMAZONIA

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA Q	RUA FELIPE BRÜEHMÜLLER	
2	RUA S/D	RUA ACRE	
3	RUA H-1	RUA BAHIA	
4	RUA N	RUA ITABUNA	
5	RUA DO FUNDO	RUA CONQUISTA	
6	RUA H-2	RUA VÁRZEA GRANDE	
7	RUA O	RUA CEARÁ	
8	RUA M	RUA FORTALEZA	
9	RUA E	RUA HORIZONTE	
10	RUA S/D	RUA RIO BRANCO	
11	RUA I	RUA VITÓRIA	
12	RUA H-3	RUA PINHEIRO	
13	RUA G	RUA DAS LARANJEIRAS	
14	RUA F	RUA PARA	
15	RUA E	RUA VILA NOVA	
16	RUA D	RUA CURITIBA	
17	RUA S/D	RUA SANTA CATARINA	

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PROJETO DO ARRUAMENTO - LEI 3477/2010

**RESIDENCIAL: JARDIM DAS FLORES**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	AV. CECÍLIO PEREIRA	R. CECÍLIO PEREIRA	
2	RUA RUA BATISTA DAS NEVES	RUA RUA BATISTA DAS NEVES	
3	AV. JORN. NILSON DOS SANTOS	R. JORN. NILSON DOS SANTOS	
4	RUA MORENINHA	RUA MORENINHA	
5	RUA CANCIONEIRO	RUA CANCIONEIRO	
6	RUA RIO NEGRO	RUA RIO NEGRO	
7	RUA RIO XINGU	RUA RIO XINGU	
8	RUA RIO AMAZONAS	RUA RIO AMAZONAS	
9	RUA TOCANTINS	RUA TOCANTINS	

**RESIDENCIAL: SANTA FÉ**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA NORONHA DOS SANTOS	RUA NORONHA DOS SANTOS	
2	RUA RUA BATISTA DAS NEVES	RUA RUA BATISTA DAS NEVES	
3	AV. JORN. NILSON DOS SANTOS	R. JORN. NILSON DOS SANTOS	
4	RUA MORENINHA	RUA MORENINHA	
5	RUA CANCIONEIRO	RUA CANCIONEIRO	
6	RUA RIO NEGRO	RUA RIO NEGRO	
7	RUA RIO XINGU	RUA RIO XINGU	
8	RUA RIO AMAZONAS	RUA RIO AMAZONAS	
9	RUA TOCANTINS	RUA TOCANTINS	

**RESIDENCIAL: PAULO LEITE**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA ROSA MARIA SILVA	RUA ROSA MARIA SILVA	
2	RUA ANTÔNIO FAUSTINO	RUA ANTÔNIO FAUSTINO	
3	R. MICHEL ROMUALDO TEIXEIRA	R. MICHEL ROMUALDO TEIXEIRA	
4	RUA CECILIO PEREIRA	RUA HAMILTON LELO	
5	RUA FLORENCIO SILVA CLARO	RUA FLORENCIO SILVA CLARO	
6	RUA RIO XINGU	RUA RIO XINGU	
7	RUA S/D	RUA LAURA SILVA	

**RESIDENCIAL: SAO GONÇALO**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	R. FRANCISCO MARIANO DE DEUS	R. FRANCISCO MARIANO DE DEUS	
2	RUA NORONHA DOS SANTOS	RUA NORONHA DOS SANTOS	
3	RUA RIO TOCANTINS	RUA RIO TOCANTINS	
4	RUA RIO AMAZONAS	RUA RIO AMAZONAS	
5	RUA RIO XINGU	RUA RIO XINGU	
6	RUA RIO NEGRO	RUA RIO NEGRO	
7	RUA CANCIONEIRA	RUA CANCIONEIRA	
8	RUA CALOGENAS	RUA CALOGENAS	

**LOTEAMENTO: SÃO GERONIMO**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA FRANCISCO MARIANO DE DEUS	RUA FRANCISCO MARIANO DE DEUS	
2	RUA NORNOHA DOS SANTOS	RUA NORNOHA DOS SANTOS	
3	RUA CANCIONEIRA	RUA CANCIONEIRA	
4	AV. ALZIRA SANTANA	AV. ALZIRA SANTANA	

**LOTEAMENTO: SÃO JORGE**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	AVENIDA ALZIRA SANTANA	AVENIDA ALZIRA SANTANA	
2	RUA CECILIO PEREIRA	RUA CECILIO PEREIRA	
3	RUA MANOEL BOAVA	RUA MANOEL BOAVA	
4	RUA PEDRO JOSÉ FERREIRA	RUA PEDRO JOSÉ FERREIRA	
5	R. MICHEL ROMUALDO TEIXEIRA	R. MICHEL ROMUALDO TEIXEIRA	
6	RUA S/D	R. FRANCISCO JOSÉ PIMENTA	

**LOTEAMENTO: VILAGE OURO PRETO**

Nº ORD	NOME ATUAL	NOME PROPOSTO	OBSERVAÇÕES
1	RUA V	RUA MANGUEIRA	
2	RUA M	RUA FORTALEZA	
3	RUA S/D	R. SALOMÃO SOARES ANDRADE	
4	RUA S/D	RUA VÁRZEA GRANDE	
5	RUA S/D	AV. CAPÃO GRANDE	

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Associação Mato-Grossense dos Municípios****ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM  
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2010 – CARTA  
CONVITE 021/2010.**

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório 031/2010 - Carta Convite nº. 021/2010, do tipo empreitada por menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 10 horas do dia 28/06/2010, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta”, para a contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria objetivando o enquadramento dos municípios matogrossenses no Programa de Aceleração do Crescimento PAC2 destinado aos municípios com até 50.000 habitantes, foi declarada vencedora a empresa ARCOPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA EPP, cuja proposta apresentada foi no valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da AMM

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM  
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2010 – CARTA  
CONVITE 022/2010.**

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM, através de sua Comissão de Licitação, torna Público o resultado do Processo Licitatório 032/2010 - Carta Convite nº. 022/2010, do tipo empreitada por menor preço global regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que se realizou às 16 horas do dia 28/06/2010, ocasião em que se deu o ato público objetivando a abertura dos envelopes “documentação e proposta”, para a contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria objetivando o enquadramento dos municípios matogrossenses do Fundo Nacional de Interesse Social – FNHIS, foi declarada vencedora a empresa WEB DIVISION LTDA, cuja proposta apresentada foi no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil).

Cuiabá-MT, 02 de Julho de 2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2010  
DATA: 02/07/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria objetivando o enquadramento dos municípios matogrossenses no Programa De Aceleração Do Crescimento PAC2 destinado aos municípios com até 50.000 habitantes.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.  
CONTRATADA: ARCOPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos)  
VIGÊNCIA: 02/07/2010 A 31/12/2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da AMM

**TERMO DE CONTRATO Nº. 044/2010**

DATA: 02/07/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria objetivando o enquadramento dos municípios matogrossenses do Fundo Nacional de Interesse Social – FNHIS.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: WEB DIVISION Ltda.

VALOR: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil)

VIGÊNCIA: 02/07/2010 A 31/12/2010.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente da AMM

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE  
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

**Jornal Oficial dos Municípios**

Gerência de Comunicação: Malu Sousa  
Editoração Eletrônica: Noides Cenio da Silva  
Atendimento: Jotony de Meneses Moura (65) 2123-1270  
Impressão: Asuir Nunes da Silva  
E-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)